



**Vitor Manuel Ferreira  
Marques**

**O Crime de Insolvência Dolosa  
Perspectiva Pericial e Forense**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica de Dr. Domingos Cravo, e co-orientação de Dr. António Neto, Professores Coordenador e Adjunto, respectivamente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

## **Este trabalho é dedicado**

À minha esposa Isabel pela paciência, dedicação e compreensão das minhas ausências.

Às minhas filhas Íris Filipa e Maria João as minhas desculpas pela ausência e falta de paciência para ouvi-las e acompanhá-las nos momentos importantes das vossas vidas.

Aos meus pais Francisco e Alice a quem agradeço a formação regradada pela humildade, respeito, princípios morais e honestidade

## **O Júri**

Presidente

Graça Maria do Carmo Azevedo

Domingos José da Silva Cravo

António Rodrigues Neto

Egídio Fulgêncio Teixeira Cardoso

## Agradecimentos

Conquanto um trabalho de dissertação seja, pelo seu intuito académico, um trabalho individual, há contributos de natureza diversa que não podem deixar de ser, aqui, alteados.

Por essa razão, desejo expressar os meus sinceros agradecimentos:

- À Polícia Judiciária que permitiu o estudo da problemática;
- Colegas de trabalho que responderam aos questionários, e em particular ao colegas da perícia Dr. Paulo Rolim e Dr. Carlos Mendes pela troca, enriquecedora, conhecimentos e experiência que acabou vertida neste trabalho;
- Ao Dr. Domingos Cravo e ao Dr. António Neto docentes do ISCA-UA pela sua ajuda, aconselhamento e sugestões;
- À Dr.<sup>a</sup> Cristina Miranda, docente no ISCA-UA, pelo apoio no tratamento dos inquéritos no SPSS;
- Ao grupo Coface, na pessoa da Dr.<sup>a</sup> Cláudia Mousinho pela disponibilidade no fornecimento de dados referentes à insolvência das empresas em Portugal nos últimos.

**Palavras-chaves**

Insolvência dolosa; Perícia; Auditoria forense; Investigação; Dificuldades na Investigação.

**Resumo**

O presente trabalho debruça-se sobre o estudo do crime de insolvência dolosa numa perspectiva pericial e forense, tendo por escopo, evidenciar as principais dificuldades/obstáculos na investigação deste ilícito.

Adoptando uma leitura sulcada entre direito e contabilidade procura-se explicar o surgimento do processo-crime e os instrumentos para detecção e combate deste tipo de fraude e a identificação da documentação relevante para a investigação criminal. Procura-se também, apresentar dados estatísticos, o perfil do prevaricador e o modus operandi referente a este tipo de criminalidade.

Relativamente ao trabalho de pesquisa, procedeu-se à identificação e caracterização das instituições técnicas e dos profissionais que podem intervir na investigação criminal como peritos com especial destaque para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária (PJ) em virtude do trabalho fundamental que desenvolvem no âmbito da criminalidade económico-financeira.

Ainda no trabalho de pesquisa, foram realizados inquéritos aos investigadores e peritos da PJ com o intuito de identificar as principais dificuldades/obstáculos na investigação deste ilícito tendo-se socorrido, na análise destes, do software SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) onde foi possível, isolar oito dificuldades que evidenciam a relevância da contabilidade na investigação deste crime, o lapso temporal decorrido entre a ocorrência dos factos e a sua investigação, a falta de peritos e a falta de especialização dos magistrados.

**Key-words**

Fraudulent insolvency; Expertise; Forensic Auditing; Investigation; Difficulties in the Investigation.

**Abstract**

The present work studies the crime of fraudulent insolvency in an expert and forensic perspective, with the purpose of evidencing the main difficulties/obstacles in the investigation of this type of felony/crime.

Based on legal and accountancy information it tries to explain the appearance of the crime-process and the instruments for detention and combat of this type of fraud as well as the identification of the documentation which is relevant for the criminal investigation. It also presents statistical data, the profile of the felon and the *modus operandi* of this type of crime.

Regarding the research made, the technical institutions and the professionals who can intervene in the criminal investigation such as experts, especially those of the Department of Financial and Accountancy Expertise of the Criminal Police (Polícia Judiciária – PJ) due to the fundamental work they develop in the economic-financial crime scope, were identified and characterised.

Still within the research made, Criminal Police investigators and experts were inquired in order to identify the main difficulties/obstacles in the investigation of this type of crime. The software SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) was used to analyse these inquiries and as a result eight difficulties were detected. They indicate the relevance of accountancy in the investigation of these crimes, the time lapse between the occurrence of the facts and their investigation, the lack of experts and the lack of specialized magistrates.

## ÍNDICE

	PÁG.
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>PARTE I – O CRIME</b>	
<b>1 - ENQUADRAMENTO JURÍDICO .....</b>	<b>5</b>
1.1 - <i>Processo de declaração de Insolvência.....</i>	5
1.1.1 - <i>Tramitação do processo.....</i>	7
1.1.2 - <i>O processo.....</i>	8
1.1.3 - <i>Início do processo .....</i>	9
1.1.4 - <i>Intervenientes no processo .....</i>	11
- <i>Tribunal.....</i>	11
- <i>Administrador de insolvência .....</i>	12
- <i>Comissão de credores .....</i>	13
- <i>Assembleia de credores.....</i>	14
- <i>Devedor .....</i>	15
- <i>Credor.....</i>	16
1.1.5 - <i>Incidente de qualificação.....</i>	16
1.2 - <i>Insolvência Dolosa.....</i>	18
1.2.1 - <i>Tipificação do crime .....</i>	19
1.2.2 - <i>Documentação com interesse para o processo-crime .....</i>	21
1.2.3 – <i>Registo Estatística e a invisibilidade do crime.....</i>	22
1.2.4 – <i>Perfil do prevaricador .....</i>	24
1.2.5 – <i>Modus Operandi.....</i>	26
<b>2 - USO DA CONTABILIDADE NAS FRAUDES.....</b>	<b>28</b>
2.1 - <i>Fraude.....</i>	29
2.1.1 – <i>Organizacional .....</i>	29
2.1.2 – <i>Contra a empresa.....</i>	30
2.2 – <i>Contabilidade Criativa .....</i>	31
2.2.1 – <i>Definição de Contabilidade Criativa .....</i>	31
2.2.2 – <i>Factores condicionantes.....</i>	33
2.2.2.1 – <i>Características das normas.....</i>	33
2.2.2.2 – <i>Conflito de interesses.....</i>	33
2.2.2.3 – <i>Aspectos condicionantes do comportamento .....</i>	33
2.2.3 – <i>Objectivos.....</i>	34
2.2.3.1 – <i>Interesse em melhorar a imagem.....</i>	34
2.2.3.2 – <i>Interesse em dar uma imagem deteriorada .....</i>	35
2.2.3.3 – <i>Interesse em dar uma imagem estável.....</i>	35

## ÍNDICE

	PÁG.
2.3 – Uma Aplicação Real de Contabilidade Criativa.....	36
2.3.1 – Caracterização da empresa .....	36
2.3.2 – Resultados da análise .....	37
2.3.3 – Considerações finais .....	40
<b>3 - INSTRUMENTOS CONTABILÍSTICOS DE DETECÇÃO E COMBATE .....</b>	<b>42</b>
3.1 - Auditoria Financeira .....	42
3.2 - Auditoria Forense.....	45
3.3 - Perícia Financeiro-Contabilística.....	47
3.4 - Síntese.....	49
<b>PARTE II – A INVESTIGAÇÃO</b>	
<b>4 - ENQUADRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>51</b>
4.1 - Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (DPFC).....	52
4.1.1 - Resenha histórica .....	53
4.1.2 - Competências e Meios Humanos .....	55
4.1.3 - Análise Estatística do DPFC .....	57
4.2 - Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) .....	61
4.2.1 - Análise dos Relatórios Anuais.....	62
4.3 - Peritos nomeados .....	64
<b>5 - IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES E OBSTÁCULOS .....</b>	<b>66</b>
5.1 – Caracterização da população.....	66
5.2 – Resultados da pesquisa.....	67
5.2.1 – Questionário dos peritos – parte restante.....	87
5.2.2 – Questão livre .....	93
5.3 – Considerações finais.....	94
<b>PARTE III – CONCLUSÕES</b>	
<b>6 – CONCLUSÕES .....</b>	<b>97</b>
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	102
ANEXOS.....	105



## LISTA DE FIGURAS

PÁG.

### **PARTE GERAL**

<i>Figura 1 – Tramitação do Processos de insolvência</i> .....	7
<i>Figura 2 – Evolução das falências 1994-2004</i> .....	23
<i>Figura 3 – Organograma da PJ</i> .....	52
<i>Figura 4 – Meios Humanos vs movimentação processual do DPFC</i> .....	58
<i>Figura 5 – Actividades por anos do DPFC</i> .....	60

### **ESTUDO EMPÍRICO**

#### **IDADE**

Figura 6 – Histograma respeitante à idade dos Investigadores.....	68
Figura 7 – Histograma respeitante à idade dos peritos.....	68

#### **SEXO**

Figura 8 – Dados referentes aos investigadores .....	69
Figura 9 – Dados referentes aos peritos .....	69

#### **HABILITAÇÕES ESCOLARES**

Figura 10 – Habilitações dos investigadores .....	69
Figura 11 – Habilitações dos peritos .....	69

#### **HÁ QUANTO TEMPO TRABALHA NA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

Figura 12 – Tempo de trabalho na PJ – investigadores.....	70
Figura 13 – Tempo de Trabalho na PJ – Peritos .....	70

#### **HÁ QUANTO TEMPO TRABALHA NA INVESTIGAÇÃO DO CRIME ECONÓMICO**

Figura 14 – Tempo na investigação do crime económico .....	71
Figura 15 - Tempo no DPFC .....	71

#### **CATEGORIA PROFISSIONAL**

Figura 16 - Categoria profissional - investigação.....	72
Figura 17 – Categoria profissional - peritos.....	72
Figura 18 – Categoria Profissional versus idade .....	72

#### **COMO CLASSIFICA A SUA EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA DOLOSA**

Figura 19 – Resposta dos investigadores .....	73
Figura 20 – Respostas dos peritos.....	73

#### **QUAL O GRAU DE COMPLEXIDADE QUE A INVESTIGAÇÃO DESTE CRIME REVELA**

Figura 21 – Complexidade do crime.....	74
--	----

#### **IMPORTÂNCIA ATRIBUÍDA À INTERVENÇÃO DE PERITOS CONTABILISTAS E DO DPFC**

Figura 22 – Importância dos peritos contabilistas.....	74
Figura 23 – Importância da intervenção do DPFC.....	74

#### **DIFICULDADES E OBSTÁCULOS NA INVESTIGAÇÃO**

##### **- FALTA DE CONTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 3 OU 4 ANOS**

Figura 24 – Respostas dos investigadores.....	77
Figura 25 – Resposta dos peritos .....	77

##### **- DEMORA NA OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA**

Figura 26 – Respostas dos investigadores.....	77
---	----

Figura 27 – Respostas dos peritos.....	77
- <i>DEMORA NA OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL</i>	
Figura 28– Respostas dos investigadores.....	78
Figura 29 – Respostas dos peritos.....	78
- <i>LAPSO TEMPORAL ENTRE A OCORRÊNCIA DOS FACTOS E A SUA INVESTIGAÇÃO</i>	
Figura 30 – respostas dos investigadores .....	78
Figura 31 – Respostas dos peritos.....	78
- <i>ATRASOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS</i>	
Figura 32 – Atrasos na realização de perícias.....	79
- <i>INSUFICIÊNCIA DE PERITOS PARA RESPONDER ÀS SOLICITAÇÕES</i>	
Figura 33 – respostas dos investigadores .....	79
Figura 34 – Respostas dos peritos.....	79
- <i>FALTA DE CONHECIMENTOS OU INSUFICIENTE FORMAÇÃO NA ÁREA CONTABILÍSTICA</i>	
Figura 35 – respostas dos investigadores .....	80
Figura 36 – Respostas dos peritos.....	80
- <i>PRAZOS DE INVESTIGAÇÃO ESTABELECIDOS, DEMASIADO CURTOS</i>	
Figura 37 – respostas dos investigadores .....	80
Figura 38 – Respostas dos peritos.....	80
- <i>DIFICULDADE NA COMPREENSÃO DOS RELATÓRIOS PERÍCIAS</i>	
Figura 39 – Respostas dos investigadores.....	81
- <i>FALTA DE COOPERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE INSOLVÊNCIA</i>	
Figura 40 – respostas dos investigadores .....	81
- <i>DIFICULDADE NA COMPREENSÃO DAS ENVOLVENTES CONTABILÍSTICAS</i>	
Figura 41 – respostas dos investigadores .....	81
- <i>INVESTIGAÇÃO COMPLEXA E POR VEZES MOROSA</i>	
Figura 42 – respostas dos investigadores .....	82
Figura 43 – Respostas dos peritos.....	82
- <i>DIFICULDADES NA AUDIÇÃO DOS INTERVENIENTES, DEVIDO À COMPLEXIDADE TÉCNICA DA MATÉRIA</i>	
Figura 44 – respostas dos investigadores .....	82
- <i>ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO CRIME DE INSOLVÊNCIA DOLOSA</i>	
Figura 45 – respostas dos investigadores .....	83
- <i>FALTA DE COBERTURA DA LEI 5/2002 – QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO</i>	
Figura 46 – respostas dos investigadores .....	83
Figura 47 – Respostas dos peritos.....	83
- <i>DIFICULDADE EM SEPARAR O ACTO DOLOSO OU INTENCIONAL DO FORTUITO OU CONJUNTURAL</i>	
Figura 48 – respostas dos investigadores .....	84
Figura 49 – Respostas dos peritos.....	84
- <i>DIFICULDADE EM APURAR CONCRETAMENTE OS ACTOS OU SEQUÊNCIA DE ACTOS</i>	
Figura 50 – respostas dos investigadores .....	85
Figura 51 – Respostas dos peritos.....	85
- <i>DIFICULDADE EM ATRIBUIR A AUTORIA DOS FACTOS</i>	
Figura 52 – respostas dos investigadores .....	85
Figura 53 – Identificação das dificuldades com maior média .....	86

.... CONTINUAÇÃO

PÁG.

**INQUÉRITO DOS PERITOS – PARTE RESTANTE**

Figura 54 – Importância da formação na função de perito.....	87
Figura 55 – Importância atribuída pelos peritos a algumas formações.....	87
Figura 56 – (In)suficiência dos Peritos do DPFC.....	88
Figura 57 – Necessidade de formação.....	89
Figura 58 – Elementos contabilísticos recolhidos.....	90
Figura 59 – Actualização conhecimento técnico.....	90
Figura 60 – Causas concretas da insolvência.....	90
Figura 61 – Informação contabilística insuficiente.....	91
Figura 62 – Determinar o momento da insolvência.....	91
Figura 63 – Articulação com a investigação.....	91
Figura 64 – Identificação das dificuldades com maior média.....	92

**LISTA DE TABELAS**

**TABELA 1:**

– Movimentação processual dos inquéritos de insolvência dolosa.....	23
---	----

**TABELA 2:**

– Acções de insolvência – 2005 a 2008 (até Setembro).....	23
---	----

**TABELA 3:**

- Síntese das principais características da Auditoria Financeira, Forense e Perícia.....	49
--	----

**TABELA 4:**

– Meios Humanos do DPFC.....	56
------------------------------	----

**TABELA 5:**

- Movimentação processual do DPFC.....	57
--	----

**TABELA 6:**

- Actividades Operacionais desenvolvidas pelo DPFC.....	60
---	----

**TABELA 7:**

– Valores amostrais referente às dificuldades/obstáculos - perito.....	75
--	----

**TABELA 8:**

– Valores amostrais referente às dificuldades/obstáculos –inspectores.....	76
--	----

**TABELA 9:**

– Valores amostrais referente às dificuldades/obstáculos – parte restante.....	89
--	----

## GLOSSÁRIO DE SIGLAS

**BPN** – BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS

**CIRE** – CÓDIGO DA INSOLVÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

**CLC** – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

**CP** – CÓDIGO PENAL

**CPC** – CÓDIGO PROCESSO CIVIL

**CPEREF** – CÓDIGO DOS PROCESSOS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA E DE FALÊNCIA

**CPP** – CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

**CSC** – CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

**CTOC** – CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

**DF's** – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**DPFC** – DEPARTAMENTO DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

**DRA** – DIRECTRIZ DE REVISÃO/AUDITORIA

**FBI** – FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

**IFAC** – INTERNACIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS

**ISA** – INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS

**LOIC** – LEI DE ORGANIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

**LOPJ** – LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

**MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO

**NAT** – NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

**NIR** – NORMAS INTERNACIONAIS DE REVISÃO

**OPC** – ÓRGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL

**OROC** – ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

**PGR** – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**PJ** – POLÍCIA JUDICIÁRIA

**SPSS** – STATISTICAL PACKAGE FOR THE SOCIAL SCIENCES

## 1- INTRODUÇÃO

---

Como nos dizia o grande mestre Gonçalves da Silva (1975; 35) “à *semelhança dos animais e das plantas, as empresas nascem, vivem e morrem*”.

Ao que, da nossa parte, aditaríamos que os animais e as plantas necessitam, no decorrer da sua vida, de cuidados, de tratamentos que lhe possibilitem formar uma estrutura que resista às condições climáticas adversas e a outras agressões. Se tal cuidado não existir e em sua substituição desviarmos o sol e água para outro ou outros seres vivos eles acabarão por definhando e morrer.

Também os administradores e gestores das empresas, no desenvolvimento da sua actividade, devem primar por praticar actos que visem a continuidade das empresas dotando-as de solidez que permita resistir às condições de mercado e de concorrência.

No entanto, nem sempre assim é; muitas vezes assiste-se a condutas administrativas que resultam no desvio de património para outras empresas ou para aproveitamento pessoal.

Tais procedimentos originam, muitas vezes, a insolvência das empresas e, conseqüentemente, frustram os direitos de terceiros e geram custos sociais dificilmente quantificáveis, já que o Estado, para além das perdas financeiras que suporta directamente, fruto da existência de dívidas, normalmente elevadas e incobráveis, também tem que assegurar a protecção das pessoas que ficaram desempregadas, com os inerentes custos associados a tal protecção.

As repercussões da insolvência das empresas podem-se então sentir a vários níveis, nomeadamente:

- ✓ o Estado deixa de tributar e assume responsabilidades sociais com os desempregados;
- ✓ os credores ficam, potencialmente, sem os seus créditos e por vezes sem, também, a possibilidade de serem ressarcidos em sede de processo de insolvência já que o património é insuficiente ou até mesmo inexistente. Ainda a este nível, pode acontecer que a falência de um cliente origine, devido ao grau de dependência das vendas a

- esse mesmo cliente, no credor (vendedor) dificuldades tais que levem, também, à falência deste, através do chamado efeito dominó;
- ✓ os empregados que ficaram impedidos de trabalhar e ganhar o seu sustento para solver os seus compromissos. Esta realidade é ainda mais dramática para aquelas famílias em que mais do que um membro trabalhem na mesma empresa.

Tem-se vindo a assistir, na última década, a uma constante divulgação de escândalos financeiros e contabilísticos que muitas vezes culminam na insolvência de grandes sociedades com claros impactos na economia nacional e, algumas vezes, devida à sua dimensão e globalização dos negócios, a nível mundial.

Podendo citar-se, a título de exemplo, empresas como Enron, Worldcom, Xerox, Parmalat, e recentemente a falência do banco de investimento “LEHMAN BROTHERS HOLDINGS INC”, o quarto maior dos Estados Unidos, e a compra do MERRILL LYNCH pelo Banco da América para evitar a falência deste.

A nível nacional assiste-se à nacionalização do Banco Português de Negócios (BPN) sobre qual recaem suspeitas da prática de fraudes contabilísticas.

É neste contexto que surge o presente trabalho que visa estudar, numa perspectiva pericial, a insolvência dolosa, i.e. a insolvência que resulta da prática de certos actos ou de condutas que se podem qualificar como ilícitas e que, por isso, são objecto de sanção ao abrigo da nossa Lei Penal.

Este estudo tem por escopo a identificação dos problemas e obstáculos que se colocam na investigação do crime de insolvência dolosa e, se possível, apurar um conjunto de sugestões para solucionar os problemas detectados.

A pertinência e actualidade do tema resulta do facto de cada vez mais os operadores judiciais virem a público reclamar apoio pericial neste tipo de criminalidade e do, constante, aumento das insolvências publicitado nos meios de comunicação social nacionais e internacionais.

O presente trabalho, em termos metodológicos, caracteriza-se por ser um estudo de carácter descritivo, de natureza empírico exploratório socorrendo-se de um inquérito por questionário misto, com intenção de investigar e identificar os principais problemas na investigação do crime de insolvência dolosa.

Neste âmbito, utilizou-se como técnicas de pesquisa, a bibliográfica e documental, abrangendo a consulta de artigos, de relatórios de actividades, de estudos académicos e de estatísticas. Recorreu-se, ainda, ao inquérito por questionário realizados aos investigadores e peritos da Polícia Judiciária que tratam deste ilícito.

O estudo está estruturado em três partes, sendo que a primeira é composta por três capítulos onde se efectua o enquadramento jurídico, quer na perspectiva cível, quer na perspectiva penal, com intuito de compreender o processo de declaração de insolvência e o surgimento do processo-crime, que dependerá da decretação do estado de insolvência, fazendo referência ao registo estatístico, à invisibilidade deste tipo de criminalidade, ao perfil do prevaricador e ao *modus operandi* no crime de insolvência dolosa.

O capítulo seguinte, refere-se à utilização da contabilidade nas fraudes onde se estabelecem os conceitos de fraude organizacional e contra a empresa, bem como, a utilização da contabilidade na manipulação de resultados das empresas e terminará com a apresentação de um caso prático real que evidencia estas práticas, bem como, a promiscuidade entre a empresa e o ROC.

Esta primeira parte termina com a caracterização dos instrumentos contabilísticos de detecção e combate às fraudes, nomeadamente, a auditoria financeira e forense e a perícia financeiro-contabilística.

A segunda parte do trabalho é dedicada à investigação, isto é, tratará da caracterização dos departamentos técnicos e dos peritos externos que podem intervir no processo de insolvência dolosa através da emissão de relatórios periciais, de pareceres ou de assessorias.

Com vista a identificar as principais dificuldades e obstáculos na investigação criminal, desenvolvemos um inquérito por questionário realizado aos investigadores e peritos que tratam da investigação deste crime, os quais foram tratados com recurso ao software SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) e cujos resultados são apresentados neste capítulo.

Finalmente, a terceira parte compreenderá as conclusões do trabalho.

## O Crime

- Enquadramento Jurídico
  - Processo de declaração de Insolvência
  - Insolvência Dolosa
- Uso da Contabilidade nas Fraudes
  - Fraude
  - Contabilidade Criativa
- Instrumentos Contabilísticos de detecção
  - Auditoria Financeira
  - Auditoria Forense
  - Perícia financeiro-contabilística
  - Síntese



## 1- ENQUADRAMENTO JURÍDICO

*Justiça sem força, e a força sem justiça:  
desgraças terríveis!*

*Joseph Joubert, in "pensamentos"<sup>1</sup>*

Tradicionalmente, para além do crime de insolvência dolosa também os crimes de insolvência negligente e favorecimento de credores, previstos nos artigos 228.º e 229.º do Código Penal (CP), respectivamente, *designam-se de crimes falimentares por todos dependerem de reconhecimento judicial de uma situação de impotência económica* (insolvência) que funciona como **condição de punibilidade** das condutas que enquadrem tais tipologias.

Assim, a existência do processo-crime pressupõe a existência, a montante, do processo cível com a decretação da insolvência.

Desta forma, antes de caracterizar o crime de insolvência dolosa, importa fazer uma breve referência ao *processo de declaração de insolvência* passando pela instauração do processo, aos sujeitos (activo e passivo) e ao quadro legal.

### 1.1- PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA

Tal como já foi referido, sendo a declaração de insolvência condição de procedibilidade relativamente ao crime de insolvência dolosa, cumpre referir que, entre outras particularidades comuns à categoria de crimes falenciais, onde se insere a insolvência dolosa, é de realçar a sua particular relação com o direito civil e comercial (direito substantivo) e com o direito processual civil (direito adjectivo) desde logo, por a sua punibilidade se fazer depender de decisões judiciais dos tribunais cíveis (Caeiro, 2000).

Assim, a declaração de insolvência far-se-á nos termos do estabelecido no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de Agosto.

Embora esta matéria esteja relacionada com o tema, não sendo a mesma o cerne do problema, por um lado, e dada a sua extensão, por outro, abster-nos-emos de descrever exhaustivamente o processo de declaração de insolvência, regulado nos

---

<sup>1</sup> Ensaísta Moralista de nacionalidade Francesa, 1754-1824

termos do CIRE, elencando apenas alguns dos seus momentos tendo como ponto subjacente o de contribuir para a compreensão do processo de declaração de insolvência.

Neste sentido, tal compreensão e caracterização do regime de insolvência e recuperação da empresa edificar-se-á dando nota apenas daqueles que se julgam serem os elementos fundamentais do processo. Para tal:

- ✓ elaborou-se um esquema sobre a tramitação do processo de insolvência onde são identificadas as principais fases do processo e onde é possível identificar a própria estrutura do CIRE;
- ✓ efectua-se a caracterização das condições de instauração do processo de insolvência;
- ✓ dá-se indicação sobre o início do processo de insolvência; e
- ✓ procede-se à identificação e caracterização dos intervenientes no processo de insolvência;

A finalização deste capítulo sucederá com a referência ao *incidente de qualificação da insolvência* estabelecido no CIRE e representando uma novidade relativa ao anterior código de falências (CPEREF)<sup>2</sup>.

Esta novidade possibilita a qualificação, em sede cível, da insolvência como culposa ou fortuita, que apesar de não ter efeitos penais automáticos, importa esclarecer em virtude de se fazer confusão entre insolvência culposa (cível) e dolosa (penal).

---

<sup>2</sup> Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência – Decreto-lei n.º 132/93 de 23 de Abril de 1993.

### 1.1.1 – TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA

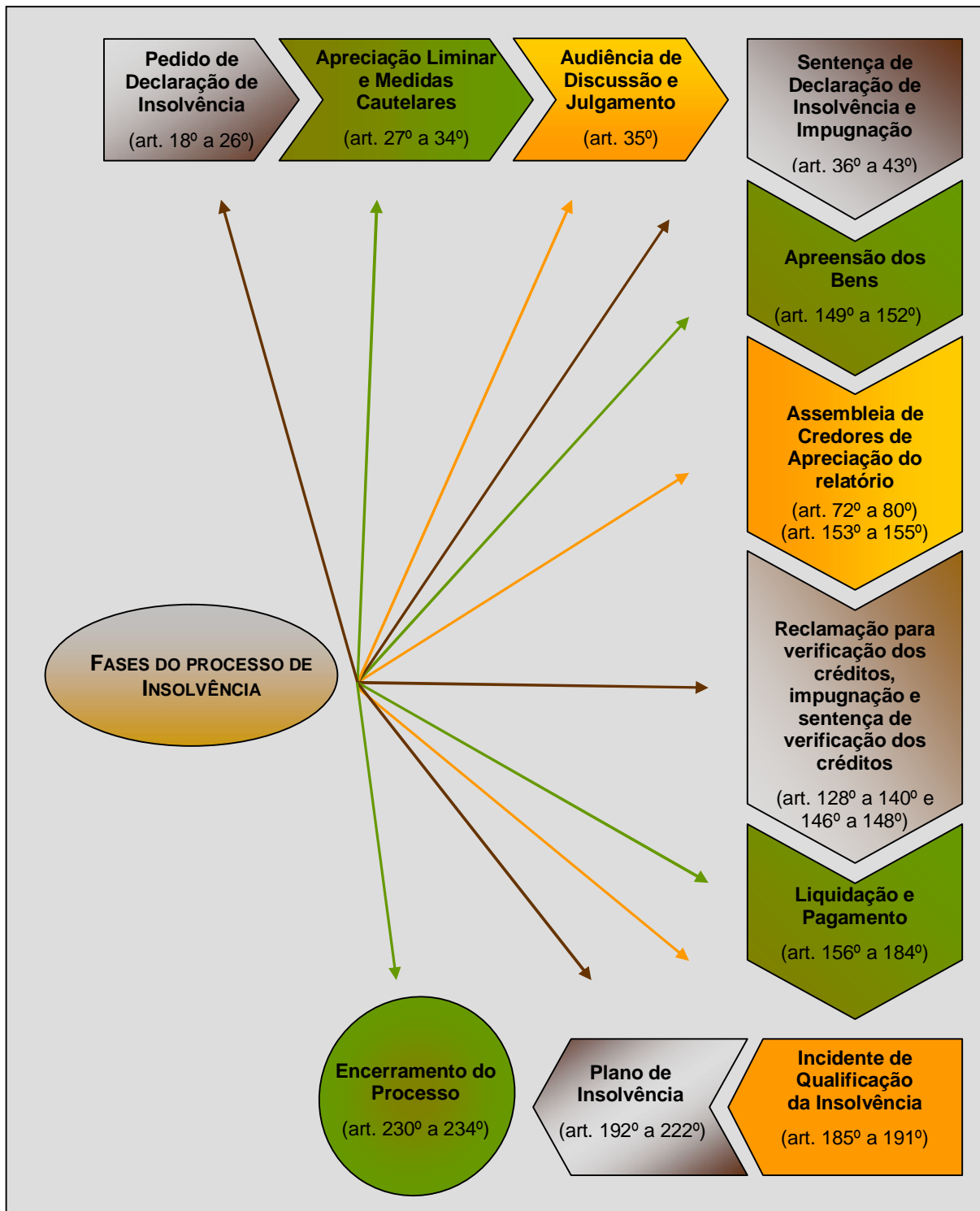


Figura 1 – Tramitação do Processos de insolvência

De todas estas etapas, apenas se fará referência aos aspectos considerados importantes para a compreensão do processo de insolvência e do aparecimento do processo-crime.

### 1.1.2 – O PROCESSO

Para que este possa ser despoletado, é necessário que se verifique um quadro fáctico caracterizado pela impossibilidade de cumprimento, por parte do devedor, das suas obrigações vencidas ou, no que respeita às pessoas colectivas e aos patrimónios autónomos, pela existência de passivo manifestamente superior ao activo.

O processo de insolvência pode ser instaurado quando se verifique algum dos seguintes factos<sup>3</sup>:

- ✓ Suspensão generalizada do pagamento das obrigações vencidas;
- ✓ Falta de cumprimento de uma ou mais obrigações que, pelo seu montante ou pelas circunstâncias do incumprimento, revele a impossibilidade de o devedor satisfazer pontualmente a generalidade das suas obrigações;
- ✓ Fuga do titular da empresa ou dos administradores do devedor ou abandono do local em que a empresa tenha a sede ou exerça a sua principal actividade, relacionados com a falta de solvabilidade do devedor e sem designação de substituto idóneo;
- ✓ Dissipação, abandono, liquidação apressada ou ruínosa de bens e constituição fictícia de créditos;
- ✓ Insuficiência de bens penhoráveis para pagamento do crédito do exequente verificada em processo executivo movido contra o devedor;
- ✓ Incumprimento de obrigações previstas em plano de insolvência ou em plano de pagamentos aprovados pelos credores em processo de insolvência já instaurado;
- ✓ Incumprimento generalizado, nos últimos seis meses, de dívidas tributárias, de contribuições e quotizações para a segurança social, dívidas emergentes de contrato de trabalho ou da violação ou cessação deste contrato, de rendas de qualquer tipo de locação

---

<sup>3</sup> Conforme alíneas do n.º1 do artigo 20.º do CIRE

incluindo financeira, prestações do preço da compra ou de empréstimo garantido pela respectiva hipoteca, relativamente a local em que o devedor realize a sua actividade ou tenha a sua sede ou residência;

- ✓ Manifesta superioridade do passivo sobre o activo segundo o último balanço aprovado, ou atraso superior a nove meses na aprovação e depósito das contas, se existir obrigação legal neste sentido, quando o devedor seja uma pessoa colectiva ou um património autónomo.

Acresce ainda, que a declaração de insolvência pode ser requerida em tribunal<sup>4</sup>:

- ✓ pelo devedor, enquanto pessoa singular capaz;
- ✓ pelo órgão social incumbido da administração, ou, se não for este o caso, por qualquer um dos seus administradores;
- ✓ por quem seja responsável, por lei, pelas dívidas do devedor;
- ✓ por qualquer credor, ainda que condicionalmente e qualquer que seja a natureza do seu crédito;
- ✓ pelo Ministério Público, em representação das entidades cujos interesses lhe estão legalmente confiados.

### **1.1.3 – INÍCIO DO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA**

Após a indicação das condições para a instauração do processo de insolvência, torna-se relevante esclarecer como o processo nasce, quem pode despoletá-lo e quais as peças processuais necessárias.

Deste modo, o processo de declaração de insolvência pode iniciar-se de três formas distintas, de acordo com o sujeito que desencadeia o processo:

- ✓ O devedor ou responsável legal pelas dívidas deste;
- ✓ O credor; ou
- ✓ O Ministério Público.

---

<sup>4</sup> De acordo com o artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 20.º do CIRE

O pedido de declaração de insolvência faz-se por meio de petição escrita, designada de petição inicial. Esta é acompanhada dos documentos que a lei indica e com ela devem ser apresentados todos os meios de prova incluindo as testemunhas<sup>5</sup>.

Assim, na petição, o requerente:

- ✓ Identifica os administradores do devedor e os seus 5 maiores credores com exclusão do próprio requerente;
- ✓ Identifica o nome do cônjuge do devedor e indica o regime de bens do casamento, se for o caso;
- ✓ Junta as certidões do registo civil, do registo comercial ou outro registo público a que o devedor estiver sujeito;
- ✓ Sendo o próprio devedor, indica se a situação de insolvência é actual ou iminente;
- ✓ Não sendo o próprio devedor a requerer deve ainda constar a natureza e o montante do seu crédito, ou a sua responsabilidade pelos créditos sobre a insolvência, e, também, juntar todos os elementos que possua relativamente ao passivo e activo do devedor<sup>6</sup>.

Com a petição, o devedor, quando seja requerente, junta ainda diversos documentos<sup>7</sup> dos quais destacamos:

- ✓ a relação de credores;
- ✓ documento em que se explicita a actividade ou actividades a que se tenha dedicado nos últimos três anos e os estabelecimentos de que seja titular, bem como as causas que estiveram na origem da situação em que a mesma se encontra;
- ✓ caso tenha contabilidade organizada, as contas anuais relativas aos três últimos exercícios, bem como os respectivos relatórios de gestão, de fiscalização e de auditoria, pareceres do órgão de fiscalização e documentos de certificação legal, se forem obrigatórios ou existirem,

---

<sup>5</sup> Artigo 23.º e 24.º do CIRE

<sup>6</sup> N.º 1 do artigo 25.º do CIRE

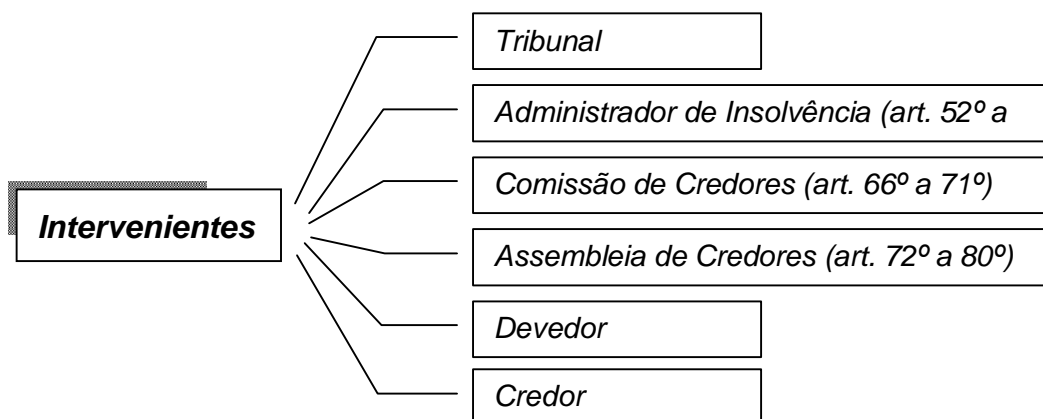
<sup>7</sup> N.º 1 do artigo 24.º do CIRE

e informação sobre as alterações mais significativas do património ocorridas posteriormente à data a que se reportam as últimas contas e sobre as operações que, pela sua natureza, objecto ou dimensão, extravasem da actividade corrente do devedor;

- ✓ tratando-se de uma sociedade compreendida em consolidação de contas, os relatórios e documentos de prestações de contas referidos anteriormente e relatório das operações intragrupo realizadas durante os três últimos exercícios.

#### 1.1.4 – INTERVENIENTES NO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA

Importa agora caracterizar alguns intervenientes no âmbito do processo de insolvência não só pelo facto de ajudar a compreender o processo cível mas também porque alguns desses intervenientes elaboram peças processuais que podem ser de relevante importância para o processo-crime. Assim temos:



##### ■ O TRIBUNAL

A instauração do processo de insolvência é efectuada junto do tribunal da sede ou do domicílio do devedor. Pode, ainda, ser requerida perante o tribunal do lugar em que o devedor tenha o centro dos seus principais interesses, entendendo-se como tal aquele em que os administre de forma habitual e cognoscível por terceiros.

O tribunal assume o papel auxiliar de controlo do cumprimento das normas legais que regulam o processo sob análise, cumprindo-lhe, designadamente, proceder à:

- ✓ Apreciação liminar do pedido de declaração de insolvência e à avaliação da legalidade, para efeitos de homologação, dos planos de insolvência e de pagamentos, aprovados pelos credores;
- ✓ Avaliar a alegada situação de insolvência de um devedor, de acordo com os factos colhidos no processo e proferir, caso entenda ser esse o sentido para o qual apontem tais factos, sentença declarando a insolvência, sem que para tal tenha de se pronunciar quanto à recuperabilidade financeira da empresa;
- ✓ Escolher o administrador judicial provisório e nomear o administrador da insolvência, compreendendo-se nas suas competências substituí-lo e destituí-lo, fiscalizar a sua actividade exigindo-lhe informações sobre quaisquer assuntos ou a apresentação de um relatório do trabalho desenvolvido e do estado da administração e da liquidação e fixar-lhe prazo para a prestação de contas;
- ✓ Nomear a comissão de credores.

É função do juiz convocar, suspender e presidir à assembleia de credores, assim como avaliar as reclamações que tenham por objecto as deliberações desta, e declarar o encerramento do processo.

Importa referir que as competências do tribunal não se esgotam naquelas que foram enumeradas. Apenas foram identificadas as mais importantes e usuais no processo de insolvência.

#### ■ O ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA<sup>8</sup>

É nomeado pelo juiz e entra imediatamente em funções<sup>9</sup>, contando com a cooperação e fiscalização da comissão de credores. Compete ao Administrador de Insolvência<sup>10</sup>:

---

<sup>8</sup> Regulamentado no Capítulo II, Secção I, artigos 52.º a 65.º do CIRE

<sup>9</sup> Número 1 do artigo 52.º e 54.º do CIRE

<sup>10</sup> Artigo 55.º do CIRE



- ✓ preparar o pagamento das dívidas do insolvente à custa das quantias em dinheiro existentes na massa insolvente (património do devedor), designadamente das que constituam produto da alienação, que lhe incumbe promover, dos bens que a integrem;
- ✓ prover, no entretanto, à conservação e frutificação dos direitos do insolvente e à continuação da exploração da empresa, se for o caso, evitando, tanto quanto possível, o agravamento da sua situação económica.
- ✓ Exercer pessoalmente as competências do seu cargo, não podendo substabelecê-las em ninguém, sem prejuízo dos casos de recurso obrigatório ao patrocínio judiciário ou de necessidade de prévia concordância da comissão de credores. No entanto, pode ser coadjuvado, sob a sua responsabilidade, por técnicos ou outros auxiliares, incluindo o próprio devedor, mediante prévia concordância da comissão de credores ou do juiz, na falta desta comissão.
- ✓ Compete-lhe ainda prestar, à comissão de credores e ao tribunal, todas as informações necessárias sobre a administração e a liquidação da massa insolvente. Responde pelos danos que causar ao devedor e/ou aos credores.

Pode ainda ser destituído e/ou substituído pelo juiz<sup>11</sup> e é obrigado a prestar contas em qualquer altura do processo, sempre que o juiz o determine<sup>12</sup>.

#### ■ A COMISSÃO DE CREDITORES<sup>13</sup>

A comissão de credores é um órgão de natureza eventual submetido, quanto à sua existência e composição, à vontade da assembleia de credores. Esta pode prescindir da comissão que o juiz haja nomeado, nomear uma, caso este não o tenha feito, e em qualquer dos casos, alterar a sua composição.

---

<sup>11</sup> Artigo 56.º do CIRE

<sup>12</sup> N.º 2 do artigo 62.º do CIRE

<sup>13</sup> Regulamentado no Capítulo II, Secção II, artigos 66.º a 71.º do CIRE

O tribunal pode não proceder à sua nomeação, quando o considere justificado em atenção à exígua dimensão da massa insolvente, à simplicidade da liquidação ou ao reduzido número de credores.

Este órgão é composto por três ou cinco membros efectivos e dois suplentes, devendo o encargo da presidência recair, de preferência, sobre o maior credor da empresa e a escolha dos restantes assegurar a adequada representação das várias classes de credores, com excepção dos subordinados, devendo integrar, obrigatoriamente, um representante dos trabalhadores.

As suas deliberações são, obrigatoriamente, tomadas por maioria. Delas não cabe reclamação para o tribunal. Os respectivos membros são responsáveis perante os credores pelos prejuízos resultantes da inobservância culposa dos seus deveres.

Tem como funções a fiscalização da actividade do administrador de insolvência<sup>14</sup>, prestar-lhe colaboração e ainda examinar os elementos da contabilidade<sup>15</sup>.

#### ■ **ASSEMBLEIA DE CREDITORES**<sup>16</sup>

É presidida pelo juiz e designada na sentença declarativa de insolvência.

Têm direito a participar na Assembleia de Creditores todos os credores da insolvência, podendo o juiz limitar a participação nesta aos titulares de crédito que atinjam determinado montante, o qual não pode ser fixado em mais de € 10.000<sup>17</sup>.

No entanto, esta limitação não afasta pequenos credores dando possibilidade a se agruparem até que o somatório dos créditos perfaça o valor mínimo exigido.

Os credores podem fazer-se representar por um mandatário com poderes especiais para o efeito.

---

<sup>14</sup> N.º1 do artigo 68.º do CIRE

<sup>15</sup> N.º2 do artigo 68.º do CIRE

<sup>16</sup> Regulamentado no Capítulo II, Secção III, artigos 72.º a 80.º do CIRE

<sup>17</sup> N.º 1 e 4 do artigo 72.º do CIRE

O administrador da insolvência, os membros da comissão de credores e o devedor e os seus administradores têm o direito e o dever de participar na assembleia de credores.

A assembleia de credores é convocada pelo juiz, por iniciativa própria ou a pedido do administrador de insolvência, da comissão de credores ou de um credor ou grupo de credores cujo crédito representem, na estimativa do juiz, pelo menos um quinto do total dos créditos não subordinados<sup>18</sup>.

A assembleia tem o poder de revogar qualquer deliberação tomada na comissão de credores.

#### ■ O DEVEDOR

Tem a obrigação de requerer a declaração da sua insolvência nos sessenta dias seguintes à data do conhecimento dessa situação ou à data em que devesse conhecê-la<sup>19</sup>.

Quando titular de uma empresa, a lei presume o conhecimento da situação de insolvência quando se encontrem decorridos três meses sobre o incumprimento generalizado de obrigações tributárias, de segurança social, laborais ou emergentes de contratos de locação<sup>20</sup>.

Durante o curso do processo, o devedor insolvente está obrigado<sup>21</sup> a:

- ✓ fornecer todas as informações relevantes que lhe sejam solicitadas pelo administrador da insolvência, pela assembleia de credores, pela comissão de credores ou pelo tribunal;
- ✓ apresentar-se pessoalmente no tribunal, sempre que a apresentação seja determinada pelo juiz ou pelo administrador da insolvência, salvo

---

<sup>18</sup> N.º 1 do artigo 75.º do CIRE, este, prevê a hierarquização dos créditos sobre a massa insolvente nas seguintes quatro classes:

- ✓ Créditos garantidos são aqueles que beneficiam de garantias reais;
- ✓ Créditos privilegiados são aqueles que beneficiam de privilégios reais;
- ✓ Créditos subordinados são aqueles que podem ser satisfeitos depois dos restantes créditos da insolvência, incluindo os comuns, definidos no art. 48;
- ✓ Créditos comuns são todos os outros.

<sup>19</sup> N.º 1 do artigo 18.º do CIRE

<sup>20</sup> N.º 3 do artigo 18.º que remete para a alínea g) do n.º 1 do artigo 20.º do CIRE

<sup>21</sup> Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 83 do CIRE

a ocorrência de legítimo impedimento ou expressa permissão de se fazer representar por mandatário;

- ✓ prestar a colaboração que lhe seja solicitada pelo administrador da insolvência para efeitos do desempenho das suas funções.

#### ■ O CREDOR

Tem o direito de requerer a declaração de insolvência do devedor e, bem assim, de desistir do pedido ou da instância, desde que não tenha sido ainda proferida sentença<sup>22</sup>.

Se o tribunal indeferir o pedido de declaração de insolvência, pode, desde que tenha sido o requerente, recorrer da decisão.

Tem o direito de participar na assembleia de credores. Nesta, cabe-lhe decidir, com total flexibilidade, quanto ao futuro da empresa, nomeadamente se a mesma deve ser recuperada ou liquidada e em que termos.

Pode aceitar ou recusar o plano de pagamentos, caso o devedor o apresente. Assiste-lhe a faculdade de requerer a substituição do administrador da insolvência nomeado pelo juiz.

#### 1.1.5 – INCIDENTE DE QUALIFICAÇÃO

Para terminar a caracterização do processo de declaração de insolvência importa comentar o incidente de qualificação que determina se a mesma é **fortuita** ou **culposa** que apesar de não ter efeitos penais automáticos<sup>23</sup>, tem determinado a abertura de inquéritos crime com vista à investigação do ilícito de insolvência dolosa.

Tal tema é tratado no Capítulo I do Título VIII do CIRE classificando a insolvência como culposa ou fortuita. Ela é culposa quando a *situação tiver sido criada ou agravada em consequência da actuação, dolosa ou com culpa grave, do devedor, ou dos seus administradores, de direito ou de facto, nos três anos anteriores ao início do processo de insolvência.*

---

<sup>22</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º do CIRE

<sup>23</sup> Nos termos d art. 185º do CIRE

Considera, ainda, esta disposição legal que a insolvência é sempre culposa quando os seus administradores, de direito ou de facto tenham:

- ✓ Destruído, danificado, inutilizado, ocultado, ou feito desaparecer, no todo ou em parte considerável, o património do devedor;
- ✓ Criado ou agravado artificialmente passivos ou prejuízos, ou reduzido lucros, causando, nomeadamente, a celebração pelo devedor de negócios ruinosos em seu proveito ou no de pessoas com eles especialmente relacionadas;
- ✓ Comprado mercadorias a crédito, revendendo-as ou entregando-as em pagamento por preço sensivelmente inferior ao corrente, antes de satisfeita a obrigação;
- ✓ Disposto dos bens do devedor em proveito pessoal ou de terceiros;
- ✓ Exercido, a coberto da personalidade colectiva da empresa, se for o caso, uma actividade em proveito pessoal ou de terceiros e em prejuízo da empresa;
- ✓ Prosseguido, no seu interesse pessoal ou de terceiros, uma exploração deficitária, não obstante saberem ou deverem saber que esta conduziria com grande probabilidade a uma situação de insolvência;
- ✓ Incumprido, em termos substanciais, a obrigação de manter contabilidade organizada, mantido contabilidade fictícia ou uma dupla contabilidade ou praticado irregularidade com prejuízo relevante para a compreensão da situação patrimonial e financeira do devedor;

Segundo este dispositivo, presume-se a existência de culpa grave dos referidos administradores quando estes tenham incumprido:

- ✓ O dever de requerer a declaração de insolvência;
- ✓ A obrigação de elaborar as contas anuais, no prazo legal, de submetê-las à devida fiscalização ou de as depositar na conservatória do registo comercial.

## 1.2- INSOLVÊNCIA DOLOSA

*“Eduquem as crianças e não será necessário castigar os homens”*

*Pitágoras<sup>24</sup>*

Como já se referiu, é condição de punibilidade o reconhecimento judicial de uma situação de impotência económica. Daí que tenhamos iniciado o presente estudo com uma abordagem em sede do processo de insolvência (CIRE).

Relativamente a esta matéria, importa referir que a Procuradoria Geral-Distrital do Porto vai mais longe e considera que o reconhecimento judicial da insolvência é também uma **condição de procedibilidade**. Assim, a procedibilidade e punibilidade em sede penal pressupõem, não só a existência do processo de insolvência, como também a decretação, pelo juiz, do estado de insolvência.

Quanto ao procedimento criminal, este, normalmente, é despoletado pelo Juiz<sup>25</sup> no decorrer do processo de insolvência quando haja conhecimento de factos que indiquem a prática de qualquer dos crimes previstos e punidos nos artigos 227º a 229º do Código Penal (CP), dando conhecimento ao Ministério Público (MP) para eventual exercício da acção penal.

Daqui resulta que os factos ou elementos que originaram a abertura de inquérito por suspeita da prática do crime de insolvência dolosa são alvo de apreciação por duas entidades judiciais diferentes (uma em sede cível e depois pelo MP, que normalmente, remete à Polícia Judiciária (PJ)) não invalidando que, muitas vezes, falem peças processuais (elaborados em sede de CIRE) nos autos e a identificação dos indícios sobre os quais a investigação deve incidir.

Assim, cabe ao MP proceder à investigação dos factos e, caso não avoque directamente a instrução do processo, remeter os autos à PJ, enquanto Órgão de Polícia Criminal (OPC) dotado de competência reservada para o efeito. De facto, segundo a Lei Orgânica da Polícia Judiciária (LOPJ) e a Lei de Organização da Investigação Criminal<sup>26</sup> (LOIC), é da competência reservada desta Polícia a investigação do crime de insolvência dolosa.

---

<sup>24</sup> Matemático na Grécia antiga, 582-497

<sup>25</sup> Nos termos da al. h) do artigo 36º e termos dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 297.º do CIRE

<sup>26</sup> Artigo 5.º, n.º2, al. aa) do Decreto-Lei 275-A/2000 (LOPJ) e art. 7.º, n.º3, al. d) da Lei 49/2008 de 27 de Agosto (LOIC)

A PJ, para além do corpo de investigação, conta com uma estrutura de apoio à investigação abrangendo áreas como a lofoscopia (impressões digitais), análise de vestígios biológicos, balística, identificação de escrita, falsificação de documentos, toxicologia, fotografia criminal e, com relevância para o nosso estudo, a perícia financeiro-contabilística cuja intervenção neste ilícito é fundamental.

### 1.2.1 – TIPIFICAÇÃO DO CRIME DE INSOLVÊNCIA DOLOSA

O crime de insolvência dolosa está tipificado no CP nos artigos 227.º e 229.º-A (agravamento) inscritos no capítulo IV com a epígrafe “*Dos Crimes Contra Direitos Patrimoniais*” visando a protecção do bem jurídico património.

Da mesma forma que a insolvência dolosa, também os crimes de *Frustração de Créditos*, *Insolvência Negligente* e *Favorecimento de Credores* do CP<sup>27</sup> são igualmente designados de crimes falimentares, por todos dependerem de reconhecimento judicial de uma situação de impotência económica (insolvência) que funciona como **condição de punibilidade**.

Tais ilícitos criminais estão relacionados com a insolvência e alguns poderão coexistir com o crime de insolvência dolosa que é o objecto do presente estudo.

Assim, o artigo 227.º-Insolvência Dolosa, do CP, refere que:

1. O devedor que com intenção de prejudicar os credores:

- a) Destruir, danificar, inutilizar ou fazer desaparecer parte do seu património;
- b) Diminuir ficticiamente o seu activo, dissimulando coisas, invocando dívidas supostas, reconhecendo créditos fictícios, incitando terceiros a apresentá-los, ou simulando, por qualquer outra forma, uma situação patrimonial inferior à realidade, nomeadamente por contabilidade inexacta, falso balanço, destruição ou ocultação de documentos contabilísticos ou não organizando a contabilidade apesar de devida;
- c) Criar ou agravar artificialmente prejuízos ou reduzir lucros; ou
- d) Para retardar falência, comprar mercadorias a crédito, com o fim de as vender ou utilizar em pagamento por preço sensivelmente inferior ao corrente;

(continua...)

---

<sup>27</sup> Artigos 227.ºA, 228.º e 229.º respectivamente do CP

*é punido, se ocorrer a situação de insolvência e esta vier a ser reconhecida judicialmente, com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.*

*2 - O terceiro que praticar algum dos factos descritos no n.º 1 deste artigo, com conhecimento do devedor ou em proveito deste, é punido com pena prevista para os números anteriores, conforme os casos, especialmente atenuada.*

*3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º, é punível nos termos dos n.ºs 1 e 2 deste artigo, no caso de o devedor ser pessoa colectiva, sociedade ou mera associação de facto, quem tiver exercido de facto a respectiva gestão ou direcção efectiva e houver praticado algum dos factos previstos no n.º 1*

Da tipificação do crime de insolvência dolosa ressaltam, essencialmente, três condutas que qualificam a insolvência como dolosa e que podem ser praticados pelo devedor ou por um terceiro que actue com conhecimento ou em proveito deste.

Tais condutas consubstanciam-se numa:

- a) **diminuição real do património** através da destruição, danificação, inutilização ou desaparecimento de parte do património;
- b) **diminuição fictícia do património** simulando uma situação inferior à realidade, que pode ocorrer através da dissimulação de objectos, invocação de dívidas supostas, reconhecimento de créditos fictícios ou incitamento a terceiros para a sua apresentação, recorrendo a uma contabilidade inexacta ou simulando, por qualquer forma, uma situação patrimonial inferior ao real ou ainda através da criação ou agravação artificial de prejuízos ou redução de lucros;
- c) **retardamento da falência**, através da aquisição de mercadorias a crédito, para as vender ou utilizar em pagamentos por preços sensivelmente inferiores aos correntes no mercado procurando ocultar a situação em que se encontra.

Deste modo, a referida norma visa proteger o património dos credores sendo também evidente a envolvente técnico-contabilística subjacente aos actos que corporizam o crime de insolvência dolosa, determinando o desenvolvimento de um conjunto complexo de diligências eminentemente técnicas.



Podendo a contabilidade ser vista como a técnica que regista as alterações efectuadas num determinado património e cujo nascimento está relacionado com a necessidade de registar o património e as transacções, torna-se assim, um dos elementos mais importantes na investigação deste ilícito criminal já que permite analisar os actos de gestão, quando registados.

Sendo a contabilidade o elemento fulcral na investigação da insolvência dolosa, torna-se necessário a existência de técnicos que entendam esta linguagem e extraiam desta provas que possam sustentar as decisões judiciais.

Neste âmbito, a PJ socorre-se dos peritos do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária que gozam de independência técnica e a quem compete, nos termos do artigo 42.º da LOPJ, a realização de perícias e pareceres financeiros e contabilísticos. No entanto, podem intervir também técnicos do Núcleo de Acessória Técnica da Procuradoria-Geral da República e técnicos externos à estrutura judicial, conforme se verá posteriormente.

### **1.2.2 – DOCUMENTAÇÃO COM INTERESSE PARA O PROCESSO-CRIME**

Como já foi referido anteriormente o devedor ou o credor e o administrador de insolvência elaboram e juntam documentos no decorrer do processo de insolvência. No entanto, alguns destes documentos são de relevante importância, sendo imperioso a sua junção aos autos do processo-crime de insolvência dolosa, nomeadamente;

- ✓ O requerimento a apresentar-se à insolvência, no caso de ser o devedor a requerer, que além das informações sobre a insolvência é acompanhada com certidões e outros registo públicos que ajudam a caracterizar a sociedade;
- ✓ O requerimento do(s) credor(es) a requerer a insolvência, uma vez que, além de expor as razões da sua reclamação e natureza dos seus créditos, muitas vezes faz considerações quanto às causas ou indícios da insolvência, como refere Trogano e Rodrigues (2006, 10);
- ✓ Sentença de declaração de insolvência que, entre outros aspectos elencados no artigo 36.º do CIRE, designa o Administrador de

Insolvência e decreta a apreensão imediata dos elementos de contabilidade do devedor e de todos os bens;

- ✓ certidões de teor de matrícula, registo produzido pela Conservatória do Registo Comercial, onde são descritas todas as inscrições relativas a uma sociedade permitindo, por exemplo, a identificação dos corpos de gerência ou a administração num determinado momento. E ainda as certidões de teor referentes a imóveis caso existam;
- ✓ A Relação de bens efectuado pelo administrador de insolvência<sup>28</sup> revela-se importante em virtude de permitir um cotejo entre o activo fixo (corpóreo e incorpóreo) aquando da declaração de insolvência e o immobilizado existente nos últimos exercícios económicos;
- ✓ Relatório do administrador de insolvência, no qual é feito um conjunto de análises, nomeadamente, a análise do estado da contabilidade do devedor e a sua opinião sobre os documentos de prestação de contas e informação financeira juntos aos autos pelo devedor;
- ✓ Parecer de “Incidente de qualificação de insolvência” apresentado pelo administrador de insolvência, no qual é feita a análise dos factos mais relevantes verificados nos três últimos anos anteriores ao início do processo de insolvência e a proposta de qualificação da insolvência, com a identificação, se for o caso, das pessoas que devem ser afectadas pela qualificação de insolvência culposa;

### 1.2.3 – REGISTO ESTATÍSTICO E A INVISIBILIDADE DO CRIME

Com este ponto pretende-se confrontar o registo das queixas-crime por insolvência dolosa com as estatísticas sobre os processos de insolvência em sede cível.

Para isso, analisaram-se os relatórios de actividades da PJ para os anos de 2002 a 2006 de onde foram extraídos elementos referentes à movimentação processual do crime de insolvência dolosa que permitiu a elaboração do seguinte quadro:

---

<sup>28</sup> No âmbito do artigo 153.º do CIRE

	Ano				
	2002	2003	2004	2005	2006
<i>Insolvência dolosa:</i>					
- Entrados	202	222	225	251	269
- Saídos	165	207	178	229	270

Tabela 1 – Movimentação processual dos inquéritos de insolvência dolosa

Relativamente aos dados cíveis, após pesquisa exaustiva, optou-se por apresentar os dados do grupo COFACE<sup>29</sup> que em 2004 apresentou um estudo sobre o *Panorama da Insolvência em Portugal* do qual se evidência a evolução das falências na década de 1994 a 2004:

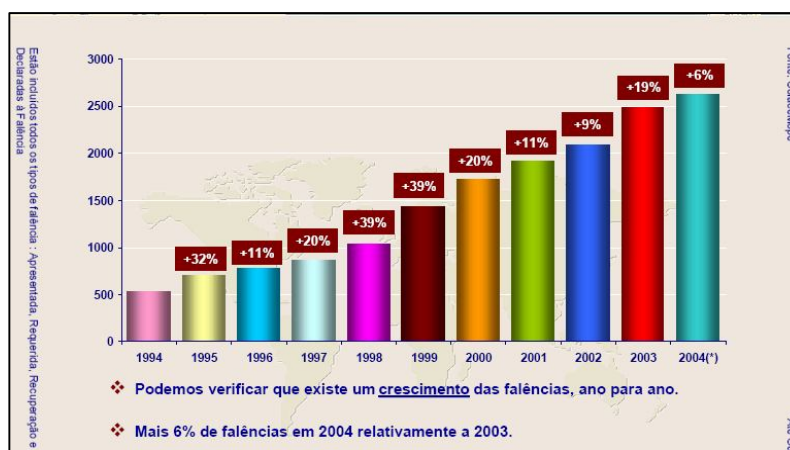


Figura 2 – Evolução das falências 1994-2004, cedida pela Coface

Para os anos de 2005 a 2008 foi elaborado o seguinte quadro com valores fornecidos pela Coface:

Tipo de Acção	Ano				Variação		Variação	
	2005	2006	2007	2008*	2005/06		2006/07	
DI - Declarada a Insolvência	1.172	814	697	809	-358	-30,5%	-117	-14,4%
DIA - Declarada Insolvência - Apresentada	191	518	959	886	327	171,2%	441	85,1%
DIR - Declarada Insolvência - Requerida	671	1.047	2.201	1232	376	56,0%	1.154	110,2%
PI - Plano de Insolvência	19	25	54	64	6	31,6%	29	116,0%
<b>Total .....</b>	<b>2.053</b>	<b>2.404</b>	<b>3.911</b>	<b>2.991</b>	<b>351</b>	<b>17,1%</b>	<b>1.507</b>	<b>62,7%</b>

Tabela 2 – Acções de insolvência – 2005 a 2008 // \* dados até Setembro de 2008

Os resultados dos últimos anos acentuam a tendência de crescimento das insolvências declaradas quer as apresentadas quer as requeridas. Assim,

<sup>29</sup> Fundada em 1946, subsidiária do Natixis Banques, actua em Portugal desde 1947 como Mope dedicando-se à informação de crédito e de marketing, à cobrança de facturas e ao seguro de crédito – [www.coface.pt/](http://www.coface.pt/)

constata-se que em catorze anos apenas em 2005 se verificou uma inversão nesta tendência.

A disparidade entre as insolvências decretadas e aquelas que originam o processo-crime é muito grande o que, à partida, pode significar que a maioria das insolvências não corporizaram ilícitos criminais.

No entanto, antes de se tomar como certo o referido, importa chamar atenção que este tipo de ilícito, à semelhança da criminalidade de “colarinho branco” em geral, goza de uma espécie de invisibilidade já que, muitas vezes, a fraude é ocultada pela própria actividade da empresa e com recurso ao conhecimento técnico e científico.

Deste modo, como refere Carvalho (2006, 16), o delito é complexo e a responsabilidade dilui-se na estrutura da organização, a vitimização nem sempre é directa ou intencional pelo que pode ser difícil identificar as vítimas ainda mais quando estas não têm conhecimento que o sejam.

Assim, e à semelhança do defendido por Croall<sup>30</sup> in Carvalho (2006,17), este tipo de *criminalidade produz um grande número de vítimas na sociedade, ao contrário de outros, que já viram aqui um crime sem vítimas.*

Logo, a disparidade no registo das insolvências, referidas anteriormente, pode também justificar-se pela falta de consciencialização da vítima, pela falta da censura da sociedade e pela morosidade da investigação e julgamento deste ilícito que se traduz um sentimento de impunidade.

#### **1.2.4 – PERFIL DO PREVARICADOR**

Em jeito de conclusão do presente capítulo, tenta-se caracterizar o perfil típico do agente interno da fraude que segundo Mark R. Simmons<sup>31</sup> (1996) in Machado (2005, 374), se caracteriza por ser:

✓ *Homem;*

---

<sup>30</sup> Croall, Hazzel, “White-Collar Crime: an Overview and discuss” in Pamela Davies (2003)

<sup>31</sup> Articles on Internal Auditing and Fraud Investigation, Profiling an Internal Fraudster.

- ✓ *Inteligente – sentindo-se desafiado por sistemas considerados seguros e desinteressado do trabalho de rotina;*
- ✓ *Egoísta – desdenhoso dos controlos “obviamente” seguros e dos gestores discretos;*
- ✓ *Curioso – tentando, por exemplo, descobrir a vulnerabilidade de um computador ou sistema informático;*
- ✓ *Tomador de riscos – desejoso de contornar as regras e aproveitar as oportunidades;*
- ✓ *Desafiador de riscos – seguindo por atalhos, auto-justificando as infracções às leis, normas, etc.;*
- ✓ *Trabalhador incansável – o primeiro a chegar de manhã e o último a sair ao fim do dia, goza férias curtas;*
- ✓ *Actua sob pressão – sofre de uma crise pessoal, como um problema financeiro, um casamento fracassado, etc.;*
- ✓ *Ganancioso ou tendo uma genuína necessidade financeira – derivada de doença, drogas, jogo, etc.;*
- ✓ *Descontente com o reconhecimento do valor do seu trabalho ou contestatário – desejoso de conseguir “o que merece”;*
- ✓ *Grande gastador – “hobbies” caros, vivendo acima das suas possibilidades, etc..*

Importa ainda referir que as fraudes cometidas assentam na combinação de três factores fundamentais – OPORTUNIDADE, MOTIVO e CAPACIDADE PARA RACIONALIZAR O ACTO.

Ainda relativamente ao perfil do prevaricador, a KPMG elaborou um estudo durante o primeiro trimestre de 2007 sobre esta problemática que teve subjacente o exame de 360 casos reais de fraude.

Assim, o referido estudo designado de *Perfil de um prevaricador – 2007* permitiu à KPMG a identificação do referido perfil destacando-se o seguinte:

- ✓ *O prevaricador típico é do sexo masculino;*

- ✓ *Tem idade compreendida entre os 36 e 55 anos;*
- ✓ *Uma antiguidade média na empresa entre 3 a 6 anos;*
- ✓ *Criada a oportunidade compelido a cometer a fraude por pressão financeira, devido ao estilo de vida excessivo, ou por ambição desmesurada;*
- ✓ *Actua, geralmente, sozinho;*
- ✓ *Mais de 60 por cento dos autores de fraudes são gestores de topo:*
  - *Têm acesso a informação confidencial, devido à sua posição;*
  - *É-lhes mais fácil contornar os sistemas de controlo interno;*

O estudo, revela ainda, 91% dos indivíduos antes de serem descobertos já tinham cometido diversas fraudes e que estas são cometidas durante um período longo de tempo.

Repara-se que o perfil de prevaricador resultante do estudo da KPGM tem muitos pontos comuns com o estabelecido por Simmons, nomeadamente, o sexo, a necessidade financeira e a ambição.

#### **1.2.5 – MODUS OPERANDI**

Expressão em Latim que significa “modo de operação” que em criminologia significa a forma ou o modo usado para a prática de um determinado crime.

Assim, relativamente ao ilícito de insolvência dolosa, facilmente se percebe que poderão existir variadíssimas formas de nele incorrer pelo que, desta forma, não é nossa pretensão expô-las todas.

No entanto, pode-se elencar alguns passos do “modus operandi” que nos últimos tempos têm surgido com maior frequência. Assim, temos:

- ✓ *A empresa entra em grandes dificuldades de tesouraria e a gerência reconhece a incapacidade de a mesma recuperar;*

- ✓ Posto isto, assiste-se à criação de uma nova empresa, geralmente, com o mesmo ramo de actividade, os mesmos sócios ou seus familiares;
- ✓ Posteriormente, alguns activos (geralmente aqueles que geram riqueza) passam para a nova empresa;
- ✓ A passagem dos activos pode ser directa ou através de terceiros e, geralmente, é diferida no tempo, pelo menos a nível documental;
- ✓ A saída dos activos não é, geralmente, acompanhada do respectivo influxo apesar de, por vezes, não serem facturados ou de o serem por valores acima do seu valor real de forma a aumentar os custos na nova empresa, originando que a empresa de origem fique privada dos activos e sem o produto das alienações;
- ✓ Simultaneamente, passa-se a carteira de clientes, o pessoal e as obras, algumas das quais em curso;
- ✓ Desta forma, a empresa ao ficar sem activos, pessoal e sem clientes fica impossibilitada de laborar e, conseqüentemente, condenada ao desaparecimento;
- ✓ Pode-se assistir, em alternativa à nova empresa, a que os activos sejam encaminhados para empresas cujos membros da gerência tenham participações ou, simplesmente, que os activos sejam alienados e o produto destas alienações seja objecto de apropriação;
- ✓ Verifica-se ainda, que, muitas vezes, o produto da alienação dos activos é encaminhado para a banca com intuito de libertar as garantias pessoais dos sócios e/ou gerentes ou para fornecedores que importa manter na nova empresa.

Importa reforçar, que este é apenas um do “modus operandi” possível já que podem surgir outros mais ou menos complexos.

## **2 – USO DA CONTABILIDADE NAS FRAUDES**

Tal como já referido, a investigação do crime de insolvência dolosa tem uma envolvente técnico-contabilística que se reflecte na análise da contabilidade, por peritos, com vista a apurar as possíveis causas de insolvência.

Sendo certo que muitas das insolvências corporizam actos ilícitos e daí a necessidade da intervenção de técnicos que analisam a contabilidade na busca de identificação e recolha de prova que confirme ou infirme a existência de actos que materializem o crime de insolvência dolosa.

Este tipo de criminalidade não usa de violência, sendo ocultada em complexos movimentos contabilísticos que, muitas vezes, não são detectáveis pelos utilizadores da informação financeira, tal como refere Lopes de Sá (2008, 11) *a depravação dos costumes tem alcançado níveis alarmantes, e, infelizmente, a tecnologia contábil tem sido usada inadequada e criminosamente para iludir a opinião de terceiros.*

No entanto, os efeitos desta criminalidade, apesar de pouco censurada pela sociedade, não deixa de ter elevadas repercussões na mesma como se infere do estudo realizado pelo FBI citado pela Revista Veja (2000, 78)<sup>32</sup> que:

*Mostra que um ladrão de banco leva, em média, 12 000 dólares de cada assalto e enfrenta um risco em nove de ser preso. Um fraudador agindo silenciosamente dentro de uma empresa privada rouba, em média, 100 000 dólares durante sua carreira de crimes e há apenas uma probabilidade em 10 000 de ele vir a ser pego com a boca na botija.*

Torna-se, assim, evidente a necessidade do presente estudo abordar conceitos relacionados com a fraude, contabilidade criativa e razões da sua existência já que a contabilidade pode ser usada para perpetrar a fraude.

São exemplo disso, escândalos financeiros que vieram a público expor a promiscuidade existente entre as administrações e as empresas de auditoria, e as manipulações contabilísticas, salientando-se casos como a Eron, a Worldcom, a Xerox e a Parmalat.

---

<sup>32</sup> Referido no trabalho designado “Auditoria de Fraudes: Instrumentos na Prevenção de Fraudes contra empresa” apresentado no X Congresso de Contabilidade em Novembro de 2004.



## 2.1- FRAUDE

*A fraude assusta e a contabilidade não pode sonegar a sua contribuição na descoberta da desonestidade contra o património público e particular.*

*Herval Moura e António Silva (2004)*

Segundo a Norma Internacional Auditoria 240<sup>33</sup> (IFAC, 2004, § 6) entende-se por fraude, o *acto intencional praticado por um ou mais indivíduos entre a gerência, os encarregados da governação, ou terceiros envolvendo o uso de intenção deliberada para obter uma vantagem injusta ou ilegal.*

Esta norma relata ainda algumas situações que estão na génese das fraudes, salientando-se as manipulações, falsificações ou alteração de registos ou documentos, apropriação indevida de activos, supressão ou omissão dos efeitos de transacções nos registos ou documentos, registos de transacções sem substância e má aplicação de políticas contabilísticas.

Singleton et tal. (2006, 2) classifica a fraude em organizacional e contra a empresa referindo que:

- *A organizacional:*
  - ✓ é praticada em benefício da própria entidade e envolve práticas que actuam, normalmente, contra entidades exógenas à empresa (a administração fiscal, credores, sócios ou accionistas, entre outras) e resulta, em geral, na falsificação das DF's;
  - ✓ As DF's podem ser manipuladas em dois sentidos distintos e opostos que se consubstanciam na apresentação de uma situação patrimonial melhor ou pior que a real, consoante o interesse:
    - Melhor que a real, quando a organização pretende iludir o potencial investidor, mostrar resultados aos sócios, tranquilizar credores, influenciar a cotação de acções, entre outras, de acordo com Taborda e Almeida (2004, 5);
    - A apresentação de uma situação patrimonial pior que a realidade tem subjacente, normalmente, razões de ordem fiscal que visam pagar menos impostos;

---

<sup>33</sup> ISA 240 - A Responsabilidade do Auditor ao Considerar a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras, emitida pela International Federation of Accountants (IFAC)

- ✓ Este tipo de fraude é normalmente, praticado pela administração envolvendo quadros superiores dificultando a sua detecção.
- *Contra a empresa:*
  - ✓ Quando é efectuada em favor do sujeito que a comete e consiste, fundamentalmente, na apropriação de activos e no desfalque. Este tipo de fraude é, normalmente, praticado por funcionários que podem actuar sozinhos ou em conluio com terceiros que podem ser externos á empresa;
  - ✓ A sua detecção é mais fácil porque os agentes fraudadores não estão em posição de se sobrepor aos controlos internos e ocultarem os seus actos.

Na investigação do crime de insolvência dolosa constata-se, muitas vezes, a existência da manipulação dos registos contabilísticos que podem ser enquadrados na classificação supra referida. A manipulação dos registos contabilísticos poderá trazer:

- Benefícios para a sociedade
  - ✓ Porque, aquela, que se encontra já em situação de grandes dificuldades ou até já em situação de insolvência tende a encetar registos contabilísticos que melhorem a sua situação patrimonial, para desta forma continuar a obter financiamentos dos seus credores, nomeadamente, fornecedores e banca.
- Efeitos prejudiciais para a sociedade
  - ✓ Porque, por vezes, as administrações da sociedade em situação de insolvência manipulam os registos contabilísticos de suposta legalidade ocultando a apropriação ilegítima de activos da sociedade, através da sua transferência para outras sociedades (por vezes dos mesmos administradores) ou para particulares.
  - ✓ Esta diminuição do património, é muitas vezes encetada sem qualquer documento de suporte ou seja, a contabilidade da sociedade insolvente evidencia activos que, na prática, já não existem; ou pode ser efectuada com recurso documental apoiando supostos fluxos em numerário.

## 2.2- CONTABILIDADE CRIATIVA

*a...auditoria teve, tem e sempre terá uma razão básica para a sua existência: a não lealdade, a não confiabilidade dos seres humanos.*

Cassaró (1997)

Os escândalos financeiros de grandes empresas colocaram a nu as manipulações contabilísticas ou seja, associada à falência fraudulenta das empresas verifica-se, muitas vezes, a existência da prática de contabilidade criativa.

A criatividade seria de apoiar se ela representasse, tal como refere Rogério Ferreira (2003, 48), progresso, solução para insuficiências existentes, melhoria da informação prestada.

No entanto, este mesmo autor considera que hoje é ponto assente que a contabilidade criativa é aquela em que ocorrem desvios éticos e é cada vez mais frequente. A expressão utiliza-se em sinonímia com contabilidade enganosa ou ardilosa, onde não se busca “dar a imagem fiel e apropriada da realidade patrimonial e dos resultados”.

É neste contexto que faz sentido falar em “Contabilidade Criativa” e que por se tratar de uma matéria extensa apenas serão focados os aspectos considerados relevantes para a compreensão desta temática e para o presente estudo.

### 2.2.1- DEFINIÇÃO DE CONTABILIDADE CRIATIVA

Existem inúmeros conceitos de contabilidade criativa, nem todos coincidentes, pelo que se apresentam aqueles que evidenciam diferentes perspectivas.

Assim, para Jamesson<sup>34</sup> (1998) in Gonçalves (2005, 37), *a contabilidade criativa é essencialmente um processo de utilização de normas, onde a flexibilidade e as omissões dentro delas – praticadas por elementos menos escrupulosos – facilitam a manipulação, podendo fazer com que as demonstrações financeiras pareçam algo diferentes do que estava estabelecido nessas normas. Consiste em dar volta às normas para buscar escapatória.*

---

<sup>34</sup> “A practical guide to creative accounting”

Já Naser<sup>35</sup> (1993) in Sónia Monteiro (1999, 446), considera-a ... *como um processo de manipulação das contas da empresa, aproveitando as lacunas das normas contabilísticas e as opções de valorização e apresentação contidas nas mesmas, para transformar as demonstrações financeiras reais naquilo que se quer que sejam...*;

Enquanto que Amat e Blade<sup>36</sup> (1997), citado pela mesma autora, referem que é um *processo mediante o qual os contabilistas utilizam o conhecimento das normas contabilísticas para manipular os valores incluídos nas contas de uma empresa.*

Esta autora refere ainda que, Gadea e Gastón<sup>37</sup> (1999), consideram que a mesma *encontra-se no caminho entre as práticas verdadeiramente correctas e éticas e a ilegalidade ou fraude, embora seja difícil delimitar onde acaba a ética e começa a criatividade e onde termina esta e começa a fraude.*

Uma das principais diferenças nos conceitos produzidos por aqueles autores reside no facto de alguns considerarem que as manipulações ocorrem dentro dos limites da lei, excluindo práticas fraudulentas, como consideram Amat e Blake.

Enquanto que outros, como Naser, consideram que a contabilidade criativa é a que dolosamente ou não, aproveita as possibilidades das normas (opcionalidade, subjectividade, e falta de clareza) e as suas omissões aproveitando, fundamentalmente, de uma certa apatia geral para apresentar contas que reflectem a imagem desejada e não o que é realidade, como refere Armando Gonçalves (2005, 38).

No entanto, e apesar das diferenças nos conceitos apresentados, constata-se a existência de um importante denominador comum subjacente a esses conceitos que reside na **intencionalidade de engano** que visa alcançar uma informação contabilística benéfica aos interesses de quem a pratica.

---

<sup>35</sup> "Creative Financial Accounting: its nature and use"

<sup>36</sup> "La Contabilidad Creativa", Partida Doble n.º 79

<sup>37</sup> "Contabilidad Creativa", Civitas Ediciones

## **2.2.2- FACTORES CONDICIONANTES**

A contabilidade criativa encontra terreno fértil numa série de factores que, segundo Gadea e Gastón, citados por Sónia Monteiro (1999, 448), estão relacionados com:

### **2.2.2.1- Características das Normas Contabilísticas**

- ✓ Uma vez que estas comportam uma certa flexibilidade (contêm ambiguidades razoáveis na sua interpretação e sobretudo na sua aplicação);
- ✓ Necessidades de realizar estimativas (favorecendo a manipulação dos resultados e da situação económico-financeira da empresa);
- ✓ Aplicação discricionária de alguns princípios contabilísticos, (em virtude do resultado contabilístico depender dos critérios de valorização e do rigor na aplicação dos princípios contabilísticos.
- ✓ Lacunas na regulamentação contabilística (os vazios na regulamentação contabilística são imediatamente aproveitados para práticas criativas).

### **2.2.2.2- Conflito de Interesses**

- ✓ De entre os grupos utilizadores da informação económico-financeira, salientam-se as relações e os conflitos existentes entre os proprietários da empresa e a gerência, e as existentes entre credores e os proprietários da entidade;
- ✓ Desta forma, os credores devem estar conscientes que a empresa pode levar a cabo práticas criativas que incrementam a riqueza dos proprietários e gerentes, em seu prejuízo.

### **2.2.2.3- Aspectos condicionantes do comportamento do individuo**

- ✓ Estes autores referem que a propensão para a prática da contabilidade criativa está intimamente relacionada com a personalidade e os valores culturais dos indivíduos que a praticam;
- ✓ Referem, ainda, que o ambiente competitivo em que trabalham também propicia condutas inapropriadas.

Também Armando Gonçalves (2005, 39) considera a flexibilidade das normas contabilísticas e a assimetria da informação, fontes inspiradoras da contabilidade criativa.

### **2.2.3- OBJECTIVOS**

Após a referência aos factores que animam a contabilidade criativa, levanta-se a questão de saber o porquê das empresas a praticarem, ou seja, quais os interesses e/ou incentivos subjacentes a esta prática.

Gadea e Gastón (1999) in Sónia Monteiro (1999, 452), identificam três tipos de interesses relacionados com a forma de apresentação da situação económico-financeira:

- Interesse em melhorar imagem apresentada
- Interesse em dar uma imagem deteriorada relativamente à real
- Interesse em manter ou estabilizar a imagem ao longo do tempo

#### **2.2.3.1- Interesse em melhorar a imagem apresentada**

Relativamente aos interesses subjacentes à apresentação de uma imagem mais próspera do que a real podem-se destacar os seguintes:

- ✓ Esquemas de retribuições dos administradores e directores dependentes dos resultados ou do preço das acções;
- ✓ Captação de financiamentos, facilitada pela aparência de bom desempenho;
- ✓ Política de dividendos: a manipulação de resultados é feita num sentido ou no outro conforme interesse à empresa pagar mais ou menos dividendos e, conseqüentemente, tornar mais ou menos apetecíveis as acções da mesma, e, assim, aumentar ou diminuir a procura daqueles títulos na satisfação de interesses especulativos e/ou de captação de recursos financeiros, conforme Armando Gonçalves (2005, 39);

- ✓ Existência de resultados deprimidos, já que, como considera o autor<sup>38</sup> supracitado, as empresas com perdas ou resultados em queda são aquelas em que os gestores são mais tentados a manipular para cima os resultados, melhorando a imagem externa da empresa e, com isto, ficarem com os louros do “milagre” bem como ganharem dinheiro e poder.

### **2.2.3.2- Interesse em dar uma imagem deteriorada relativamente à real**

Quanto aos interesses que visam debilitar a imagem apresentada, segundo Armando Gonçalves (2005, 40), podem-se destacar os seguintes:

- ✓ A já referida política de dividendos;
- ✓ Alteração no órgão de gestão, levando a nova equipa executiva a proceder a uma espécie de “operação de limpeza”, reduzindo resultados para que, no exercício seguinte, se produza uma variação positiva no resultado reflectindo uma inequívoca boa gestão desta nova equipa; e a
- ✓ Redução dos impostos a pagar, talvez a móbil mais válido para se debilitar a imagem de uma empresa. Este autor afirma ainda que *a minimização de cargas fiscais atinge especial importância no segmento das pequenas e médias empresas e naquelas onde o capital está fortemente concentrado, em muitas ocasiões na própria unidade familiar, e não existe separação entre propriedade e gestão da empresa.*

### **2.2.3.3- Interesse em manter ou estabilizar a imagem ao longo do tempo**

Esta prática, também conhecida por alisamento de resultados, visa seleccionar métodos contabilísticos que mantenham o nível de resultados, reduzindo substanciais variações no mesmo e, com isto, apresentar um perfil de risco reduzido favorecendo, por exemplo, a captação de recursos financeiros.

---

<sup>38</sup> Citando o trabalho de Ângelo y Skinner (1994) como o mais representativo de tal situação

## 2.3 UMA APLICAÇÃO REAL DE CONTABILIDADE CRIATIVA

*Poucos há que, de medo ao castigo, fujam dos favores da fortuna.*

*Francisco de Quevedo<sup>39</sup>*

Procurou-se escolher um caso que reflectisse práticas de manipulação contabilística através de empolamento de activos, de aumentos de capital fictícios e saídas de activos através de operações com acções próprias. Este caso torna-se ainda mais interessante, porque envolveu de uma sociedade anónima e, portanto sujeita a revisão legal das contas.

### 2.3.1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Em Julho de 1997 a empresa procede a um novo aumento de capital social passando este para 400.000.000\$00 e nesta mesma altura é transformada em sociedade anónima - acções de valor nominal de 1.000\$00, cada uma, ao portador, distribuído da seguinte forma:

- Sr. A	240.000.000\$00
- Sr. B a E	40.000.000\$00 /cada

A empresa “CASO, Lda.” foi constituída em 1986 com o objecto social “comércio geral de electrodomésticos e electrónica, vendas por grosso” tendo como capital social 50.000.000\$00 repartido da seguinte forma:

- Sr. A	45.000.000\$00
- Sr. B	5.000.000\$00

Em 1990, o Capital social passa para 100.000.000\$00 repartido da seguinte forma:

- Sr. A	60.000.000\$00
- Sr. B a E	10.000.000\$00 /cada

Os balanços da empresa de 1996 a 2002 foram compilados e apresentados em formato de comparação - anexo de fls. 107 e 108. No entanto, para melhor compreensão, apresentam-se os mesmos parcialmente, ou seja, o activo fixo e a estrutura de capital próprio.

<sup>39</sup> Escritor Espanhol, 1580-1645



BALANÇO COMPARATIVO – “CASO, LDA.”

ACTIVO	Convertido p/ Escudos		Escudos				
	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996
<b>IMOBILIZADO:</b>							
<b>Incorpóreo:</b>							
431 Despesas Instalação	224.702,23	558.051,67	391.350,00	58.000,00	1.492.141,00	3.393.115,00	74.667,00
432 Desp. Inv. E desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433 Propriedade Industrial	70.805.164,19	70.805.164,19	163.204.525,20	163.204.525,20	163.134.525,20	163.134.525,20	150.000,00
434 Trespases	50.000.000,29	50.000.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435 /6 Desp. propaganda e estudos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622.872,00
	121.029.866,72	121.363.216,16	163.595.875,20	163.262.525,20	164.626.666,20	166.527.640,20	2.847.539,00
<b>Corpóreo:</b>							
423 Equipamento Básico	600.694,19	148.685,47	735,90	9.447.671,90	9.780.080,90	11.707.271,90	6.557.746,90
424 Equipamento Transporte	1.183.449,26	1.767.982,59	3.626.640,00	7.980.904,00	11.650.634,00	13.033.391,00	9.266.983,10
425 Ferramentas e Utensílios	12.876,96	12.165,25	4.806,70	15.597,70	8.973,70	6.366,70	12.734,70
426 Equipamento Administrativo	2.030.327,32	2.142.936,06	2.401.604,30	7.882.641,30	8.216.965,30	7.823.376,30	5.264.270,30
429 Outras Imobilizações	0,00	0,00	0,00	3.639.688,00	3.639.688,00	3.639.688,00	3.639.688,00
	3.827.347,73	4.071.769,37	6.033.786,90	28.966.502,90	33.296.341,90	36.210.093,90	24.741.423,00
<b>Invest.Financeiros:</b>							
4112 Partes Capital empre. Assoc.	0,00	0,00	3.300.000,00	4.000.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
413 Títulos e Outras participações	0,00	20.048.200,00	20.048.200,00	20.048.200,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	20.048.200,00	23.348.200,00	24.048.200,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
<b>Total do Activo</b>	<b>773.364.639,80</b>	<b>824.811.199,92</b>	<b>1.026.511.953,70</b>	<b>1.472.983.080,70</b>	<b>1.471.475.510,60</b>	<b>1.074.316.939,30</b>	<b>714.424.544,70</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO e PASSIVO</b>							
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>							
51 CapitalDespesas Instalação	400.964.000,00	400.964.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	100.000.000,00
521 Acções Próprias - Valor Nominal	0,00	0,00	-201.936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522 Acções Próp.- desc. e prémios	0,00	0,00	-50.484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 Prestações Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
56 Reservas de Reavaliação	120.460.165,04	120.460.165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571 Reservas Legais	3.470.674,22	3.470.674,22	4.356.489,40	3.213.814,00	1.886.127,00	200.000,00	6.388.100,20
574/9 Outras Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.160,30
59 Resultados Transitados	-524.894.839,25	20.715.776,99	19.230.293,70	1.240.459,60	14.414,70	0,00	84.761.630,60
<b>Subtotal .....</b>	<b>0,00</b>	<b>545.610.616,24</b>	<b>171.166.783,10</b>	<b>404.454.273,60</b>	<b>401.900.541,70</b>	<b>400.200.000,00</b>	<b>196.397.891,10</b>
88 Resultados Líquido do Exercício	-32.318.817,09	-545.610.616,24	1.563.668,20	22.853.509,50	26.553.731,90	33.722.541,70	43.992.583,70
<b>Total do Capital Próprio .....</b>	<b>-32.318.817,09</b>	<b>0,00</b>	<b>172.730.451,30</b>	<b>427.307.783,10</b>	<b>428.454.273,60</b>	<b>433.922.541,70</b>	<b>240.390.474,80</b>
<b>Total do Capital Próprio e Passivo</b>	<b>773.364.639,80</b>	<b>824.811.199,92</b>	<b>1.026.511.953,70</b>	<b>1.472.983.080,70</b>	<b>1.471.475.510,60</b>	<b>1.074.316.939,30</b>	<b>714.424.544,70</b>

2.3.2 – RESULTADO DA ANÁLISE

↪ Ano de 1997

- ✓ Acréscimo significativo na rubrica de “Propriedade Industrial” no montante de 162.984.525\$20;
- ✓ Aumento de capital social de 100.000.000\$00 para 400.000.000\$00 através da incorporação de reservas, prestações suplementares, resultados transitados e empréstimos de sócios.

- ✓ A CLC relativa a este exercício inclui uma opinião não qualificada.
- ✓ Da informação apresentada no ABDR salienta-se:
  - A nota 10<sup>40</sup> evidencia que o incremento de 173.839.490\$20 da rubrica do Imobilizado Incorpóreo resulta de aumentos.
  - A nota 35<sup>41</sup> identifica que foram incorporadas Reservas no valor de 174.239 contos não identificando que tipo de reservas.
- ✓ Em 30.Abr.1997 é constituída uma Reserva de Reavaliação de Intangíveis (marca gerada internamente e *Know How*) no valor de 162.859.525\$20 suportada unicamente por um documento interno;
- ✓ Em 26.Jun.1997 é contabilizado um aumento de capital social de 300.000.000\$00, sendo que 54,3% (162.859.525\$20) foi por incorporação da reserva de reavaliação referida anteriormente que não se encontrava realizada (pelo uso ou alienação);

#### ↪ **Ano de 2000**

- ✓ O Sr. A., accionista maioritário, constitui uma nova empresa com o mesmo ramo de actividade que iniciou a sua actividade nas instalações, com a mercadoria e o imobilizado da empresa “Caso, Lda” a quem, supostamente, adquiriu;
- ✓ Em 30.Jun.2000 foi contabilizada a aquisição de acções próprias no valor de 252.500.000\$00 *correspondente a 50,5% do capital da sociedade*, ou seja, a 202.000 acções a 1.250\$00/cada adquiridas ao accionista A;
- ✓ A empresa não tornou indisponível uma reserva de montante igual àquele por que elas passaram a estar contabilizadas, conforme estabelece a alínea b) no n.º1 do art. 324º do CSC. No entanto, a sociedade não disponha de reservas disponíveis suficientes.

---

<sup>40</sup> Trata dos movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço

<sup>41</sup> Identifica a forma como se realizou o capital social e os seus aumentos ou reduções.

- ✓ O montante adquirido, cerca de 50,5%, ultrapassa em muito o previsto no n.º2 do art. 317º CSC (refere que uma sociedade não pode adquirir e deter acções próprias de mais de 10% do seu capital);
- ✓ Apesar de registado por caixa, o pagamento do montante de 252.500.000\$00 ao accionista foi, na prática, efectuado com a entrega de mercadorias à nova empresa do accionista A, conforme admitido por este;
- ✓ Da operação triangular efectuada em numerário – empresa paga ao accionista e conjuntamente regista uma entrada no mesmo montante da nova sociedade do accionista para pagar mercadoria e imobilizado vendido a esta. Na nova sociedade constata-se que a realização do capital social foi em numerário possibilitando, desta forma, que o Caixa tivesse, supostamente, saldo para pagar os referidos activos;
- ✓ Deste modo, parece-nos, que a nova sociedade é constituída sem entrada de capital efectivo iniciando a actividade com o imobilizado e mercadoria, supostamente, adquirida;
- ✓ O Resultado Líquido da empresa, sofre um decréscimo acentuado, na ordem dos 93% (21.289.841\$30), neste exercício.

#### ↪ **Ano de 2001**

- ✓ Estrutura do Capital Próprio ficou igual a ZERO
- ✓ Anulação da reserva criada em 1997, 162.859.525\$20, baseado no facto da mesma “não ter suporte patrimonial” tendo sido movimentada a respectiva conta de activo por contrapartida de custos extraordinários. Não é efectuada qualquer regularização no Capital Social da sociedade apesar da anulação e da incorporação, no mesmo, da reserva de reavaliação;
- ✓ A criação de uma nova Reserva de Reavaliação de Intangíveis no valor de 120.460.160\$00 resultante da reavaliação da “marca e know how” e da contabilização de um “trespasse” referente ao armazém

onde a empresa laborava há mais de 10 anos, suportada unicamente em documentos internos da empresa.

- ✓ A contabilização de tal montante, originou o empolamento de activos e a ocultação da situação de falência técnica ocorrida com a alienação das acções próprias que resultou num prejuízo de 252.219.518\$00. Deste modo, a estrutura de Capital Próprio, sem a contabilização da referida reserva, seria **negativa** em, pelo menos, 120.460.160\$00;
- ✓ Apesar de não deliberado em Assembleia-geral foi contabilizada a alienação das acções próprias por um valor simbólico que resultou no prejuízo acima referido que, juntamente com a anulação da reserva de reavaliação já referida, representam cerca de 76% do prejuízo registado em 2001;
- ✓ A empresa entra em situação de falência técnica em 2001 em consequência do prejuízo originado com as acções próprias. Tal situação é ocultada com o empolamento da rubrica de reservas de reavaliação resultante do empolamento fictício de activos intangíveis;
- ✓ A CLC emitida pelo ROC nada refere relativamente às reservas de reavaliação e às acções próprias.

### **2.3.3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este caso, tal como já foi referido, é real apenas os intervenientes foram ficcionados e é revelador de:

- ✓ Empolamento fictício de activos da empresa;
- ✓ Aumento de capital social de forma fictícia já que o mesmo foi efectuado à custa de reservas que não poderiam incorporar o mesmo e, conseqüentemente, o reforço indevido da quota-parte de cada accionista;
- ✓ Desrespeito do normativo contabilístico;
- ✓ Descapitalização da empresa através de operações com acções próprias que violaram o CSC;

- ✓ Estas violações contaram sempre com a passividade do TOC e ROC, este último sempre emitiu CLC limpas relativamente a estas matérias.

Assim, em jeito de síntese, pode-se concluir que a contabilização inadequada de uma reserva de reavaliação de intangíveis permitiu empolar ficticiamente o valor do capital próprio e conseqüentemente o valor da participação do sócio que, de seguida, vende à própria empresa grande parte da sua participação, contrariando as disposições do CSC, salientando-se ainda que:

- ✓ O prejuízo para a empresa “Caso” é medido com a desvalorização posterior das acções que havia comprado ao accionista;
- ✓ A compra das acções ao accionista e administrador, implicou uma saída de bens (mercadorias) da “Caso” para a esfera patrimonial da nova empresa criada por este;
- ✓ A nova empresa colheu o benefício ao receber mercadoria e imobilizado em prejuízo da “Caso”.

### 3 – INSTRUMENTOS CONTABILÍSTICOS DE DETECÇÃO E COMBATE

*A luta contra a criminalidade organizada é muito difícil, porque a criminalidade é organizada, mas nós não.*

A. Amurri, in *Qui lo Dico e Qui lo Nego, Il Transgressivo*<sup>42</sup>

A detecção e/ou combate à fraude praticada com recurso à contabilidade faz-se recorrendo à análise dessa mesma contabilidade e a outra informação complementar através de auditorias (em sentido lato) e perícias. Assim, importa salientar o importante papel desempenhado pela Auditoria Financeira, Auditoria Forense e Perícia Financeiro-Contabilística no combate a este flagelo.

Neste sentido, torna-se necessário, no âmbito do presente estudo, a caracterização daqueles instrumentos com intuito de compreender o impacto que os mesmos têm na investigação e prevenção das fraudes contabilísticas.

#### 3.1- AUDITORIA FINANCEIRA

Etimologicamente a palavra auditoria tem a sua origem no verbo latino “audire” que significa “ouvir” que conduziu à criação da palavra *auditor* (do latim *auditor*) como sendo aquele que ouve.

Sobre o tema Auditoria Financeira existe um grande espólio literário em Portugal e conseqüentemente poderíamos aqui apresentar um vasto conjunto de conceitos e definições. No entanto, apenas interessa evidenciar as diferenças existentes entre esta e as já referidas Auditoria Forense e Perícia.

Neste sentido, segundo Edward Stamp e Maurice Moonitz<sup>43</sup> in Costa (2000, 36) entende-se por Auditoria o *exame independente, objectivo e competente de um conjunto de demonstrações financeiras de uma entidade, juntamente com toda a prova de suporte necessária, sendo conduzida com a intenção de expressar uma opinião informada e fidedigna, através de um relatório escrito, sobre se as demonstrações financeiras apresentam apropriadamente a posição financeira e o progresso da entidade, de acordo com normas de contabilidade geralmente aceites.*

---

<sup>42</sup> Escritor de nacionalidade Italiana (n. 1925)

<sup>43</sup> “International Auditing Standards”

Por seu lado, a International Federation of Accountants<sup>44</sup> (IFAC) considera que o objectivo da auditoria às Demonstrações Financeiras é o de permitir ao auditor expressar uma opinião sobre se estas estão preparadas, em todos os aspectos significativos, de acordo com uma estrutura identificada de relato financeiro.

Em Portugal, para expressar a opinião, positiva, do auditor utiliza a expressão ***apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes*** exaradas em documento próprio designado de Relatório de Revisão/Auditoria.<sup>45</sup>

A auditoria financeira é efectuada numa base de amostragem e não numa base integral não deixando, no entanto, de obter prova através dos vários procedimentos de auditoria<sup>46</sup>. Esta, deve ser apropriada e suficiente para que o auditor possa expressar a sua opinião, que comportará sempre uma margem de risco.

Entende-se como risco de Auditoria<sup>47</sup> a probabilidade do auditor dar uma opinião de revisão/auditoria inapropriada quando as DF's estejam distorcidas de forma materialmente relevante. As distorções podem resultar de erros ou fraudes, sendo certo que o risco de não serem detectadas distorções materialmente relevantes resultantes de fraudes é maior em virtude de estas abarcarem, geralmente, actos que visam a sua dissimulação.

No que respeita a esta matéria, a NIR 240, que trata da responsabilidade do auditor na detecção de fraudes e erros, refere nos pontos 13 a 16 que *a responsabilidade pela prevenção e detecção de fraudes e erros reside na gerência através da implementação e do funcionamento continuado de sistemas contabilísticos e de controlo interno adequados.*

---

<sup>44</sup> Citado por Batista da Costa a fls. 37 do livro *Auditoria Financeira – teoria e prática*.

<sup>45</sup> Podem assumir formas diferentes consoante a disposição legal em que se enquadrem, como a Certificação Legal das Contas (CLC), a Certificação das Contas (CC) e Relatório do Auditor Registado na CMVM sobre Informação Anual, conforme DRA 700 e 701.

<sup>46</sup> Podem ser classificados como gerais e específicos. A ISA 500 aponta como procedimentos: a Inspeção, Observação, Indagação e Confirmação.

<sup>47</sup> De acordo com o paragrafo 3 da Norma Internacional de Auditoria n.º 400 – Avaliação do risco e Controlo Interno.

A este propósito, Lopes de Sá e Zaapa Hoog (2008, 25) referem que *embora a função do auditor não seja a de “policia”, nem a de “pesquisador de fraudes”, não se pode excluir a necessidade que tem em denunciá-las. Se o exigível de um auditor é confiabilidade de opinião, não se pode admitir que seja omissivo quanto ao que é fraudulento.*

Assim, o auditor desempenha as suas funções com base numa atitude de dúvida sistemática e, se no decorrer do trabalho de revisão, surgirem suspeitas de fraude deverá prosseguir o seu trabalho com procedimentos adicionais por forma a retirar as suas suspeitas.

A corrente defensora da limitação da responsabilidade dos auditores na detecção de fraudes sustenta a sua ideologia, essencialmente, em duas razões:

- ✓ no princípio de que o trabalho de auditoria para ser bem sucedido depende da cooperação da administração da entidade auditada, e deste modo, não se deve assumir um papel de espião ou informador;
- ✓ no facto de que uma auditoria focalizada para a detecção de fraudes exigir um trabalho mais extensivo executado por um profissional altamente qualificado e experiente que resultaria num acréscimo de custos incontrolável.

A esta corrente contrapõe-se a que defende que a responsabilidade social dos auditores se estende à detecção das fraudes e erros credibilizando a profissão e indo ao encontro dos anseios da sociedade que espera dos auditores tal tarefa.

Como se constata, o assunto não é inteiramente pacífico. No entanto, é de salientar e reter que a auditoria financeira visa emitir opinião do auditor sobre as DF's pressupondo sempre um grau de risco. Não tem como objectivo a detecção de fraudes e erros, tem um carácter de revisão/verificação e é desenvolvida por solicitação de uma entidade privada ou pública.

Para responder a esta necessidade surgiram outros ramos de auditoria, salientando-se a auditoria forense que será objecto de tratamento no ponto seguinte.



### 3.2 - AUDITORIA FORENSE

Keelan<sup>48</sup> (2004, 122) in Taborda e Jorge (2005, 10), refere que Auditoria Forense *é uma disciplina relativamente recente, cujo aparecimento se deve à explosão de casos judiciais durante a década de 80, período de recessão em que as falências aumentaram muito.*

Já anteriormente, Taborda (2004, 51) relacionava o surgimento da auditoria forense com os escândalos contabilísticos vividos nos últimos anos que vieram reforçar a percepção do público de que a auditoria não estava a cumprir a sua função.

Ainda de acordo com este autor, a auditoria responde às novas exigências da sociedade com a Auditoria Forense que de modo algum corresponde a uma ruptura com a auditoria financeira externa consubstanciada na revisão legal das contas.

Nesta óptica, a auditoria forense surge como um instrumento de combate à fraude nas suas vertentes de prevenção e detecção. Para Bologna e Lindquist<sup>49</sup> (1995) in Taborda (2004, 53), esta actividade exige uma combinação de competências próprias de um auditor experiente e de um investigador.

Deste modo, segundo A. Rushinek e S. Rushinek<sup>50</sup> (2000, 125) citados pelo mesmo autor, a auditoria forense *traduz-se numa auditoria de investigação com o propósito de detectar a probabilidade, magnitude e risco de existência de irregularidades nas DF's.*

Lugo e Cano<sup>51</sup> (2001) in Taborda (2002, 69), consideram que a auditoria forense é uma forma de combater a corrupção, porque permite que um especialista emita, perante juízes, conceitos e opiniões de valor técnico que dão instrumentos à justiça para actuar com mais certeza.

---

<sup>48</sup> "Accountancy"

<sup>49</sup> "Fraud Auditing and Forensic Accounting –new tools and techniques"

<sup>50</sup> "A simulated health care industry case study"

<sup>51</sup> "Um apoyo técnico a la Auditoria Gubernamental"

Para Caseirão (1999, 10), a auditoria forense tem vindo a desenvolver-se através da criação de uma metodologia de interface entre a auditoria financeira e as exigências de uma verificação contabilística exaustiva, em que se procede à análise documental e contabilística de todos os desvios detectados, dissecando todas as explicações e elencando todas as implicações que estas situações provocaram de forma a fazer prova em tribunal.

Este autor refere que é utilizada uma metodologia que passa por analisar as transacções e operações numa base de 100% e não por amostragem. Os testes deixam de ser de conformidade e passam a ser substantivos e procede-se ao cruzamento de toda a informação proveniente de várias fontes.

Ainda, segundo Caseirão, os casos que se inserem na actividade forense são:

- ✓ *Dúvidas sobre se uma determinada falência foi casual ou fraudulenta;*
- ✓ *Disputas sobre a legitimidade de determinadas transacções ou mesmo sobre a globalidade das demonstrações financeiras;*
- ✓ *Partilhas envolvendo operações que influenciam os valores a atribuir às partes envolvidas;*
- ✓ *Solicitações expressas dos tribunais, entre outras.*

Neste sentido, Taborda e Jorge (2005, 10) referem que os *auditores forenses são profissionais independentes que descobrem, em complexos registos contabilístico-financeiros, fraudes financeiras e concentram-se em apurar quem, o quê, quando e como é que foram cometidas.*

Para Manning<sup>52</sup> (2000, 369) in Taborda (2002,96), o auditor forense deve proceder a uma análise detalhada das DF's, determinando tendências e relações com a informação não financeira de forma a descobrir incongruências entre estes tipos de informação e conseqüentemente eventuais irregularidades. Para realizar tal análise socorre-se, normalmente, de três técnicas:

- ✓ *Análise de rácios* - utilizada para avaliar a razoabilidade das DF's, uma vez que permite estabelecer comparações intra-sectorias ao longo de um determinado lapso temporal;

---

<sup>52</sup> Financial Investigation and Forensic Accounting.

- ✓ *Análise vertical* – consiste em determinar o valor relativo das rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, em função do total do activo e do volume de negócios;
- ✓ *Análise horizontal* – assenta na comparação temporal dos valores absolutos e relativos das rubricas do balanço e da demonstração dos resultados.

Taborda (2004, 54) considera, ainda, que um auditor forense, também designado de auditor de fraude, além de reunir os conhecimentos de contabilidade, direito, informática, psicologia e criminologia deve ser um profissional com elevado sentido de justiça e ética.

Na prática, e tendo presente as considerações referidas anteriormente, a auditoria forense aproxima-se da actividade pericial já referida em virtude de:

- ✓ A auditoria forense ser uma auditoria integral refutando o método de amostragem estatística;
- ✓ A autenticidade dos documentos suporte das transacções têm que ser integralmente verificados uma vez que podem encobrir fraudes e irregularidades;
- ✓ Baseia-se mais num processo intuitivo do que numa metodologia formal ou analítica.

### 3.3 - PERÍCIA E PERITO

A grande obra de referência acerca deste tema data do século passado do grande mestre **Martin Noel Monteiro** designada de “*Peritagem e Revisão de Contas*”.

De acordo com este autor (1974, 13) entende-se por peritagem a acção do perito, o qual, é a pessoa douta, instruída, versada, hábil e destra em qualquer ciência, técnica, arte ou outra matéria.

O termo “PERÍCIA”, de acordo com Faria (1992, 103) in Brito e Júnior (2007, 54) provém do latim *peritia* que significa, em sentido genérico, *conhecimento adquirido pela experiência, experiência, saber e talento*.

Deixando de lado o aspecto generalista da definição e focalizando os conceitos pertinentes para o presente trabalho, Monteiro (1974, 21) refere que o perito

contabilista além de dever ser douto, instruído, versado, hábil e destro na ciência e técnica contabilística, necessita de possuir qualidades morais e intelectuais adequadas.

De acordo com Taborda (2005, 9) a figura de perito surge quando a prova incide sobre factos que, para serem completamente apreendidos, exigem de quem os aprecia um conjunto de conhecimentos técnicos que não estão ao alcance do julgador.

Deve este profissional ter um espírito inquiridor, aberto, objectivo, persistente e de dúvida sistemática que lhe permita olhar por detrás dos números.

O Código de Processo Penal (CPP) determina no seu artigo 151.º que *a prova pericial tem lugar quando a percepção ou a apreciação dos factos exigirem especiais conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos.*

A prova pericial, por inspirar maior confiabilidade na análise de questões que fugiam aos conhecimentos do julgador, tornou-se num grande auxiliar da justiça em diversas áreas, nomeadamente, na área Financeiro-Contabilística. Este tipo de perícia pode-se caracterizar da seguinte forma:

- ✓ como prova elucidativa dos factos;
- ✓ não é compatível com a fixação de níveis de materialidade - todas as irregularidades devem ser minuciosamente analisadas e dissecadas;
- ✓ tem de ser abrangente; a autenticidade dos documentos e transacções de suporte têm de ser verificadas integralmente;
- ✓ **não adopta o método de amostragem para obter prova;**
- ✓ não pretende emitir qualquer opinião sobre as Demonstrações Financeiras (DF's) mas antes transmitir o resultado da análise efectuada tendo subjacente a resposta aos quesitos formulados;
- ✓ tem presente na sua actividade uma boa dose de intuição e “faro”;
- ✓ é executada por demanda judicial.

De facto, o trabalho pericial não se pode sustentar em métodos de amostragem. A este propósito, Lopes de Sá e Zaapa Hoog (2008, 84) referem que a *amostra é*

*uma parcela, ou seja, um ou mais elementos do conjunto, mas incompetente para traduzir uma realidade absoluta, aquela que a prova pericial deve oferecer.*

Em síntese, pode-se dizer que a perícia financeiro-contabilística assenta num trabalho analítico e abrangente que visa responder a determinados quesitos. Daí que se torne necessário que:

- ✓ O objecto da perícia seja bem identificado;
- ✓ O trabalho seja correctamente planeado e executado;
- ✓ O relatório pericial deva ser claro, objectivo e inequívoco.

### 3.4 - SÍNTESE

Após a explanação dos conceitos de auditoria financeira, auditoria forense e perícia importa agora sintetizar as principais características de tais conceitos.

Nestes sentido, elaborou-se o seguinte quadro comparativo que visa evidenciar as principais características dos referidos conceitos:

<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>	<b>AUDITORIA FORENSE</b>	<b>PERÍCIA</b>
Feita por amostragem	Auditoria integral refutando o método de amostragem estatística. Baseia-se mais num processo intuitivo do que numa metodologia formal ou analítica	A sua análise é irrestrita e abrangente, não fixa níveis de materialidade. Tem presente na sua actividade uma boa dose de intuição e “faro”
Emite uma opinião sobre as DF's	Visa transmitir o resultado da análise efectuada, tendo subjacente a resposta aos quesitos formulados	Visa transmitir o resultado da análise efectuada tendo subjacente a resposta aos quesitos formulados
Repete-se todos anos; tem um carácter de regularidade	Serve um período; visa o esclarecimento de determinada matéria.	Serve um período; responde a quesitos específicos.
Obrigatória ou Contratual	Solicitada por tribunal, pelas partes envolvidas ou a pedido das sociedades	Efectuada por demanda Judicial
Não visa a detecção de fraudes	É um instrumento de combate à fraude e corrupção	É um instrumento auxiliar de Justiça permitindo um combate à fraude e corrupção

*Tabela 3: Síntese das principais características da Auditoria Financeira, Forense e Perícia.*

Posto isto, e após a apresentação do enquadramento jurídico e dos instrumentos contabilísticos que possibilitam o combate à fraude, inicia-se, no capítulo seguinte, a caracterização das instituições técnicas ao serviço da Justiça.

## Investigação

- Enquadramento das Instituições Técnicas
  - Departamento de Perícia Financeira e Contabilística
  - Núcleo de Assessoria técnica da PGR
  - Peritos Externos
- Identificação das dificuldades na Investigação
  - Caracterização da População
  - Resultados da pesquisa
  - Resultados questionários Peritos (parte restante)

#### **4- CARACTERIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES TÉCNICAS**

*“Para manter uma lamparina acesa, precisamos continuar colocando óleo nela.*

*Madre Teresa<sup>53</sup>*

A contabilidade visa registar todas as operações realizadas pela empresa em suportes próprios e que posteriormente permitem a elaboração de um conjunto de mapas e relatórios com vista à prestação de informação aos seus diversos utilizadores.

Este conjunto de mapas e relatórios é, habitualmente designado de documentos de prestação de contas e englobam, normalmente, o balanço, demonstração dos resultados, anexo ao balanço e à demonstração de resultados, relatório de gestão e certificação legal de contas, se a empresa a isso estiver obrigada.

Deste modo, a compreensão destes documentos e dos movimentos registados pela contabilidade exige conhecimentos técnicos e específicos que o inspector (investigador) da Polícia Judiciária (PJ), normalmente, não possui.

Desta forma, os magistrados e os inspectores socorrem-se de peritos nestas áreas para efectuarem as respectivas análises. Estes peritos poderão fazer parte da estrutura da Procuradoria-Geral da República (PGR), da própria estrutura da PJ ou externos.

Em Portugal, os peritos que intervêm no inquérito de investigação do ilícito de insolvência dolosa são normalmente:

- ✓ Do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística da PJ que goza de autonomia técnica;
- ✓ Do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da PGR; ou
- ✓ Externos, normalmente, pertencentes a organizações profissionais como a CTOC e OROC.

Deste modo, nas páginas seguintes do presente estudo proceder-se-á à caracterização destas instituições relevando-se os aspectos mais importantes para cada uma das situações.

---

<sup>53</sup> Cujo nome verdadeira é Agnes Gonxha Bojaxhiu, religiosa, 1910-1997

#### 4.1- DEPARTAMENTO DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

A perícia financeiro-contabilística existe na Polícia Judiciária, desde 1977 encontrando-se inserida, até Agosto de 2008, nos departamentos de apoio à investigação, conforme se pode constatar da leitura do organograma da PJ:

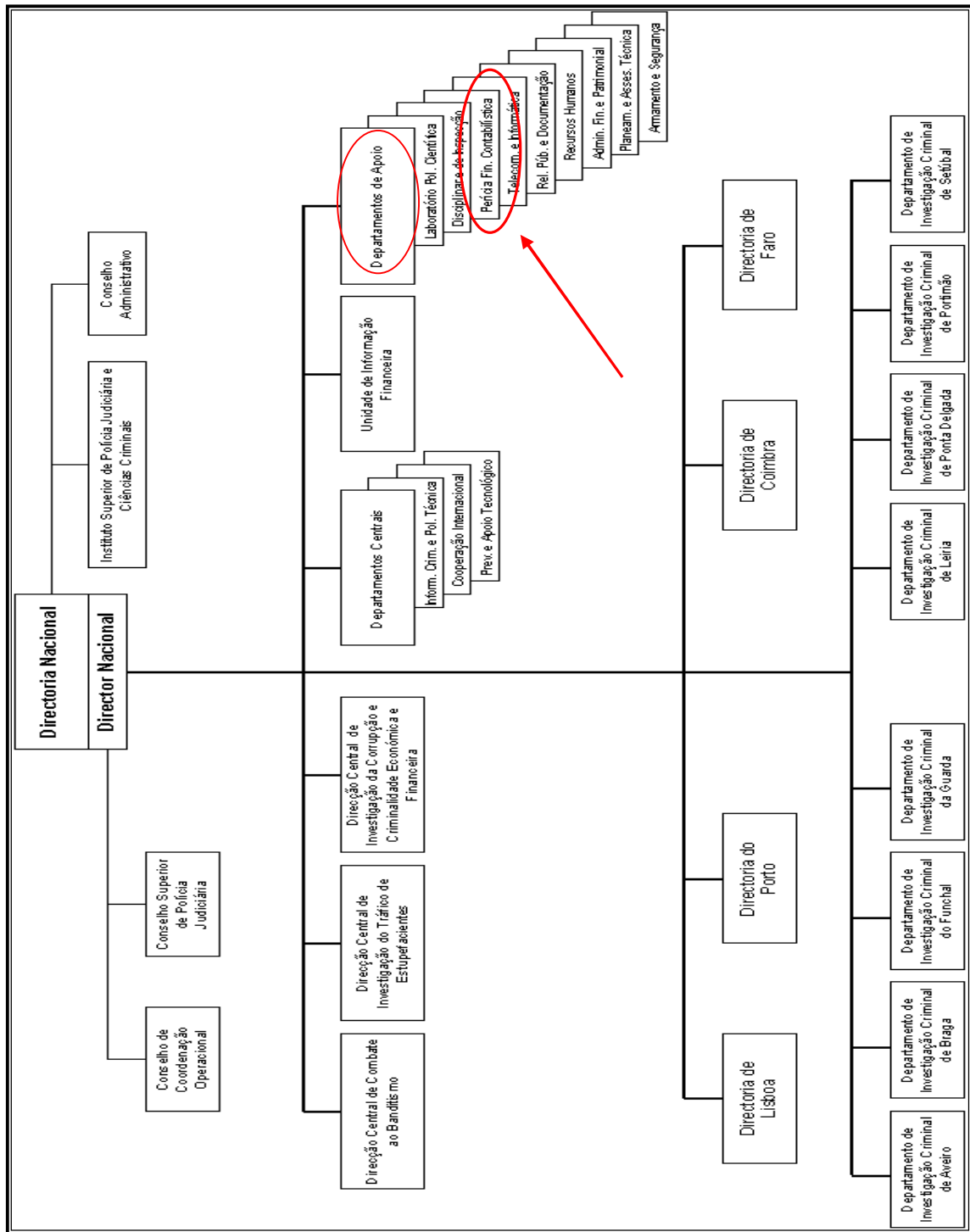


Figura 3 – Organograma da PJ (fonte: site da PJ – [www.pj.pt](http://www.pj.pt) em 01.Set.2008)



#### 4.1.1 – RESENHA HISTÓRICA DO DPFC

O DPFC tem a sua génese em 1977, com o Decreto-Lei 364/77, de 2 de Setembro<sup>54</sup> que veio substituir o Decreto-Lei 35042 de 20 de Outubro de 1945.

De acordo com Cardoso (1989, 2), esta Lei Orgânica introduziu na Polícia Judiciária características nitidamente inovadoras prevendo na sua estrutura a existência de departamentos técnicos especializados entre os quais, e pela primeira vez, os peritos contabilísticos.

Com esta reestruturação orgânica foi possível admitir 2 técnicos especializados em contabilidade em Abril de 1978.

Passados dois anos é publicado o Decreto-Lei 21/80, de 29 de Fevereiro que veio introduzir alterações à Lei Orgânica da PJ, referida anteriormente, onde a redacção do artigo 80.º sofre alterações substanciais vindo a institucionalizar o Gabinete de Perícia Financeiro-Contabilística (GPFC).

Dos elementos caracterizadores do GPFC salienta-se:

- ✓ A independência técnica do gabinete;
- ✓ O enquadramento orgânico como órgão de apoio técnico à investigação;
- ✓ A competência para coadjuvar a investigação na realização de análises financeiras, exames contabilísticos, peritagens e escriturações comerciais.

Ainda segundo Cardoso (1989, 4) em 1980 o GPFC contava com apenas dois técnicos superiores que, aliado ao fluxo cada vez maior de processos para

---

<sup>54</sup> Lei Orgânica da Polícia Judiciária (LOPC) A PJ foi criada em 1945, através do Decreto-Lei 35.042 de 20 Outubro salienta-se na sua génese o seguinte<sup>54</sup>:

- ✓ *Teve como primeiro antecedente a Polícia Cívica, criada por D. Luís, em 2 de Julho de 1867 na dependência da Justiça do Reino, cujos comissários, enquanto oficiais da polícia judicial, teriam "a seu cargo descobrir os crimes ou delitos ou contravenções, coligir provas e entregar os criminosos aos tribunais";*
- ✓ *Durante o consulado de Sidónio Pais, tal corpo de polícia sofreu uma reestruturação de que resultou a criação da Polícia de Investigação Criminal em 1922;*
- ✓ *Em 1927, o Decreto 14.657, de 5 de Dezembro, transferiu para o Ministro da Justiça e dos Cultos os Serviços da Polícia de Investigação, situação esta que se tem mantido inalterável até aos dias de hoje.*

estudar, inevitavelmente, originou um avolumar de pendências e uma incapacidade de resposta adequada.

Em 1990, o GPFC foi dissolvido e o respectivo pessoal integrado no Gabinete de Estudos que veio a ser a Unidade Nacional de Informação do Crime Económico Organizado (UNICEO) da Direcção Central de Investigação da Corrupção, Fraudes e Infracções Económico-Financeiras (DCICFIEF).

Posteriormente, é publicada a Lei 36/94, de 29 de Setembro que cria o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (DPFC) integrado na Directoria Geral e a sua regulamentação estabelecida pela Lei 299/94, de 13 de Dezembro.

De acordo com o Godinho (1995, 12), as referidas leis, mais uma vez, não originaram alterações no quadro de pessoal já que a sua composição continuou a ser a então existente, ou seja, dezasseis colaboradores dos quais cinco eram especialistas superiores, acrescentando que quatro destes colaboradores estavam colocados na Directoria do Porto, onde, desde 1979, funciona um núcleo da perícia.

No ano de 2000 é publicada uma nova Lei Orgânica da Polícia Judiciária através do Decreto-lei 275-A/2000, de 9 de Novembro, não trazendo alterações significativas à estrutura e orgânica do DPFC.

Actualmente, já no decorrer do presente estudo, foi publicada a Lei n.º 37/2008 de 6 de Agosto que aprovou a “*Orgânica da Polícia Judiciária*” salienta-se que o DPFC se passará a designar de **Unidade de Perícia Financeira e Contabilística** lamentando-se que, mais uma vez, este serviço e, conseqüentemente, os seus técnicos sejam discriminados e prejudicados relativamente aos colegas peritos de outras áreas.

Lamentando-se porque é o único departamento pericial de apoio à investigação que perde tal estatuto passando a fazer parte das unidades de suporte na actual orgânica da PJ, ou seja, passou a ser equiparado a um mero serviço de logística apesar das suas competências, definidas no artigo 42.º da Lei Orgânica da PJ, serem inequivocamente as de apoio à investigação como se poderá constatar no ponto seguinte.

#### 4.1.2- COMPETÊNCIAS E MEIOS HUMANOS

No actual momento, a PJ convive com dois diplomas legais referentes à orgânica, competências e carreiras que são a Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto (Orgânica da Polícia Judiciária) e o Decreto-lei 275-A/2000, de 9 de Novembro (competências e carreiras).

Assim, passamos a reproduzir o artigo 42.º do referido Decreto-Lei 275-A/2000 que define as competências do DPFC:

- 1 - Ao Departamento de Perícia Financeira e Contabilística compete actuar nos seguintes âmbitos:
- a) Perícia e pareceres financeiros e contabilísticos;
  - b) Coadjuvação das autoridades judiciais.
- 2 - Ao Departamento de Perícia Financeira e Contabilística compete, designadamente:
- a) Realizar perícias contabilísticas, financeiras, económicas e bancárias e elaborar pareceres;
  - b) Coadjuvar as autoridades judiciais, prestando assessoria técnica nas fases de inquérito, de instrução e de julgamento.
- 3 - O Departamento de Perícia Financeira e Contabilística goza de autonomia técnica e científica.

A actividade desenvolvida pelo DPFC<sup>55</sup> caracteriza-se por um conjunto de tarefas de análise, perícia, assessoria técnica, buscas e recolha de documentação, entre outras, relacionadas com questões de natureza contabilística, financeira e bancária. O desenvolvimento de tais tarefas situa-se:

- ✓ Maioritariamente no âmbito da investigação criminal na fase de inquérito;
- ✓ Na coadjuvação das autoridades judiciais, nas fases de inquérito e de instrução;
- ✓ Na fase de julgamento, fundamentalmente, para esclarecimento das conclusões periciais.

Posto isto, é inegável o carácter de apoio à investigação não dependendo tal facto de qualquer interpretação uma vez que a própria lei assim o admite. Aliás, este

---

<sup>55</sup> De acordo com o Relatório de Actividades do DPFC de 2000

apoio à investigação é extensível a todas as autoridades judiciárias sobrepujando a própria PJ.

Deste modo, estranha-se e desconhece-se as razões de tal tratamento na actual Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto onde, em termos orgânicos, é considerado um departamento de suporte ou, de acordo com a nova terminologia, uma Unidade de Suporte.

Actualmente, o DPFC conta com um quadro de recursos humanos que totaliza 25<sup>56</sup> efectivos distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Colocação			Total por Categoria
	Lisboa	Coimbra	Porto	
Director de Departamento	1			1
Especialistas superiores	8	2	2	12
Especialistas	4	1	4	9
Especialista Adjunto	1	-	-	1
Especialista Auxiliares	1	-	1	2
<i>Total de funcionários</i>	<i>15</i>	<i>3</i>	<i>7</i>	<i>25</i>

Tabela 4 – Meios Humanos do DPFC, elaboração própria

Acresce que o departamento tem a sua sede em Lisboa e está descentralizado através das suas delegações nas Directorias da Polícia Judiciária de Coimbra e do Porto. A sede do departamento recebe os processos oriundos de todo o Território Nacional (incluindo as ilhas), com excepção daqueles que se encontram nas áreas de actuação territorial de Coimbra e Porto.

A actuação da delegação de Coimbra abarca a competência territorial da Directoria de Coimbra e também dos Departamentos de Investigação Criminal (DIC) de Aveiro, Leiria e Guarda. Acresce que o DIC de Leiria tem recorrido a Lisboa atendendo à falta de meios humanos na Directoria de Coimbra.

Já a delegação do Porto abarca, naturalmente, a competência territorial da Directoria do Porto mas também as solicitações do DIC da Braga.

Importa, ainda, referir que se encontra a decorrer um concurso externo para o ingresso de 6 Especialistas para o DPFC prevendo-se a colocação de dois na

<sup>56</sup> Dados retirados do Relatório de Actividades de 2007

Directoria de Coimbra, dois na sede e os outros dois na delegação da Directoria de Faro.

Deste modo, a verificar-se este reforço, o DPFC passará a contar com 31 elementos sendo que um destes desempenha as funções de Director.

No entanto, apesar deste futuro reforço, a verdade é que o DPFC nunca foi uma verdadeira aposta das direcções da PJ e dos governos. Aliás, Cardoso<sup>57</sup> considera que para o pessoal do DPFC a Lei é pródiga quanto aos deveres e parca nos direitos, que se justificariam.

Isto porque, segundo o mesmo autor, a perícia financeira e contabilística é uma técnica ao serviço da investigação em que, nalguns casos, os seus efectivos actuam como autênticos investigadores, noutros, como coadjuvantes - a tecnicidade que envolve parte considerável da criminalidade actual, a isso obriga.

Assim, o exercício desta função exige dedicação, risco e envolvimento operacional que nada tem haver com funções administrativas que muitas vezes rotulam, erroneamente, a actividade deste departamento.

#### 4.1.3- ANÁLISE ESTATÍSTICA DO DPFC

Para este trabalho foram analisados os relatórios de actividade emanados do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (DPFC) dos últimos oito anos.

Assim, o estudo estatístico apoiou-se nos dados reflectidos nos referidos relatórios de actividade tendo sido possível a seguinte compilação de dados referentes à movimentação processual:

Descritivo	Período							
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Entrados	73	85	91	121	117	94	111	162
Saídos	77	78	81	118	110	98	99	155
Pendentes	47	54	64	67	74	70	82	89
M. Humanos	23	23	21	25	24	25	25	25
Saídos/M. Hum.	3	3	4	5	5	4	4	6

Tabela 5: Movimentação processual do DPFC, elaboração própria

<sup>57</sup> Relatório de Actividades de 2002

Para uma melhor percepção da relação entre as variáveis optou-se pela sua apresentação no seguinte gráfico:

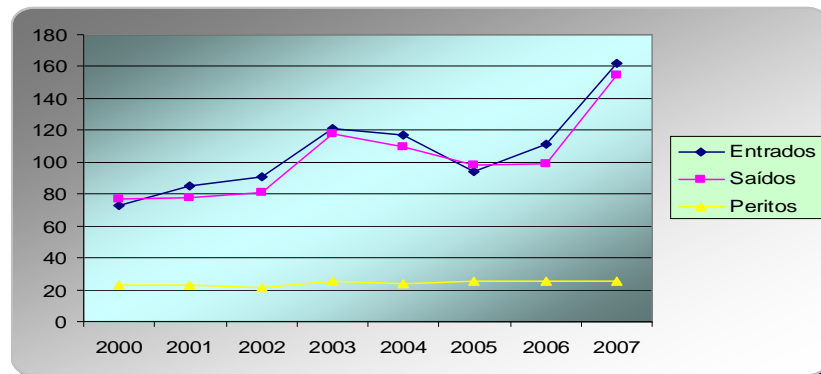


Figura 4 – Correlação entre os meios Humanos e movimentação processual

Não foi possível efectuar o estudo por tipologia de crime uma vez que apenas para o ano de 2007 se passou a fazer a compilação desses elementos. No entanto, para este ano foi possível verificar que, dos 162 processos entrados, 77 são respeitantes a insolvências dolosas imediatamente seguidos pelos processos de corrupção/peculato e do abuso de confiança, em número de 19 e 16, respectivamente.

É curial realçar que as especificidades próprias de cada processo não permitem comparações lineares. No entanto, desta análise pode-se extrair as seguintes conclusões:

- ✓ Uma maior procura dos serviços prestados pelo DPFC ao longo dos anos;
- ✓ Estas solicitações têm, na sua maioria, origem nos investigadores da PJ mas também no Ministério Público e em Tribunais Criminais;
- ✓ Evidente falta de recursos humanos que resultam num acumular de pendências;
- ✓ A diminuição de efectivos face aos existentes em 2001 já que para além dos 23 efectivos do quadro estavam a prestar serviço em regime de contratação cinco auditores, perfazendo um total de 28.

Importa referir que este problema é agravado pelo facto de não ser fácil reforçar o quadro técnico de uma forma célere devido a diversas razões, das quais se destacam:

- ✓ Dificuldade no recrutamento de profissionais com formação académica e experiência profissional elevada já que o atractivo remuneratório não existe;
- ✓ A necessidade de pelo menos três anos de experiência no DPFC para se obter um desempenho satisfatório, devido às especificidades da função;
- ✓ Demora dos concursos e das provas de selecção do pessoal.

Ainda, relativamente ao recrutamento de pessoal para o DPFC, importa referir que, após a selecção e a tomada de posse dos novos funcionários, estes começam por ser integrados no DPFC, contactando com as particularidades da função e acompanhando os peritos mais experientes.

Ao contrário do que acontece com as demais áreas de apoio à investigação, não é ministrado qualquer curso de formação pelo Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.

Tal curso possibilitaria uma maior rapidez de integração, melhor conhecimento da organização para a qual passam a trabalhar, aquisição de conhecimentos jurídicos, entre outros.

Além da movimentação processual referida, o estudo estatístico tem ainda de incorporar um conjunto de actividades operacionais desenvolvidas pelos peritos no âmbito das funções de coadjuvação da investigação.

Este conjunto de actividades operacionais compreende diversas acções, como a participação em buscas, realização de pareceres técnicos e exames pontuais, assessoria técnica, exames complementares, comparências em tribunal e diligências de recolha de documentos e informação técnica.

Deste modo, procedeu-se ao levantamento destes dados e à sua compilação para o seguinte quadro:

Descritivo	Período							
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Participação em buscas	*	28	53	95	103	59	59	71
Pareceres e exames pontuais	*	*	12	14	10	3	12	5
Assessoria técnica	*	*	39	88	72	70	150	137
Exames complementares	*	20	51	0	4	2	1	4
Comparências em tribunal	*	23	12	15	8	2	14	28
Recolha de documentos	*	42	*	67	66	93	66	52
<b>Total de Acções -----</b>	*	*	*	279	263	229	302	297
<b>Dias Úteis Utilizados -----</b>	<b>150</b>	<b>161</b>	<b>260</b>	<b>362,5</b>	<b>285</b>	<b>236</b>	<b>229</b>	<b>346</b>

Tabela 6: Actividades Operacionais desenvolvidas pelo DPFC, elaboração própria a partir dos relatórios de actividades. \* Apenas foi possível apurar o tempo em dias gasto

Da confrontação dos valores a partir de 2003 é possível obter o seguinte gráfico comparativo:

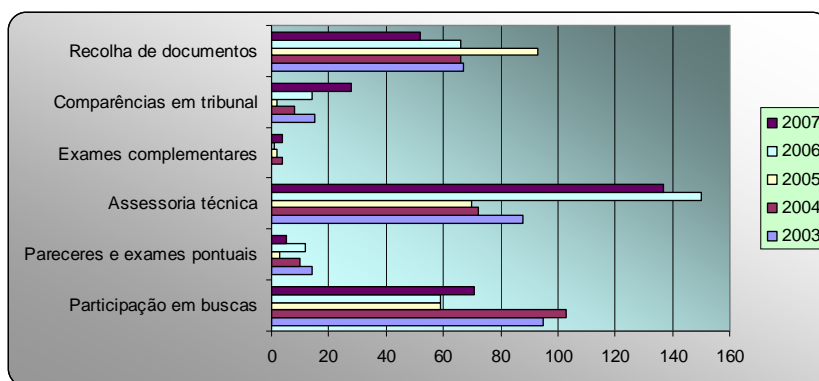


Figura 5 – Actividades por anos

Os dados apresentados referentes às actividades operacionais revelam:

- ✓ Que as mais recorrentes são a Assessoria Técnica, participação em buscas e recolha de documentos e/ou informação técnica;
- ✓ Que nos últimos cinco anos, os anos de 2003 e 2007 foram aqueles que consumiram mais dias úteis na realização das actividades operacionais.

O DPFC desenvolve, pontualmente, acções de formação nas quais os peritos poderão funcionar como formadores ou formandos e cujo tempo disponibilizado não foi contemplado nas actividades operacionais acima referidas.



#### 4.2- NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA

A criação do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) na dependência da Procuradoria-Geral da República (PGR) surge com a Lei n.º 1/97, de 16 de Janeiro cujo objectivo é o de *assegurar assessoria e consultoria técnica ao Ministério Público em matérias económica, financeira, bancária, contabilística e de mercado de valores mobiliários*<sup>58</sup>.

A referida Lei estabelece também que o NAT goza de autonomia técnico-científica e é constituído por especialistas com formação científica e experiência profissional nas matérias acima referenciadas.

O recrutamento do pessoal é efectuado por comissão de serviço, requisição, destacamento ou contrato de entre funcionários e agentes da Administração Pública, institutos, empresas públicas e trabalhadores independentes ou de empresas privadas.

Assim, o NAT surge como um *órgão concebido para exercer funções de assessoria e consulta em determinadas especialidades técnico-científica*.

Ainda segundo informações recolhidas no site da PGR, a intervenção do NAT, sempre que possível, far-se-á de modo informal e desburocratizado. Aliás esta concepção esteve presente no modelo estabelecido pela lei, que privilegia a ideia de núcleo em detrimento da de departamento ou serviço.

Assim, no plano institucional, o NAT fica à disposição de todo o Ministério Público, independentemente da natureza dos órgãos ou do seu escalão hierárquico. No plano processual poderá intervir em todas as fases e tipos de processo e mesmo em fases pré-processuais.

Segundo o relatório anual da PGR de 2007, o NAT dispunha de oito especialistas sendo que um destes desempenha as funções de coordenador sendo apoiado por duas funcionárias judiciais.

---

<sup>58</sup> [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/1997/pgr\\_nat.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/1997/pgr_nat.htm) obtida a 07-05-08.

#### **4.2.1- ANÁLISE DOS RELATÓRIOS ANUAIS**

A actividade desenvolvida pelo NAT, os meios humanos adstritos a este e o tipo de processos tratados vem evidenciado no relatório anual da PGR no ponto referente ao NAT.

Foi possível obter estes documentos desde o início da actividade do NAT, em 1997, até ao ano de 2006. Da análise destes relatórios foi possível extrair os seguintes elementos pertinentes:

- ✓ No ano de 1998 o NAT recebeu 61 pedidos de intervenção, destacando-se que a sua maioria, cerca de 25%, são referentes a Insolvências Dolosas; os processos relacionados com Abusos de Confiança e as Burlas representam cerca de 15%, logo seguidos das fraudes e/ou desvios relacionados com o Fundo Social Europeu (FSE), que representam 13% dos pedidos de intervenção;
- ✓ Em 1999 o NAT tem 71 pedidos de intervenção incluindo os que vêm de anos anteriores. Foram concluídos 34 processos, sendo a sua maioria referente ao crime de insolvência dolosa seguido das fraudes na obtenção/desvio de subsídio e do abuso de confiança;
- ✓ No ano de 2000 o NAT regista uma pendência processual de 109 sendo que 71 processos entram neste ano. Foram terminados 47 processos onde, mais uma vez, a predominância vai para o crime de insolvência dolosa;
- ✓ Em 2001 a pendência processual cifra-se em 135 processos, dos quais 73 se referem a entradas novas. Foram concluídos 48 processos, destacando-se novamente o crime de insolvência dolosa;
- ✓ A pendência processual em 2002 aumenta para 155 com a entrada de 81 novos pedidos. Neste ano o NAT concluiu 58 pedidos de intervenção destacando-se, por ordem decrescente, a insolvência dolosa, abuso de confiança e o peculato;
- ✓ Em 2003 assiste-se a uma diminuição da pendência processual que passou para 142 com 46 novos pedidos. Destacando-se, novamente, a predominância do crime de insolvência nos processos concluídos;

- ✓ No ano de 2004 verificou-se a entrada de 77 novos pedidos que conjuntamente com as pendências anteriores eleva os pedidos de intervenção para 164. Relativamente ao leque de crimes indicados nos pedidos que foram concluídos neste ano verifica-se que as insolvências dolosas foram ultrapassadas pelo abuso de confiança;
- ✓ Em 2005 estavam registados 143 pedidos de intervenção dos quais 34 deram entrada durante este ano. O crime de insolvência dolosa passou, novamente, a liderar o leque de crimes dos pedidos concluídos;
- ✓ Em 2006, o NAT acompanhou 134 pedidos de intervenção, dos quais 40 deram entrada no decorrer deste ano, destacando-se, mais uma vez, a insolvência dolosa como um dos crimes mais labutados por estes técnicos;
- ✓ No ano de 2007, acompanhou 136 pedidos dos quais 38 deram entrada nesse ano, salientando-se novamente a insolvência dolosa e o abuso de confiança como os crimes mais labutados.

A referência à falta de meios humanos é uma constante em todos os relatórios emanados no período de 1998 a 2006, sendo apontado como causas:

- ✓ A dificuldade em reunir, no mesmo candidato experiência relevante nas áreas de auditoria, polivalência de conhecimentos técnicos e disponibilidade total para assumir o ónus da função;
- ✓ A incapacidade demonstrada pelo actual estatuto em atrair profissionais externos à Administração Pública;
- ✓ Obstáculos colocados pelos serviços de origem à disponibilização de funcionários públicos.

Assim, uma das grandes diferenças entre o DPFC e o NAT reside no facto de a actuação do DPFC ser mais abrangente, isto é, além dos pareceres, da assessoria técnica, das buscas e outras actividades operacionais que ambos os departamentos podem realizar, o DPFC também efectua perícias. Aliás, essa é a sua principal actividade e objectivo.

### 4.3- PERITOS EXTERNOS NOMEADOS

Entende-se por peritos externos, no âmbito deste estudo, todos aqueles que não pertencem a órgão público, ou seja, aqueles que são nomeados recorrendo geralmente à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Sendo o âmbito do presente estudo o crime de insolvência dolosa apenas se irá efectuar o enquadramento dos peritos nomeados em sede crime que se encontra estabelecido no Código de Processo Penal (CPP) no capítulo VI com a epígrafe “Da prova pericial” iniciando-se com o artigo 151.º e terminando no artigo 163.º salientando-se o seguinte:

- ✓ A prova pericial tem lugar quando a percepção dos factos exigirem especiais conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos;
- ✓ A perícia é realizada em estabelecimento, laboratório ou serviço oficial apropriado ou, quando tal não for possível ou conveniente, por perito nomeado;
- ✓ A perícia é ordenada, oficiosamente ou a requerimento, por despacho da autoridade judiciária<sup>59</sup>, indicando o nome dos peritos e sumariamente o objecto da perícia;
- ✓ Os peritos prestam compromisso<sup>60</sup> em qualquer fase do processo: *Comprometo-me por minha honra, a desempenhar fielmente as funções que me são confiadas perante autoridade judiciária competente*;
- ✓ Os peritos procedem à elaboração de um relatório, no final da perícia, onde mencionam e descrevem as suas respostas e conclusões devidamente fundamentadas e que não podem ser contraditadas;

Salienta-se ainda, o valor da prova pericial que se presume subtraído à livre apreciação do julgador e sempre que a convicção deste divergir do juízo contido no parecer dos peritos, deve o julgador fundamentar a divergência.

---

<sup>59</sup> Autoridade judiciária pode ser: o juiz, o juiz de instrução criminal e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência - b) do n.º1 do CPP.

<sup>60</sup> Nos termos do n.º2 do artigo 91.º do CPP.

Daqui ressaltam duas grandes diferenças para a peritagem realizada pelos peritos do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística da PJ, senão vejamos:

- ✓ A perícia é ordenada por despacho de autoridade judiciária e o perito é nomeado e tem de prestar compromisso perante autoridade judiciária;
- ✓ Enquanto as perícias efectuadas pelo DPFC são, geralmente, ordenadas por *autoridades de polícia criminal*<sup>61</sup> que têm esta competência desde que a realização das perícias sejam feitas por organismos oficiais exceptuando-se as perícias relativas a questões psiquiátricas, sobre personalidade e de autópsia médico-legal<sup>62</sup>.

Como se subentende, o presente estudo está voltado para perspectiva pericial em sede crime, sendo esta que interessa descrever. No entanto, não se pode deixar de referir que a nomeação de peritos também ocorre em sede de Processo Civil.

Assim, no tocante a esta vertente o Código de Processo Civil (CPC) enquadra a mesma na Secção IV que compreende os artigos 568.º a 591.º repartido pelas seguintes subsecções:

- ✓ Subsecção I – Designação de peritos
- ✓ Subsecção II – Proposição e objecto de prova pericial;
- ✓ Subsecção III – realização e perícia;
- ✓ Subsecção IV – segunda perícia.

As regras do processo civil são, no essencial, semelhantes quanto ao desenvolvimento processual do perito, salientando-se que as conclusões do perito não vinculam o tribunal que pode apreciá-las livremente, aceitando-as ou contrariando-as desde que fundamentadamente.

---

<sup>61</sup> A Lei n.º37/2008 define no seu artigo 11.º como tal o Director Nacional, os Directores Nacionais Adjuntos, Directores e subdirectores das unidades nacionais e das unidades territoriais, os Assessores de investigação criminal, os Coordenadores superiores e Coordenadores de investigação criminal e os Inspectores Chefes.

<sup>62</sup> Alínea a) do artigo 12.º da referida Lei

## 5- IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES

*Não basta ler os livros úteis, é necessário estudá-los.*

*Thomas Atkinson*<sup>63</sup>

A investigação do crime de insolvência dolosa encerra em si uma série de dificuldades/obstáculos que muitas vezes inviabilizam a mesma.

Com o intuito de apurar as principais dificuldades, foram realizados dois tipos de inquéritos por questionário, um destinado aos inspectores da PJ que investigam este tipo de crime e aos respectivos inspectores chefes, e outro aos peritos do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (DPFC) da PJ que actuam como peritos e como apoio técnico nos processos crime.

Optou-se pela realização de um questionário misto, com questões fechadas e abertas, em virtude do signatário do presente estudo desempenhar funções de especialista superior no DPFC e desta forma, foi possível balizar as respostas à maior parte das questões apresentadas.

### 5.1 - CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

O inquérito por questionário denominado de *Inquérito-1* (em anexo a fls.108) é constituído por três partes:

- 1) I Parte – Dados, onde se recolheu informação acerca da idade, sexo e habilitações escolares dos inquiridos;
- 2) II Parte – Instituição, onde se recolheu informação referente ao tempo de trabalho na PJ, no crime económico e, também, acerca da categoria profissional;
- 3) III Parte – Caracterização, onde é recolhida informação sobre a experiência do inquirido, complexidade da investigação, importância atribuída pelos peritos e onde é fornecida uma lista de dificuldades/obstáculos relativamente às quais é pedida aos inquiridos uma classificação em termos de grau de importância.

---

<sup>63</sup> Thomas Wittlam Atkinson - Inglaterra, [1799-1861], Arquitecto/Escritor

O questionário termina com uma pergunta aberta na qual os inquiridos são convidados a enumerar outras dificuldades na investigação deste delito.

Este inquérito foi realizado aos inspectores e inspectores chefes, colocados no crime económico, aos quais compete, entre outros, a investigação do crime de insolvência dolosa.

O levantamento a nível nacional (excluindo-se as ilhas) englobou todos os departamentos de norte a sul, com uma população, em Outubro de 2008, de 123 funcionários. Obtiveram-se 102 respostas, ou seja, a amostra recolhida revela uma taxa de resposta na ordem dos 83%.

Relativamente ao *Inquérito-2* (em anexo a fls.109), respeita-se a mesma estrutura do inquérito-1 com algumas diferenças resultantes da especificidade das funções dos destinatários. A maior parte das diferenças situa-se na Parte III do questionário, onde é dado um maior relevo aos aspectos que se referem à formação dos peritos e à (in)suficiência, dos meios humanos.

Este inquérito apresenta, também, uma lista de dificuldades/obstáculos que coincidem, na sua maior parte, com as do inquérito-1.

Para terminar, importa referir que dos 25 peritos existentes na PJ obtiveram-se 17 respostas, correspondentes a uma taxa de 74%.

## **5.2- RESULTADOS DA PESQUISA**

Os resultados obtidos da aplicação do inquérito por questionário podem ser observados seguidamente. Importa referir que a sequência dos resultados apresentados obedece à estrutura estabelecida no inquérito por questionário.

Assim, em regra, os resultados dos dois inquéritos serão apresentados conjuntamente sempre que as questões estejam relacionadas, quando diferentes, serão objecto de apresentação isoladamente.

Os inquéritos iniciam-se com os dados biográficos dos inquiridos:

○ **IDADE**

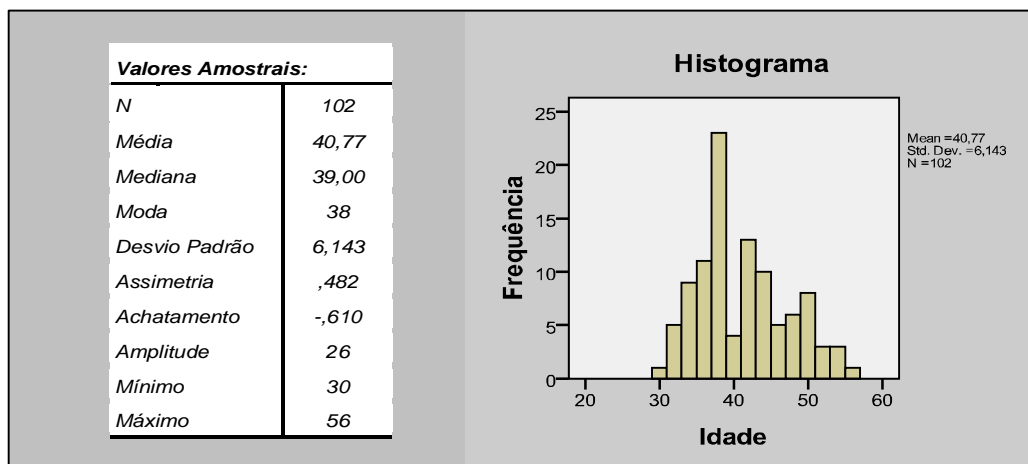


Figura 6 – Histograma respeitante à idade dos Investigadores

O tratamento dos dados respeitantes a esta questão evidencia que as idades dos inspectores e inspectores chefes se situa entre os 30 e os 56 anos, com a particularidade de que metade dos inquiridos não tem mais do que 39 anos.

A esta questão os peritos forneceram os seguintes dados:

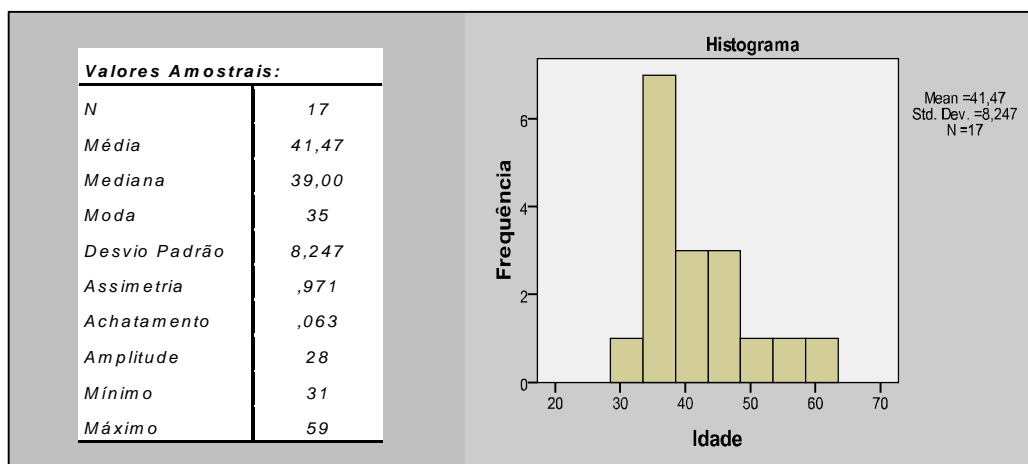


Figura 7 – Histograma respeitante à idade dos peritos

A faixa etária dos peritos mais frequente situa-se entre os 35 e 37 anos correspondendo a cerca de 34% dos inquiridos. Destes, 23,5% tem exactamente 35 anos.



○ **SEXO**

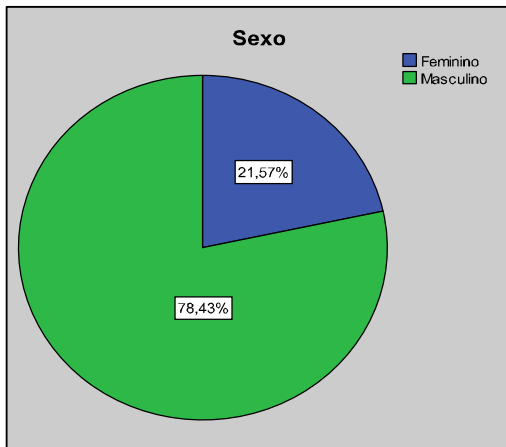


Figura 8 – Dados referentes aos investigadores

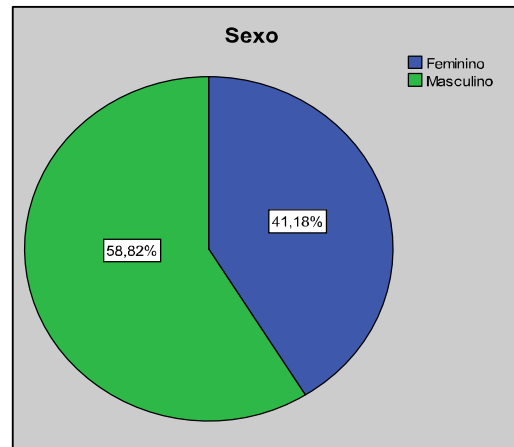


Figura 9 – Dados referentes aos peritos

Relativamente aos investigadores, os resultados obtidos a esta questão demonstram a existência de uma predominância do sexo masculino na investigação do crime de insolvência dolosa, sendo que, dos 102 inquiridos, 80 são homens correspondendo a cerca de 78% dos inquiridos.

Já ao nível dos peritos, a distribuição é mais simétrica. No entanto, a predominância recai, também, sobre o sexo masculino traduzindo-se em cerca de 59% dos inquiridos.

○ **HABILITAÇÕES ESCOLARES**

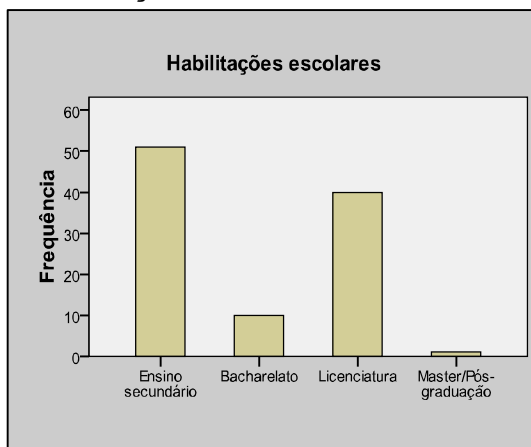


Figura 10 – Habilitações dos investigadores

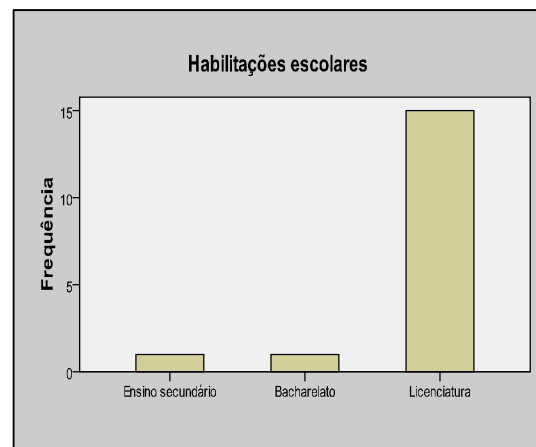


Figura 11 – Habilitações dos peritos

As habilitações escolares dos inspectores e inspectores chefes revelam que 50% detêm habilitação académica superior, distribuídos da seguinte forma: 10 com bacharelato, 40 com licenciatura e um com master.

Já ao nível dos peritos, os resultados são significativamente diferentes. De facto, 94% dos peritos possuem habilitação académica superior, sendo que 88% possuem o grau de licenciatura. Estes dados não trazem qualquer surpresa, em virtude da selecção destes funcionários exigir o grau de bacharelato ou de licenciatura para as categorias de especialista e especialista superior, respectivamente.

Após a apresentação das informações biográficas dos inquiridos passamos agora à relação destes com a instituição PJ:

○ **TEMPO NA PJ**

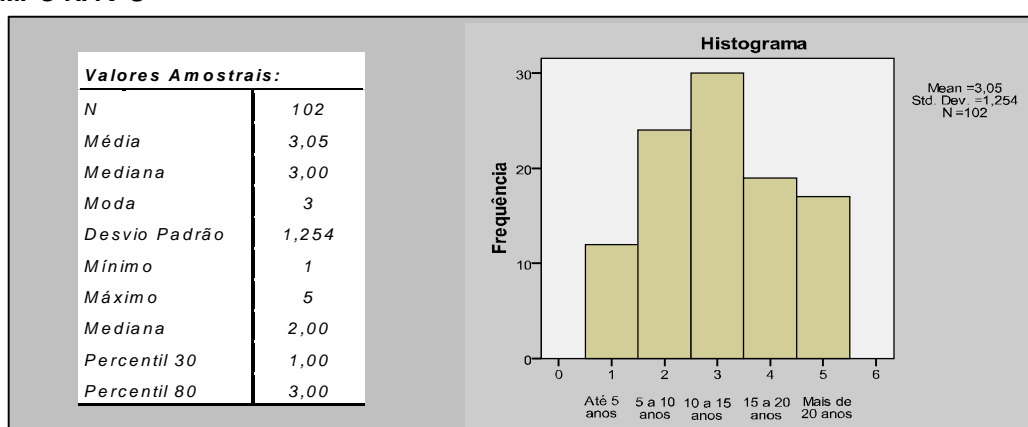


Figura 12 – Tempo de trabalho na PJ - investigadores

Relativamente ao tempo que os inquiridos trabalham na Polícia Judiciária (PJ), foi possível apurar que, aproximadamente, 82% trabalham há mais de 5 anos na PJ e, destes, 65% há mais de 10 anos, o que reflecte alguma estabilidade no trabalho de investigação criminal.

Quanto aos peritos, obtiveram-se os seguintes resultados:

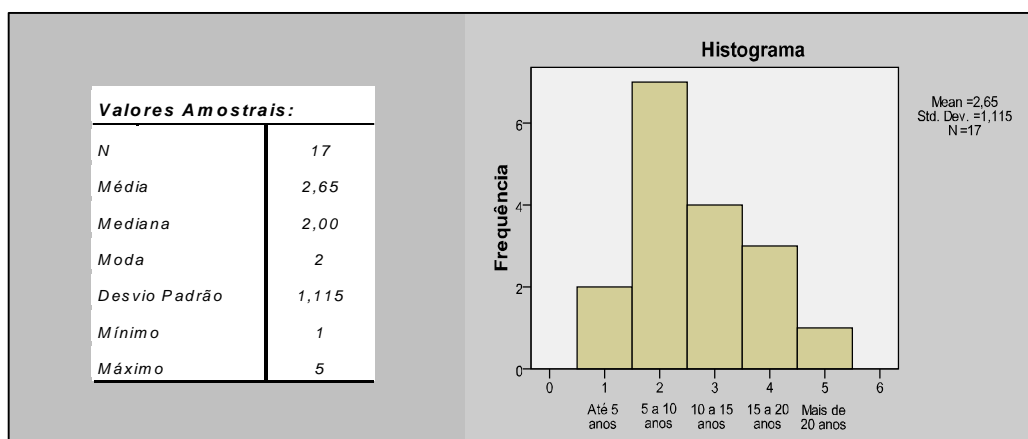


Figura 13 – Tempo de Trabalho na PJ - Peritos

O tratamento dos dados evidencia que cerca de 65% dos peritos estão distribuídos entre os níveis 2 e 3, reflectindo que estão na PJ há mais de 5 anos e há menos de 15 anos. Destes, 41% estão há menos de 10 anos.

o **TEMPO NO CRIME ECONÓMICO**

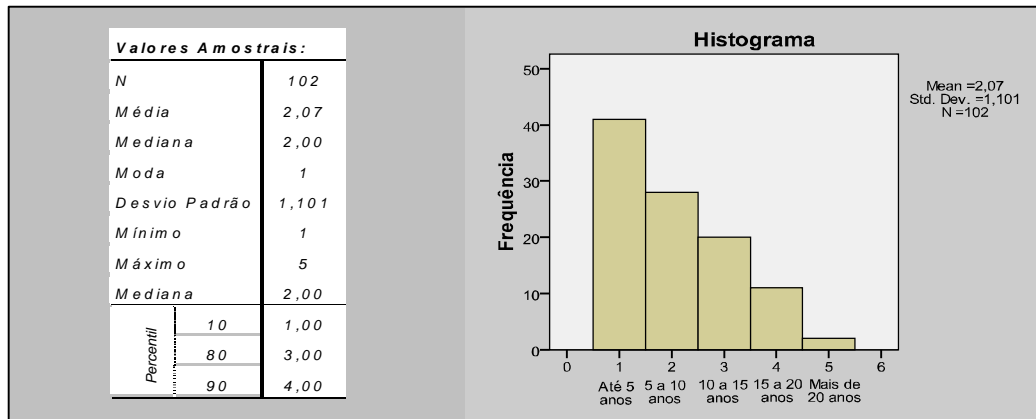


Figura 14 – Tempo na investigação do crime económico

Quanto ao tempo que decorre desde que os inspectores e inspectores chefes começaram a trabalhar no crime económico, constata-se que apenas 20% dos inquiridos estão há mais de 15 anos no crime económico. Verifica-se, ainda, que 50% estão há menos de 10 anos e, destes, 30% há menos de 5 anos, o que sugere que este tipo de investigação criminal não cativa a permanência dos investigadores originando uma elevada existência de investigadores no activo com menos de 5 anos de experiência apesar deste tipo de criminalidade ser investigado há décadas pela PJ.

A questão colocada aos peritos é ligeiramente diferente, já que estes, por inerência, estão sempre ligados ao crime económico. Daí que importe saber há quanto tempo estão no DPFC. Os resultados obtidos foram os seguintes:

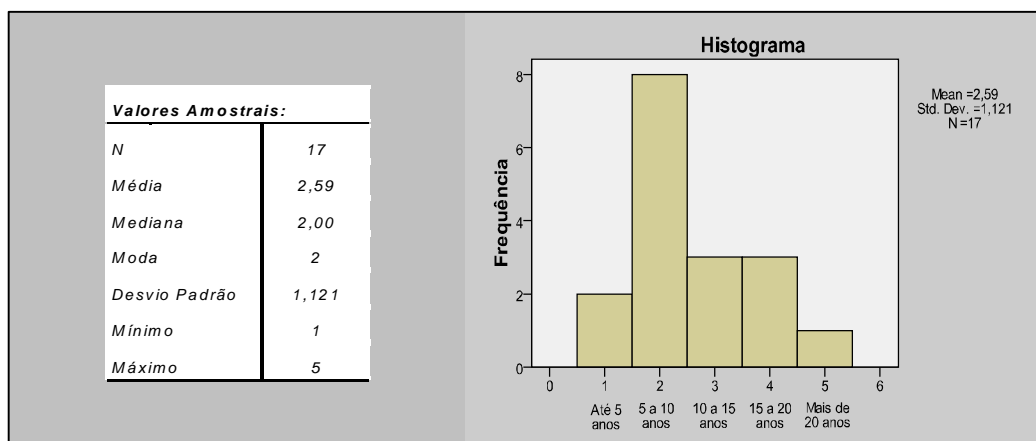


Figura 15 - Tempo no DPFC

Os resultados obtidos nesta questão são similares à questão anterior, ou seja, cerca de 65% dos peritos estão no Departamento de Perícia Financeira e Contabilística há mais de 5 anos e há menos de 15 anos sendo que este existe desde 1977, ou seja, há 32 anos.

○ **CATEGORIA PROFISSIONAL**

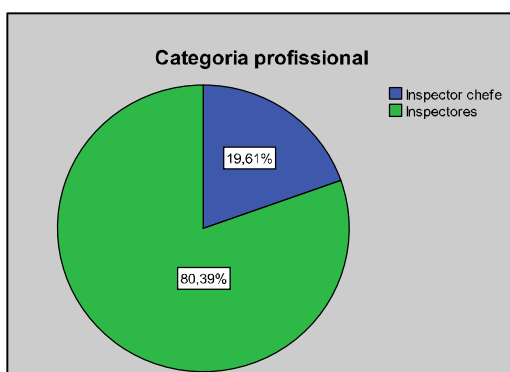


Figura 16 - Categoria Profissional - investigação

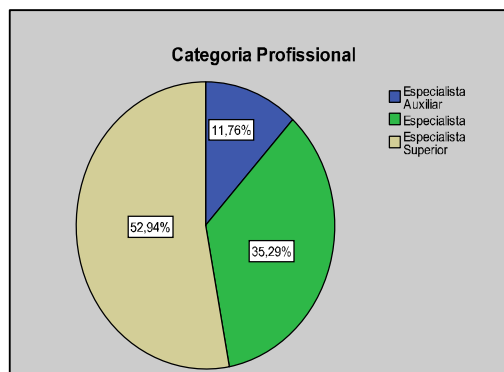


Figura 17 - Categoria profissional - peritos

O questionário dirigido aos investigadores com as categorias de Inspectores Chefes e Inspectores, permitiu constatar que cerca de 80% dos inquiridos são inspectores e cerca de 20% Inspectores Chefes.

Se cruzarmos as variáveis *categoria profissional* e *idade* obtemos a seguinte figura:

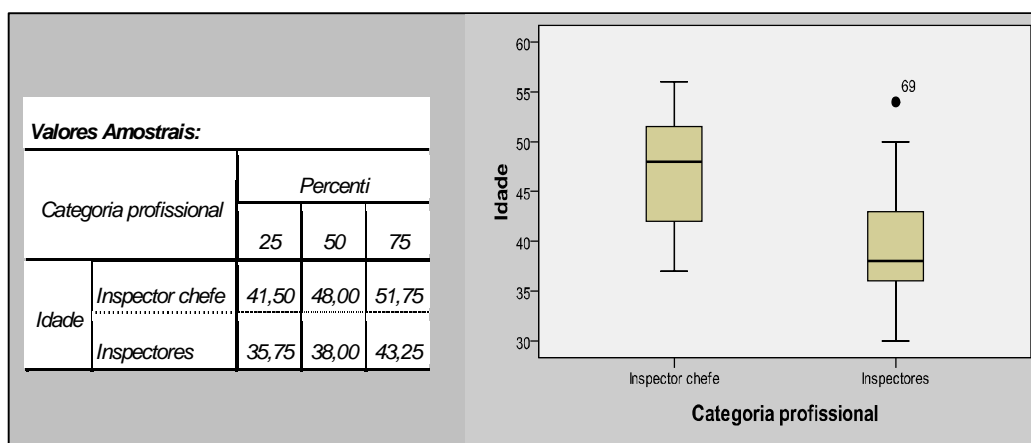


Figura 18 - Categoria Profissional versus idade

Pode observar-se que 25% dos Inspectores Chefes tem idade inferior a 42 anos e 75% dos inspectores tem idade não superior a 43 anos, reflectindo que a faixa etária mais alta se situa nos cargos de chefia.

Relativamente aos peritos, verifica-se que maioritariamente, cerca de 53% dos peritos colocados no DPFC têm a categoria de especialista superior, no entanto, a diferença não é muito grande já que a categoria de especialista reflecte cerca de 35% das respostas obtidas.

Depois de caracterizar a relação dos inquiridos com a instituição, através de questões relacionadas com o tempo de permanência no trabalho para a PJ, no crime económico e categoria profissional, importa agora explanar os resultados obtidos na terceira parte do inquérito que está relacionada com a caracterização e identificação das dificuldades/obstáculos à investigação do crime de insolvência dolosa.

○ **EXPERIÊNCIA**

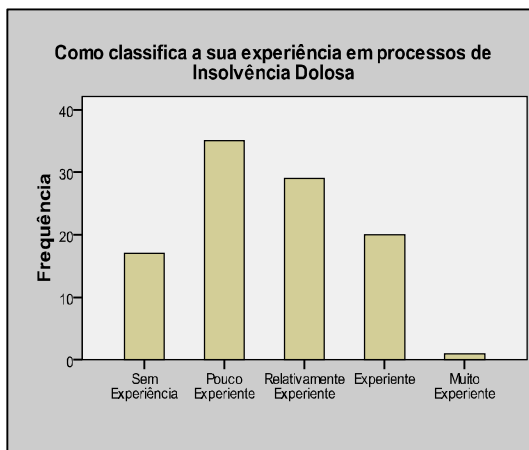


Figura 19 – Resposta dos investigadores

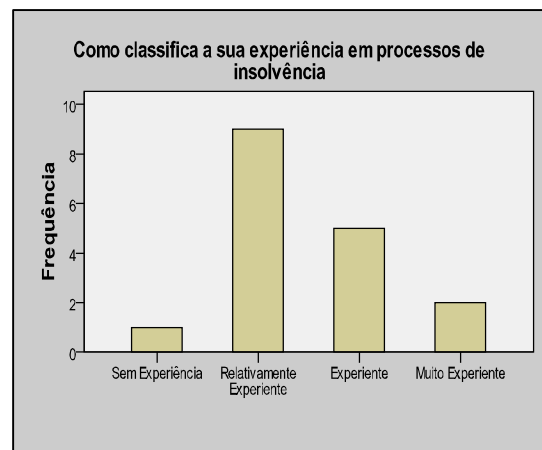


Figura 20 – Respostas dos peritos

Relativamente à experiência, as respostas dos investigadores tem uma distribuição semelhante entre os níveis *sem experiência* e *experiente*. No entanto, os níveis *pouco* e *relativamente experiente* representam 63% das respostas. O nível pouco experiente é o mais significativo já que 34% dos inquiridos responderam que têm pouca experiência na investigação do crime económico.

Para os peritos a distribuição é diferente já que a maioria das respostas se situa nos níveis *relativamente experiente* e *experiente* que abarcam cerca de 82% das respostas. Desta percentagem, 53% dos inquiridos consideram-se relativamente experientes na investigação do crime de insolvência dolosa.

○ **GRAU DE COMPLEXIDADE**

As respostas dos investigadores revelam que o crime de insolvência dolosa é considerado por 52% dos inquiridos como complexo e cerca de 34% considera-o como relativamente complexo.

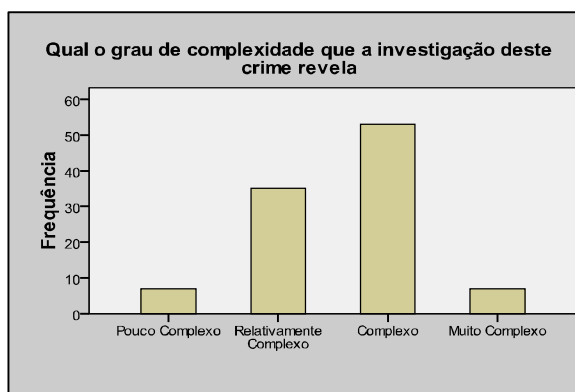


Figura 21 – Complexidade do crime

○ **IMPORTÂNCIA QUE ATRIBUI À INTERVENÇÃO DE PERITOS**

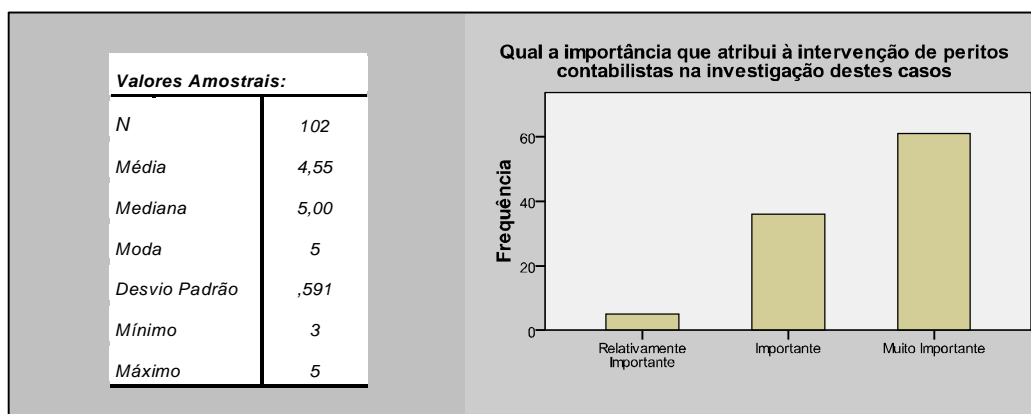


Figura 22 – Importância dos peritos contabilistas

Relativamente às respostas a esta pergunta, verifica-se uma distribuição quase simétrica em torno do nível máximo de 5, a resposta mais frequente foi a de que este é um aspecto muito importante, e mais de metade dos inquiridos atribuem essa mesma classificação. Consta-se que 60% dos inquiridos consideram muito importante a intervenção dos peritos contabilistas na investigação do crime de insolvência dolosa.

○ **PERITOS DO DPFC VS PERITOS EXTERNOS**

As respostas a esta questão revelam uma distribuição semelhante entre os níveis *indiferente* e *muito mais útil*. No entanto, repare-se que a predominância das respostas,

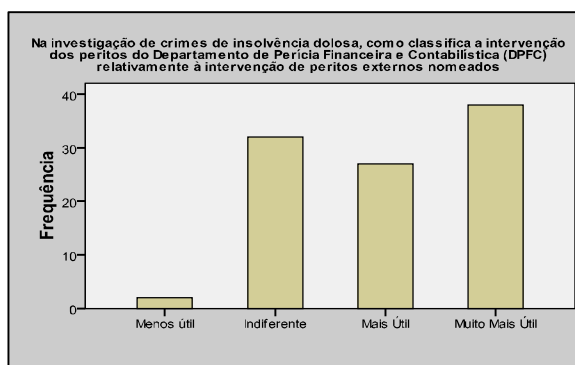


Figura 23 – Importância da intervenção do DPFC

cerca de 64%, vai no sentido de considerar que a intervenção dos peritos do DPFC é *mais* ou *muito mais útil* para investigação criminal do que a intervenção de outros peritos. Dos 64% referidos, cerca de 37%, consideram mesmo, que a intervenção do DPFC é *muito mais importante* que a intervenção de outros peritos.

o **DIFICULDADES E OBSTÁCULOS NA INVESTIGAÇÃO**

Para responder a esta questão foi apresentada aos investigadores uma lista com dezoito dificuldades/obstáculos (dezassete aos peritos), onde se pretendia que os inquiridos atribuíssem uma valorização com 5 níveis que vão de um nível 1, *sem importância* a 5, *muito importante*.

A apresentação dos resultados segue a estrutura anterior, ou seja, as questões semelhantes serão objecto de exibição conjunta. Neste sentido, existem onze questões comuns aos dois inquéritos que serão apresentadas conjuntamente.

Assim, relativamente aos peritos obtiveram-se os seguintes valores amostrais:

**Valores Amostrais:**

Pergunta 3.6 - Peritos (11 itens dos 17 apresentados)	N	Média	Mediana	Moda	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Falta de contabilidade dos últimos 3 ou 4 anos	17	4,82	5,00	5	,393	4	5
Demora na obtenção de documentação bancária	17	4,06	4,00	4	,827	2	5
Demora na obtenção de documentação fiscal	17	4,00	4,00	4	,707	3	5
Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação	17	4,41	5,00	5	,870	2	5
Meios humanos para responder às solicitações	17	3,53	3,00	3	1,068	2	5
Prazos de investigação estabelecidos, demasiado curtos	17	3,24	3,00	3	1,033	1	5
Investigação complexa e por vezes morosa	17	4,06	4,00	4a	,827	3	5
Falta de conhecimentos técnicos dos investigadores	17	3,35	3,00	3a	1,057	1	5
Dificuldade em identificar os actos que conduziram a empresa à situação de insolvência	17	4,41	5,00	5	,712	3	5
Dificuldade em isolar os actos dolosos intencionais dos actos de gestão corrente	17	4,41	5,00	5	,712	3	5
Falta de cobertura da Lei 5/2002 – quebra do sigilo bancário	17	3,41	3,00	3	,795	2	5

a. Multiple modes exist. The smallest value is shown

**Tabela 7 – Valores amostrais referente ás dificuldades/obstáculos -perito**

Os restantes itens do inquérito dos peritos serão objecto de tratamento no final da apresentação dos resultados do inquérito aos investigadores.

Quanto ao inquérito referente aos investigadores foram os apurados os seguintes resultados:

**Valores Amostrais:**

<i>Pergunta 3.5 (incorporou 18 itens)</i>	<i>N</i>	<i>Média</i>	<i>Mediana</i>	<i>Moda</i>	<i>Desvio Padrão</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
<i>Falta de contabilidade dos últimos 3 ou 4 anos</i>	102	4,55	5,00	5	,654	2	5
<i>Demora na obtenção de documentação bancária</i>	102	3,84	4,00	3	,898	2	5
<i>Demora na obtenção de documentação fiscal</i>	102	3,36	3,00	3	,931	1	5
<i>Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação</i>	102	4,43	5,00	5	,802	1	5
<i>Atrasos na realização de perícias</i>	102	3,99	4,00	4	,850	1	5
<i>Insuficiência de peritos para responder às solicitações</i>	102	4,17	4,00	4	,809	1	5
<i>Falta de conhecimentos ou insuficiente formação na área contabilística</i>	102	3,70	4,00	4	1,013	1	5
<i>Prazos de investigação estabelecidos, demasiado curtos</i>	102	3,45	3,00	3	1,021	1	5
<i>Dificuldade na compreensão dos relatórios periciais</i>	102	2,83	3,00	3	,891	1	5
<i>Falta de cooperação dos Administradores de Insolvência</i>	102	3,25	3,00	3	1,105	1	5
<i>Dificuldade na compreensão das envolventes contabilísticas</i>	102	3,43	3,00	4	,970	1	5
<i>Investigação complexa e por vezes morosa</i>	102	3,66	4,00	4	,906	1	5
<i>Dificuldades na audição dos intervenientes, devido à complexidade técnica da matéria</i>	102	3,25	3,00	4	,941	1	5
<i>Enquadramento Jurídico do crime de insolvência dolosa</i>	102	3,16	3,00	3	1,051	1	5
<i>Falta de cobertura da Lei 5/2002 – quebra do sigilo bancário</i>	102	3,81	4,00	4	1,051	1	5
<i>Dificuldade em separar o acto doloso ou intencional do fortuito ou conjuntural</i>	102	3,99	4,00	5	,917	2	5
<i>Dificuldade em apurar concretamente os actos ou sequência de actos que conduziram a empresa à situação de insolvência</i>	102	3,84	4,00	4	,876	1	5
<i>Dificuldade em atribuir a autoria dos factos</i>	102	3,27	3,00	4	1,064	1	5

**Tabela 8 – Valores amostrais referente às dificuldades/obstáculos -inspectores**



↪ **FALTA DE CONTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 3 OU 4 ANOS**

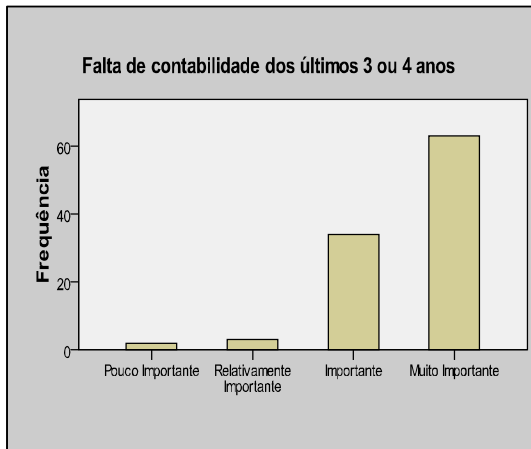


Figura 24 – Respostas dos investigadores

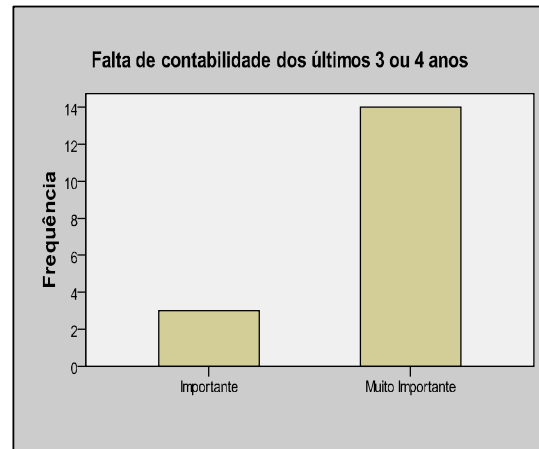


Figura 25 – Resposta dos peritos

O grau de importância atribuído a este obstáculo pelos investigadores inquiridos assume valores elevados para os graus de *importante* e *muito importante*, representando cerca de 95% das respostas. Desta percentagem, 62% atribuiriam o grau de muito importante o que, por si só, evidencia bem o impacto da falta de contabilidade na investigação deste ilícito criminal.

Para os peritos, esta tendência é ainda mais vincada já que a totalidade das respostas foram nos níveis referidos, sendo que o nível de *muito importante* representa cerca de 82% das respostas dos peritos.

↪ **DEMORA NA OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA**

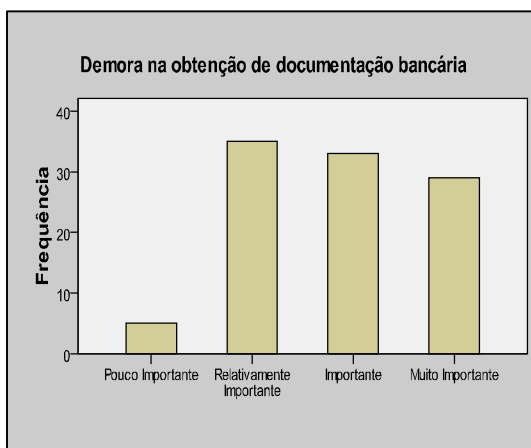


Figura 26 – Respostas dos investigadores

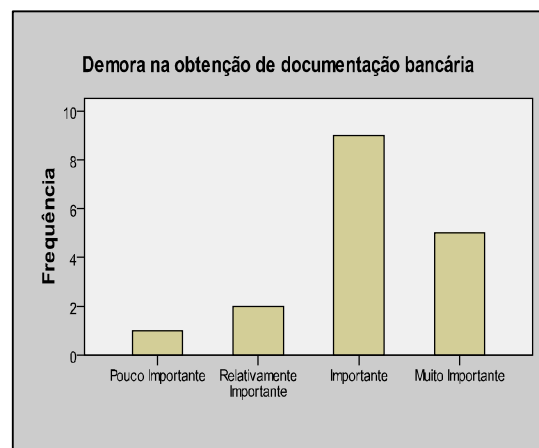


Figura 27 – Respostas dos peritos

As respostas a esta questão por parte dos investigadores distribuem-se de forma semelhante entre os níveis *relativamente importante* e *muito importante*,

revelando que a demora na obtenção de documentação bancária é considerada, por 61% destes inquiridos, como um obstáculo importante ou muito importante à investigação deste crime.

Esta tendência é ainda mais vincada nas respostas obtidas junto dos peritos uma vez que a distribuição assume valores elevados para os níveis *importante* e *muito importante* que correspondem a cerca de 82% das respostas.

↪ **DEMORA NA OBTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

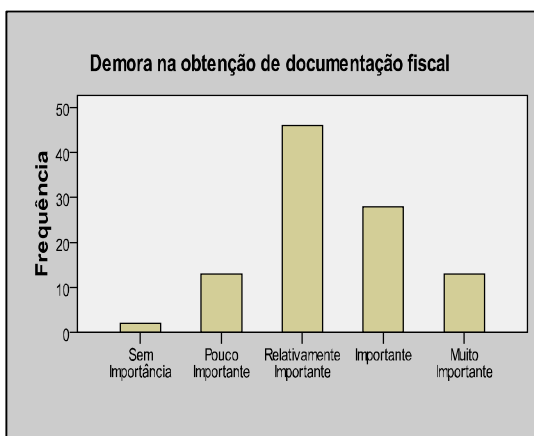


Figura 28 – Respostas dos investigadores

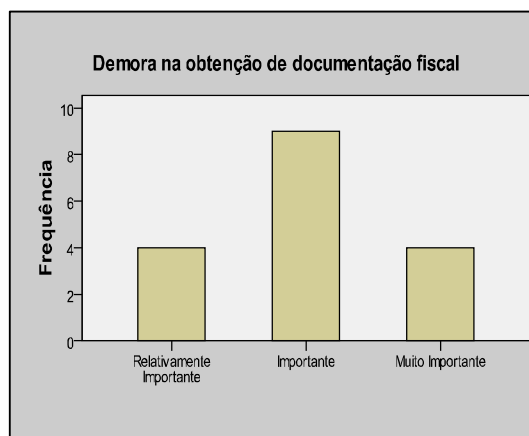


Figura 29 – Respostas dos peritos

Relativamente a esta questão observa-se uma distribuição quase simétrica para as respostas dos investigadores inquiridos. A maioria destes inquiridos, cerca de 45%, consideraram a demora na documentação fiscal como uma dificuldade relativamente importante.

Já os peritos centraram as suas respostas apenas em três níveis, tendo o nível *importante* registado maior incidência de respostas, cerca de 53%.

↪ **LAPSO TEMPORAL ENTRE A OCORRÊNCIA DOS FACTOS E A SUA INVESTIGAÇÃO**

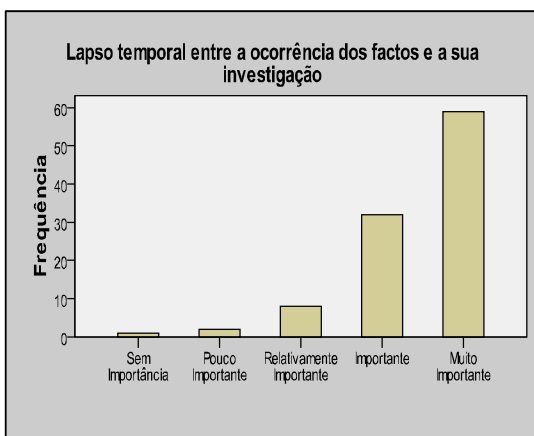


Figura 30 – Respostas dos investigadores

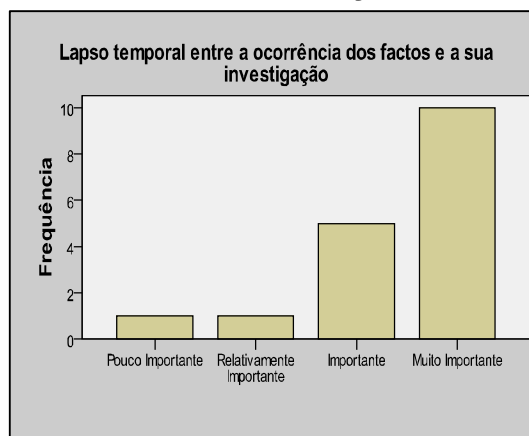


Figura 31 – Respostas dos peritos

Outra dificuldade apresentada aos inquiridos prende-se com o tempo decorrido entre ocorrência dos factos e a investigação destes os investigadores, cerca de 89%, atribuíram níveis de *importante* e *muito importante*. A resposta dos peritos também foi neste sentido, reflectindo desta forma a importância deste problema cujo impacto é reconhecido quer pelos investigadores quer pelos peritos.

#### ↪ **ATRASOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS**

Verifica-se uma distribuição próxima da simetria com centro no nível *importante*, reflectindo o facto de os investigadores considerarem que os atrasos na realização das perícias é um factor relevante na investigação do crime de insolvência dolosa, 75% do inquiridos assinalaram os dois níveis mais elevados de importância.

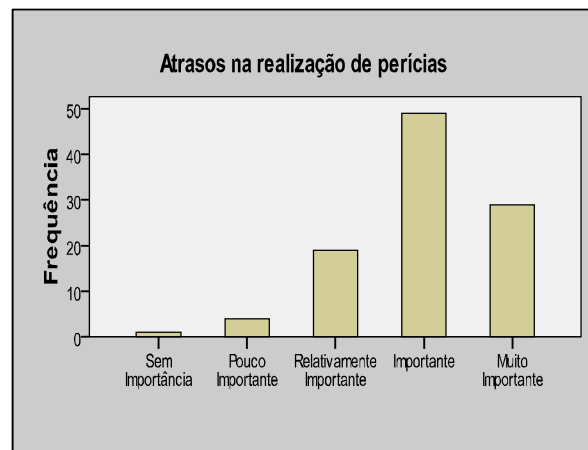


Figura 32 – Atrasos na realização das perícias

#### ↪ **INSUFICIÊNCIA DE PERITOS PARA RESPONDER ÀS SOLICITAÇÕES**



Figura 33 – Respostas dos investigadores

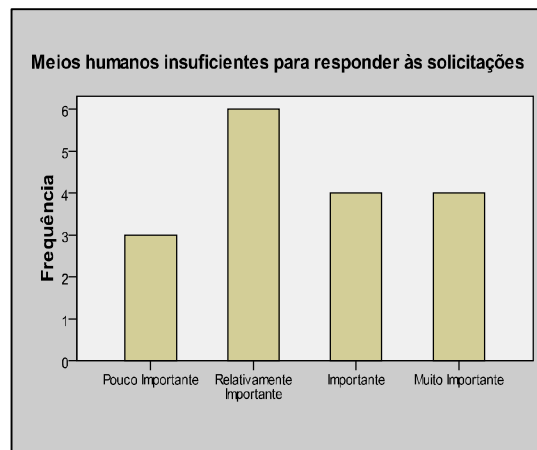


Figura 34 – Respostas dos peritos

Relativamente à insuficiência de peritos para responder às solicitações como factor de dificuldade na investigação do crime de insolvência dolosa, a maioria dos investigadores, cerca de 83%, assinalaram os níveis *importante* e *muito importante* reflectindo que consideram tal dificuldade relevante.

Nas respostas obtidas junto dos peritos, verifica-se uma distribuição ligeiramente enviesada, havendo maior incidência entre os níveis positivos na *importância*, sendo que 35% destes consideraram relativamente importante a insuficiência dos meios humanos.

↪ **FALTA DE CONHECIMENTOS OU INSUFICIENTE FORMAÇÃO NA ÁREA CONTABILÍSTICA**

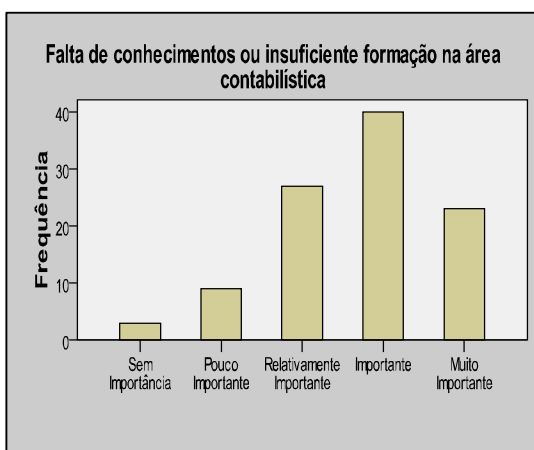


Figura 35 – respostas dos investigadores

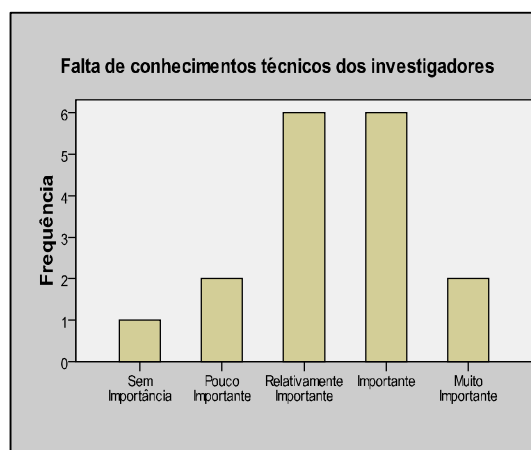


Figura 36 – Respostas dos peritos

As respostas obtidas dos investigadores revelam, também, esse tipo de enviesamento, entre os níveis *relativamente importante* e *muito importante*, sendo que os dois níveis mais altos de importância reúnem cerca de 62% das respostas.

Os peritos qualificaram a falta de conhecimentos técnicos dos investigadores como *relativamente importante* e *importante* reunindo cerca de 70% das respostas.

↪ **PRAZOS DE INVESTIGAÇÃO ESTABELECIDOS, DEMASIADO CURTOS**

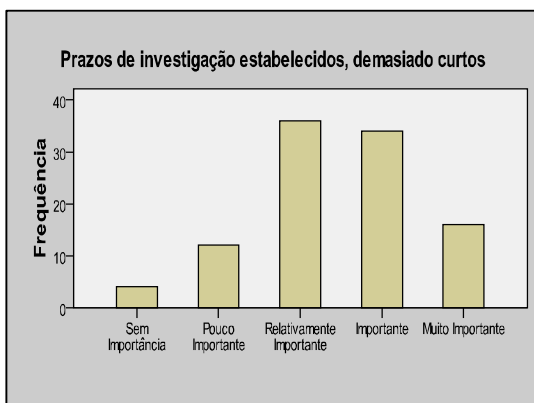


Figura 37 – respostas dos investigadores

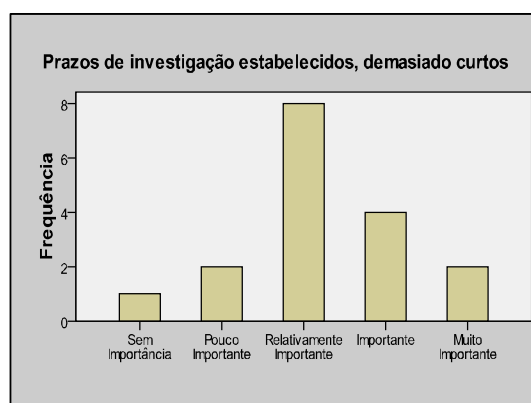


Figura 38 – Respostas dos peritos

A figura 32 mostra uma distribuição quase simétrica; os níveis *relativamente importante* e *importante* representam cerca de 35% e 33% das respostas, respectivamente. Já os peritos qualificaram o curto prazo de investigação como relativamente importante tendo reunido cerca de 47% das respostas.

↪ **DIFICULDADE NA COMPREENSÃO DOS RELATÓRIOS PERÍCIAIS**

A dificuldade na compreensão dos relatórios periciais pode também configurar uma dificuldade à investigação criminal. No entanto, as opiniões são, neste caso, mais dispersas pelos níveis disponíveis para classificação. Não será, pois, das dificuldades/obstáculos mais relevantes já que os níveis *pouco* e *relativamente importante* reúnem cerca de 70% das respostas.

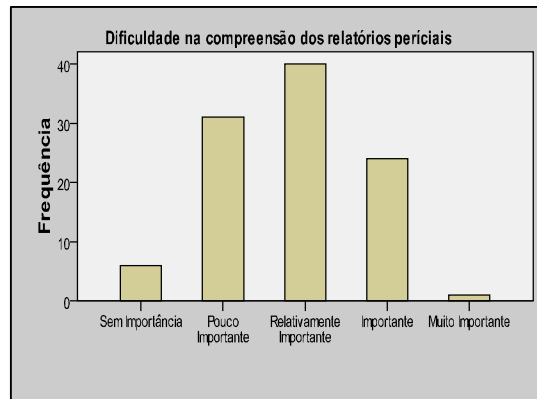


Figura 39 – Compreensão dos Relatório Perícias

↪ **FALTA DE COOPERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE INSOLVÊNCIA**

Relativamente à falta de cooperação dos administradores de insolvência, verifica-se uma distribuição relativamente simétrica; a maior incidência recai no nível intermédio designado de *relativamente importante*, com cerca de 31%.

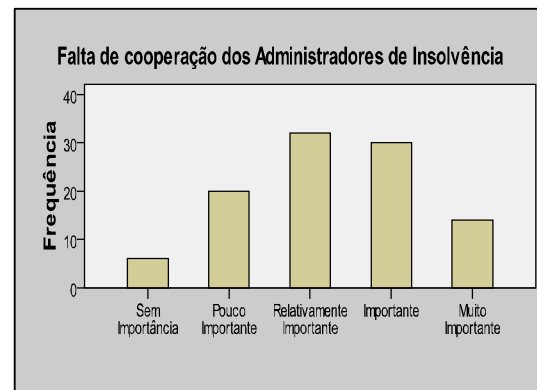


Figura 40 – Cooperação do Administrador Insolvência

↪ **DIFICULDADE NA COMPREENSÃO DAS ENVOLVENTES CONTABILÍSTICAS**

Relativamente à dificuldade na compreensão das envolventes contabilísticas, por parte dos investigadores, a maioria, cerca de 72%, considerou-a como *relativamente importante* e *importante* na investigação deste crime

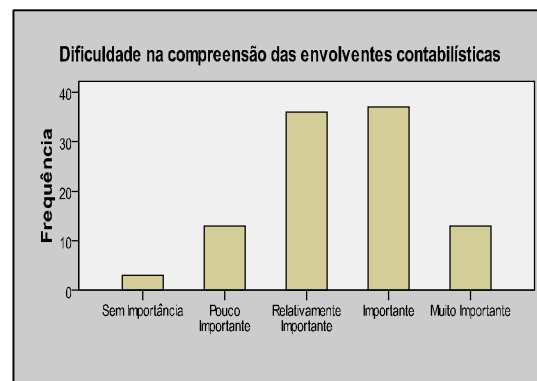


Figura 41 – Compreensão envolvente contabilística

reflectindo que os próprios investigadores assumem a necessidade de uma maior especialização na componente contabilística.

↪ **INVESTIGAÇÃO COMPLEXA E, POR VEZES, MOROSA**

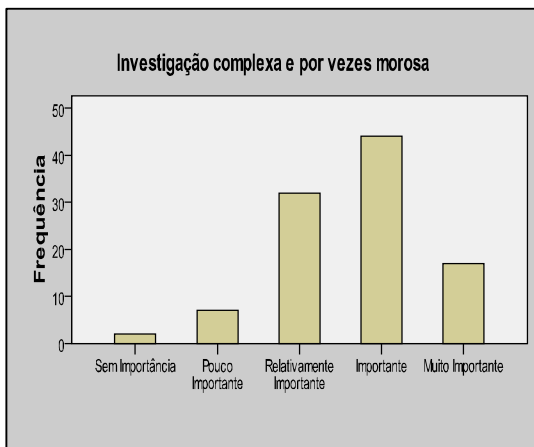


Figura 42 – Respostas dos investigadores

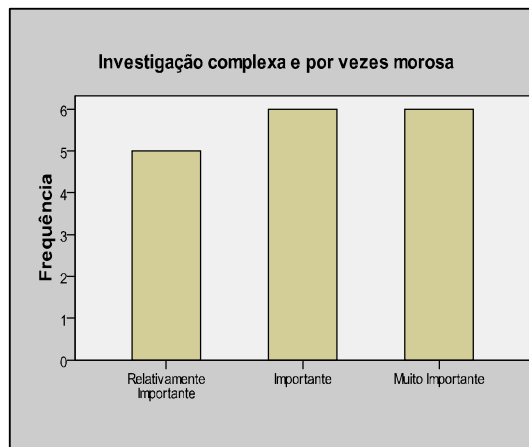


Figura 43 – Respostas dos peritos

Apesar de se verificarem respostas em todos os níveis, os investigadores deram maior notoriedade aos níveis *relativamente importante* e *importante*, com maior incidência para este último, que regista cerca de 43% das respostas.

Já os peritos apenas atribuíram os três maiores graus de importância à complexidade na investigação deste crime, com maior incidência para os dois níveis mais altos que registam cerca de 35% das respostas, cada.

↪ **DIFICULDADES NA AUDIÇÃO DOS INTERVENIENTES**

A inquirição/interrogatório de alguns intervenientes no processo de insolvência dolosa pode revelar-se de dificuldade acrescida em virtude da complexidade técnica da matéria que envolve o referido crime e, também, porque alguns destes intervenientes detêm formação nas áreas contabilística e financeira.

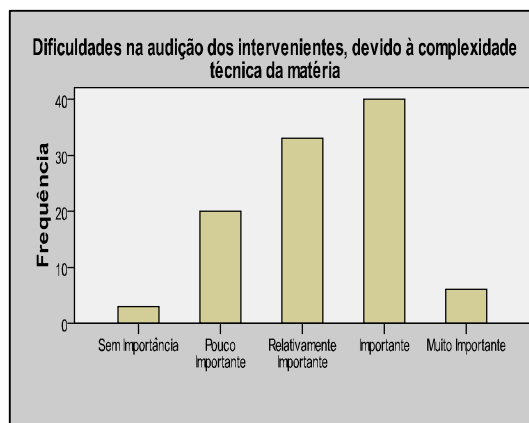


Figura 44 – Audição dos intervenientes

As respostas obtidas revelam, mais uma vez, uma distribuição enviesada com mais peso nos níveis *positivos de importância, relativamente importante e importante* com maior incidência para este último que regista cerca de 39% das respostas.

↪ **ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO CRIME DE INSOLVÊNCIA DOLOSA**

Os inquiridos atribuíam um grau de importância intermédia uma vez que o nível que registou maior número de respostas foi o relativamente importante com cerca de 41%. As classificações distribuem-se, neste caso, de forma aproximadamente simétrica, relativamente ao nível *relativamente importante*.

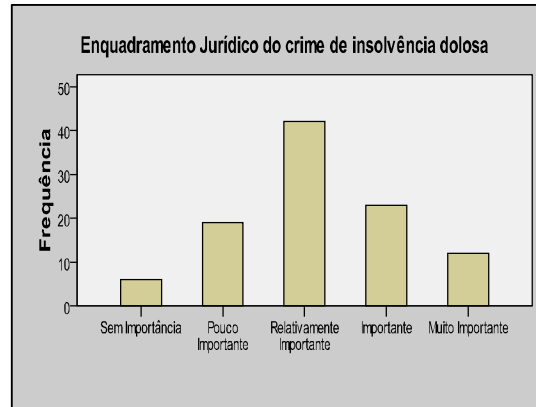


Figura 45 – Enquadramento Jurídico

↪ **FALTA DE COBERTURA DA LEI 5/2002 – QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO**

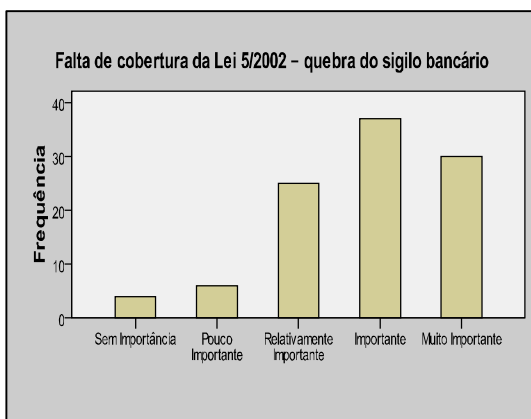


Figura 46 – Respostas dos investigadores

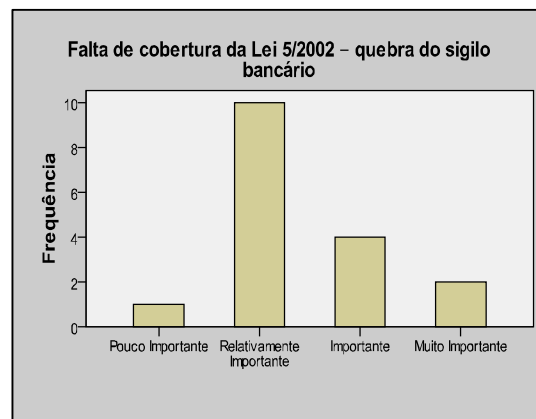


Figura 47 – Respostas dos peritos

Os investigadores consideram que a falta de quebra do sigilo bancário para a investigação do crime de insolvência dolosa é um factor de relevante importância já que atribuíram os três níveis de importância mais altos que representam cerca de 90% das respostas obtidas.

As respostas dos peritos evidenciam uma depreciação deste problema uma vez que cerca de 59% dos inquiridos consideraram apenas como *relativamente importante* tal dificuldade.

A Lei 5/2002, de 1 de Janeiro estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira onde figura um regime especial de quebra do sigilo bancário para uma série de crimes, bastando a ordem de uma autoridade judiciária, ou seja, o Ministério Público (MP).

Nos crimes previstos na Lei 5/2002 não está previsto o crime de insolvência dolosa e isso origina, caso haja necessidade de levantamento do sigilo bancário, procedimentos muito mais morosos uma vez que o processo tem que ser remetido ao MP e este solicita, justificando ao Juiz, o levantamento do sigilo bancário.

#### ↳ ACTO DOLOSO OU INTENCIONAL VS FORTUITO OU CONJUNTURAL

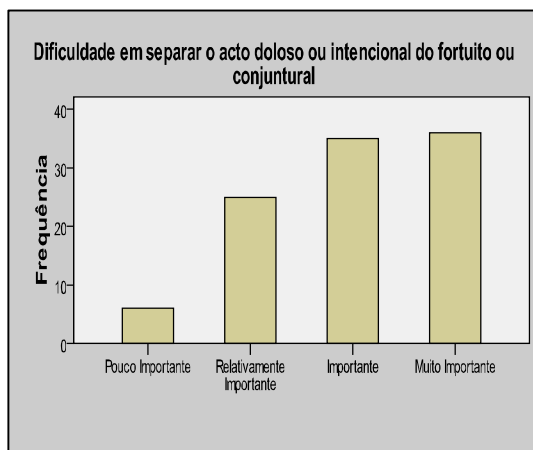


Figura 48 – Respostas dos investigadores

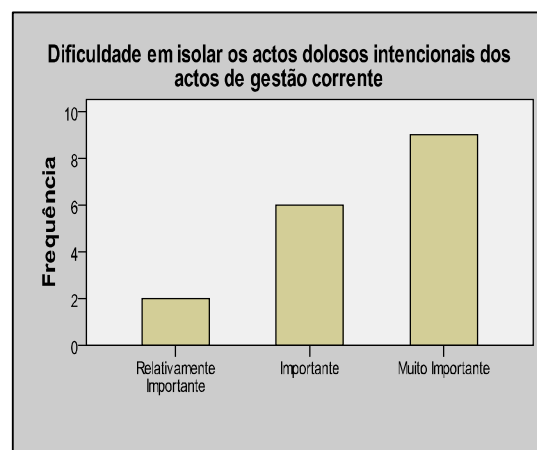


Figura 49 – Respostas dos peritos

Uma das grandes dificuldades na investigação deste crime reside na dificuldade em separar os actos dolosos/intencionais dos fortuitos ou conjunturais. As respostas dos investigadores revelam uma distribuição quase simétrica entre os níveis *relativamente importante* e *muito importante* com maior incidência para este último que representa cerca de 35% daquelas.

Também a maioria dos peritos atribuíram o nível de *muito importante* a esta dificuldade que representa cerca de 53% respostas seguido logo do nível importante com 35%.



↪ **ACTOS OU SEQUÊNCIA DE ACTOS QUE CONDUZIRAM A EMPRESA À INSOLVÊNCIA**

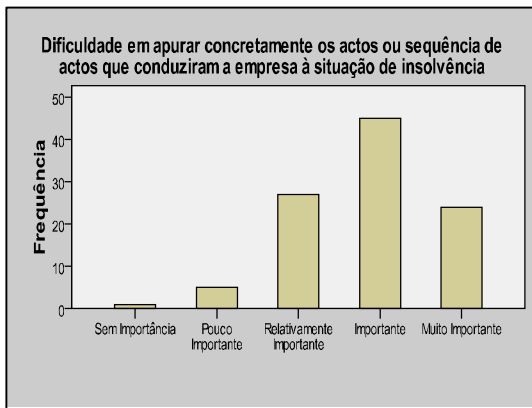


Figura 50 – Respostas dos investigadores

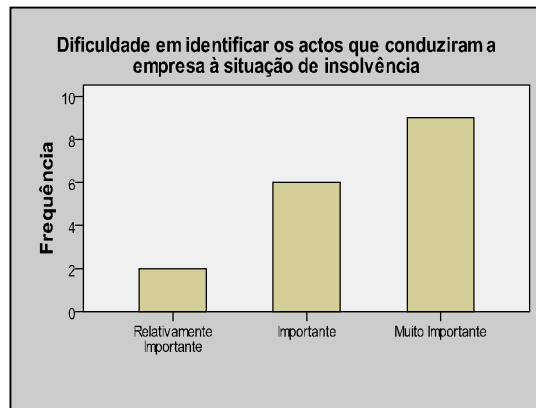


Figura 51 – Respostas dos peritos

Na investigação da insolvência dolosa, por vezes, torna-se muito difícil apurar os actos ou sequência de actos que levaram a empresa à falência devido a vários factores destacando-se, por exemplo, o facto de poderem estar dissimulados.

As respostas dos investigadores revelam uma distribuição enviesada com predominância nos níveis *relativamente importante* e *muito importante*, salientando-se que 45% dos inquiridos qualificaram como importante esta dificuldade.

Relativamente aos peritos verifica-se um ênfase ainda maior, uma vez que a maioria destes atribuíram os níveis de *importante* e *muito importante* a esta dificuldade, sendo que este último nível recolheu cerca de 53% das respostas, talvez porque são estes profissionais que através do trabalho pericial têm de identificar esses actos.

↪ **DIFICULDADE EM ATRIBUIR A AUTORIA DOS FACTOS**

Quanto a este tipo de dificuldade, as respostas distribuem-se entre todos os níveis mas é notoriamente minoritária a percentagem que os desvaloriza. O nível *importante* conta com cerca de 38% das respostas.

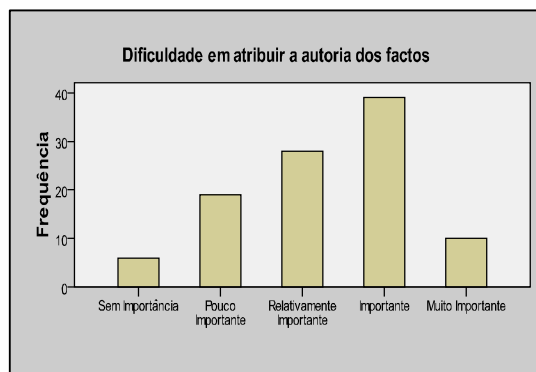


Figura 52 – Atribuição da autoria dos factos

Apresentado o tratamento de cada uma das questões colocadas aos investigadores através de questionário, importa agora efectuar uma análise às dificuldades apresentadas, de forma a extrair aquelas que se revelaram, na opinião dos inquiridos, como as mais importantes.

Nesse sentido fez-se uma comparação entre as médias de cada um dos tipos de dificuldades, destacando-se as seguintes:

- *Falta de contabilidade dos últimos 3 ou 4 anos;*
- *Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação;*
- *Insuficiência de peritos para responder às solicitações;*
- *Atrasos na realização de perícias;*
- *Dificuldade em separar o acto doloso ou intencional do fortuito ou conjuntural;*

A figura seguinte evidencia as conclusões apresentadas:

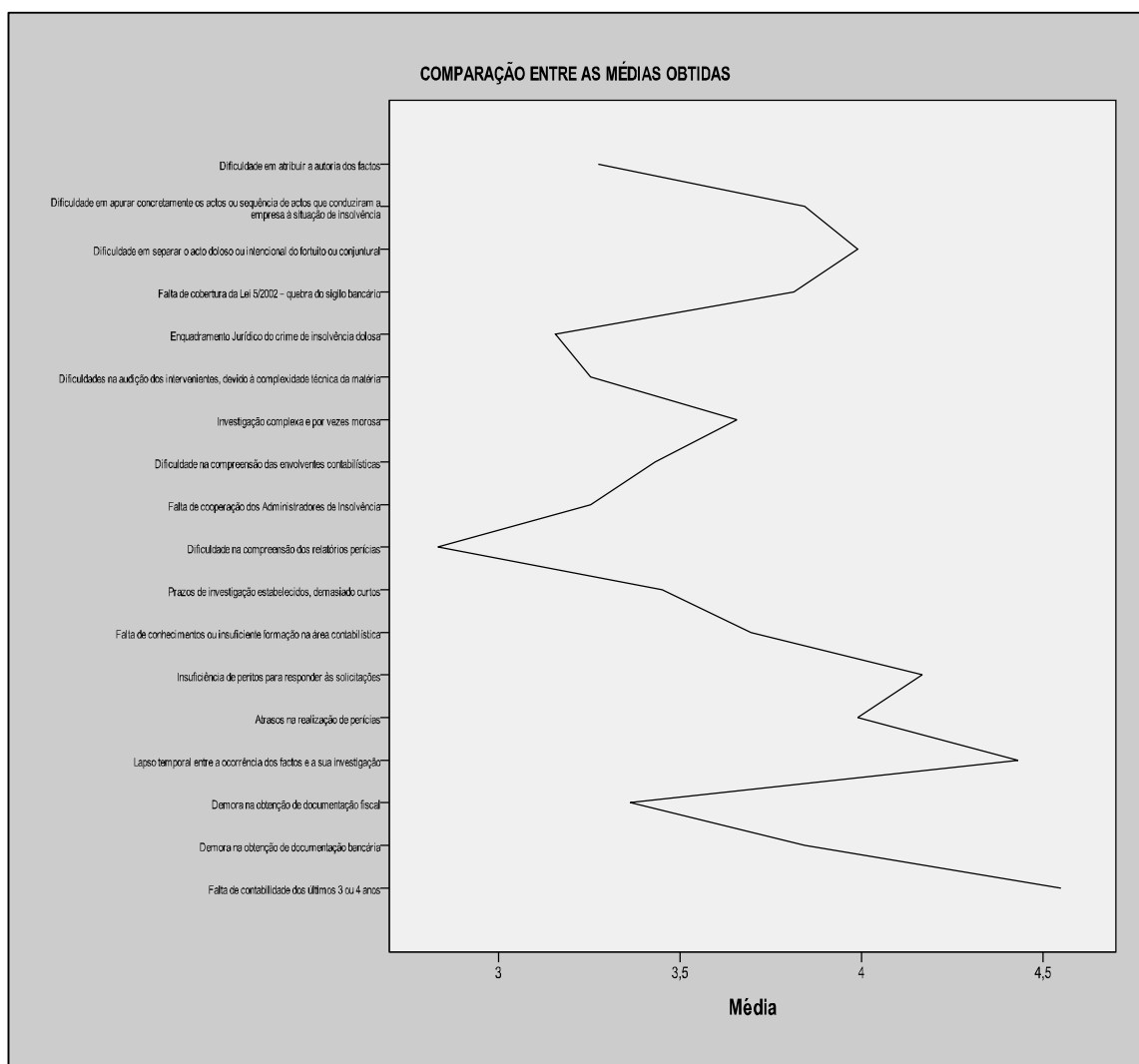


Figura 53 – Identificação das médias mais elevadas

### 5.2.1 - QUESTIONÁRIOS DOS PERITOS (PARTE RESTANTE)

Tal como foi referido anteriormente, grande parte do inquirido por questionário apresentado aos peritos foi tratado conjuntamente com o inquirido apresentado aos investigadores, pelo que, apenas se fará o tratamento das restantes questões.

Assim, apresenta-se a seguir a análise das questões em falta:

#### ↪ **FORMAÇÃO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE PERITO**

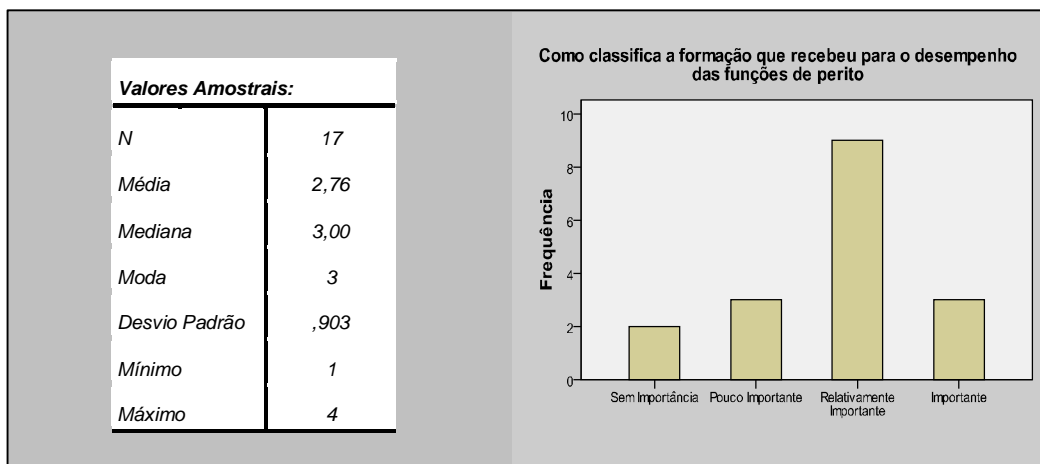


Figura 54 – Importância da formação na função de perito

As repostas dos inquiridos revelam que cerca de 53% consideram a formação que receberam para o desempenho das funções de perito como *relativamente importante*. Verifica-se ainda alguma distribuição nos níveis mais baixos de importância em oposição aos níveis mais elevados.

#### ↪ **FORMAÇÃO DOS PERITOS**

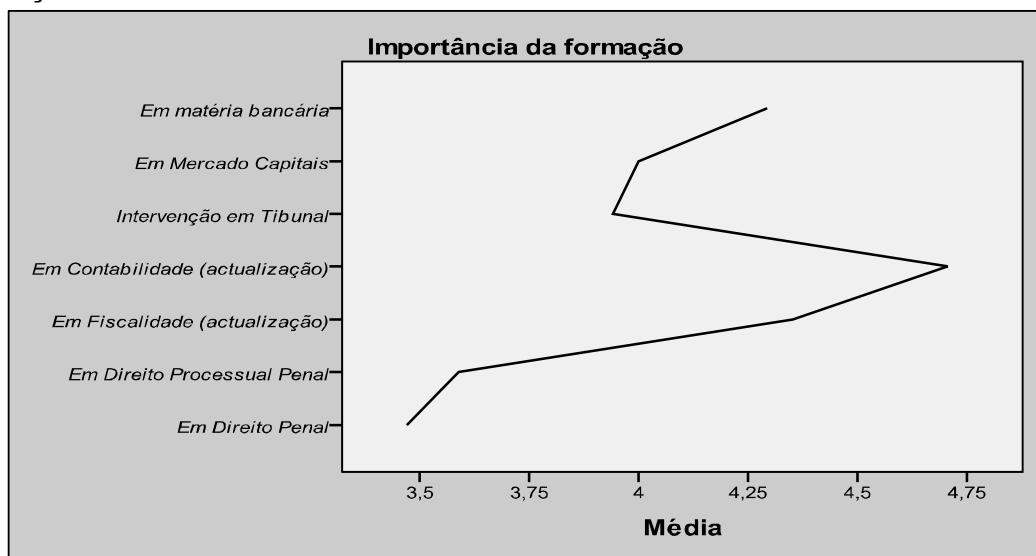


Figura 55 – Importância atribuída pelos peritos a algumas formações

Pode-se observar que todas as formações referenciadas obtiveram níveis médios de importância altos, ou seja, igual ou superior a 3,5. No entanto, aquelas que assumem maior destaque são as formações em:

- Contabilidade (actualização);
- Fiscalidade (actualização) e
- Em matéria bancária.

#### ↩ SUFICIÊNCIA DOS PERITOS DO DPFC

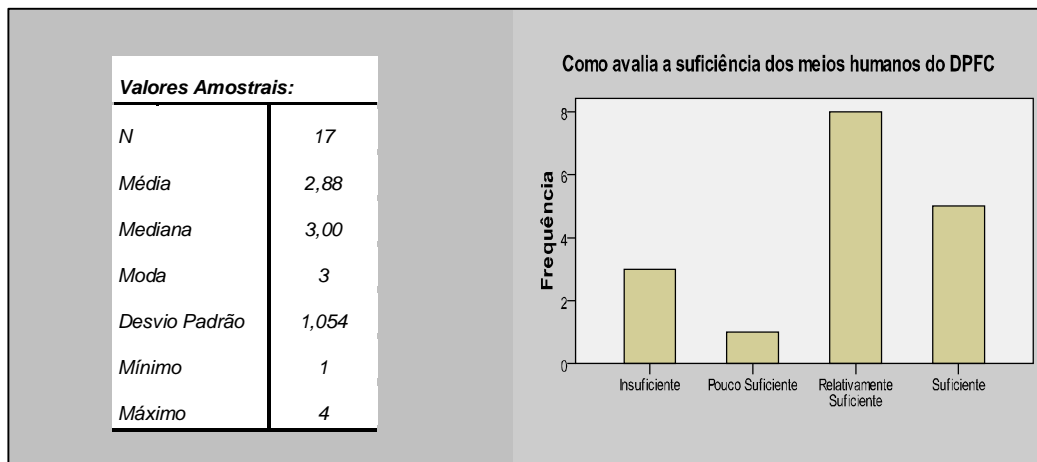


Figura 56 – (In)suficiência dos Peritos do DPFC

Relativamente à necessidade de peritos do DPFC, cerca de 47% dos inquiridos consideraram que os meios humanos existentes são relativamente suficientes. No entanto, importa realçar que a maioria destes peritos estão centralizados em Lisboa e no Porto não tendo, muitas vezes, a percepção das necessidades a nível nacional.

Exemplo disso, são as respostas obtidas juntos dos peritos da delegação de Coimbra, cuja totalidade considerou como insuficiente os peritos existentes para responder às necessidades.

Aliás, essa posição está de acordo com a opinião expressa pelos investigadores que reconheceram que a insuficiência de peritos é uma dificuldade relevante à investigação do crime de insolvência dolosa.

↪ **NECESSIDADE DE FORMAÇÃO CONTÍNUA**

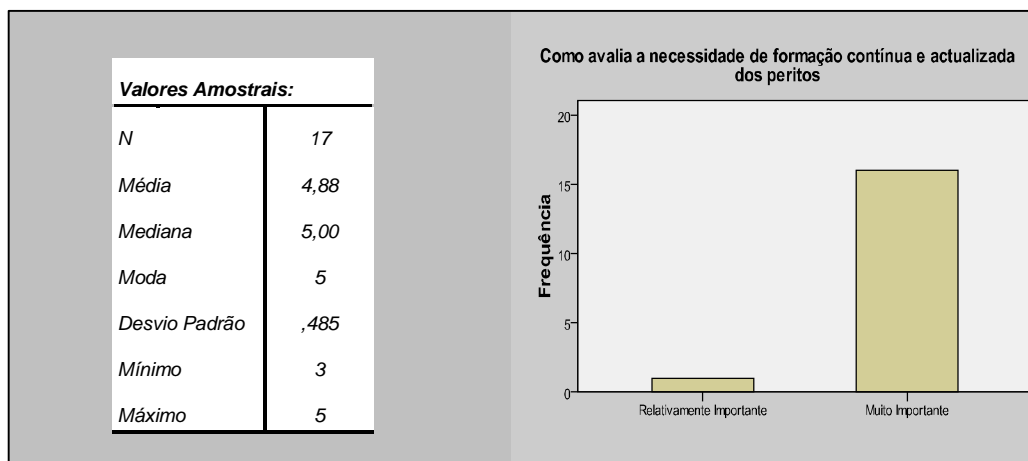


Figura 57 – Necessidade de formação

Quanto à necessidade de formação contínua dos peritos, as respostas dos inquiridos não deixam margem para dúvidas já que 94% consideraram *muito importante* essa necessidade.

↪ **DIFICULDADES E OBSTÁCULOS NA INVESTIGAÇÃO**

Foi apresentada uma lista com dezassete dificuldades/obstáculos aos peritos para que estes atribuíssem níveis de importância. Destas, onze já foram analisadas anteriormente em conjunto com as respostas dos investigadores.

Deste modo, para as restantes foram obtidos os seguintes elementos:

**Valores Amostrais:**

Pergunta 3.6 (incorporou 17 itens)	N	Média	Mediana	Moda	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Leitura e interpretação dos elementos contabilísticos recolhidos	17	3,24	3,00	3	1,147	1	5
Falta de actualização do conhecimento técnico	17	3,94	4,00	5	1,249	1	5
Dificuldade em apurar causas concretas da insolvência	17	4,41	5,00	5	,795	2	5
Insuficiência da informação contabilística	17	4,71	5,00	5	,470	4	5
Dificuldade em determinar o momento em que se deu a falência	17	3,76	4,00	4	1,147	1	5
Dificuldade de articulação com a investigação	17	3,41	3,00	3	1,228	1	5

Tabela 9 – Valores amostrais referente às dificuldades/obstáculos – peritos

Estes valores amostrais, possibilitaram a realização de uma série de gráficos e comentários que importa reproduzir.

- **LEITURA/INTERPRETAÇÃO DOS ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS**

Relativamente à dificuldade de interpretação dos elementos contabilísticos recolhidos, 42% dos peritos atribuíram uma importância relativa reflectindo que tal dificuldade não é relevante para estes profissionais.

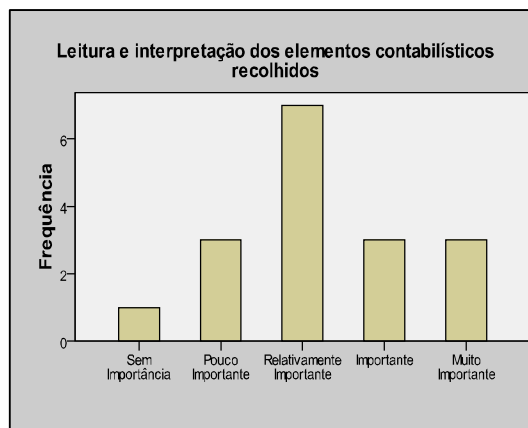


Figura 58 – Elementos contabilísticos recolhidos

- **FALTA DE ACTUALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO**

As respostas são reveladoras de uma distribuição assimétrica, com prevalência nos níveis *importante* e *muito importante* que reúnem cerca de 77% daquelas. O nível mais elevado representa 41% das respostas evidenciando que a falta de actualização técnica destes

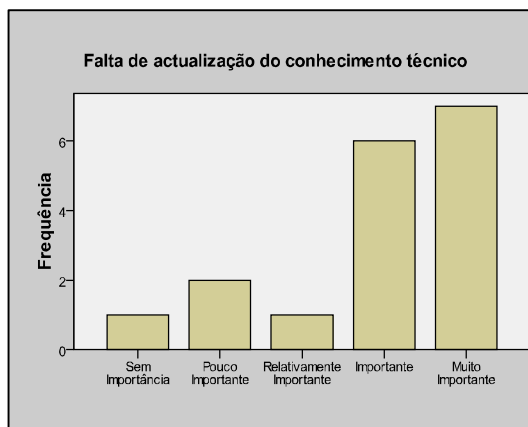


Figura 59 – Actualização conhecimento técnico

profissionais é entendida por estes como um problema muito importante.

- **DIFICULDADE EM APURAR AS CAUSAS CONCRETAS DA INSOLVÊNCIA**

Quanto ao apuramento das causas concretas da insolvência, os inquiridos consideram relevante esta dificuldade, uma vez que se verifica uma concentração elevada de respostas entre os níveis *importante* e *muito importante* que reúnem cerca de 94% das respostas obtidas.

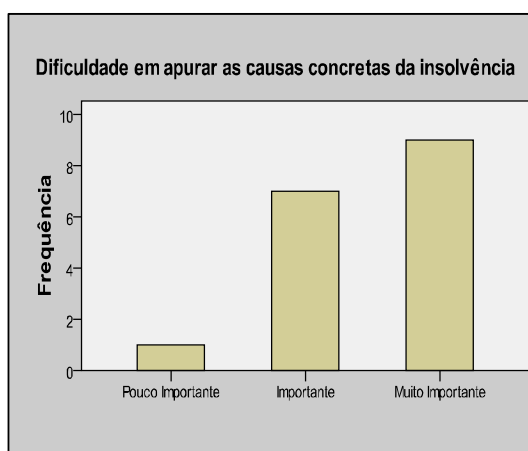


Figura 60 – Causas concretas da insolvência

- **INSUFICIÊNCIA DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA**

Relativamente à falta de informação contabilística, os inquiridos valorizaram bastante tal dificuldade. Apenas dois níveis, *importante* e  *muito importante*, foram utilizados nas respostas. Saliente-se o facto de o nível *muito importante* reunir 71% das respostas obtidas.

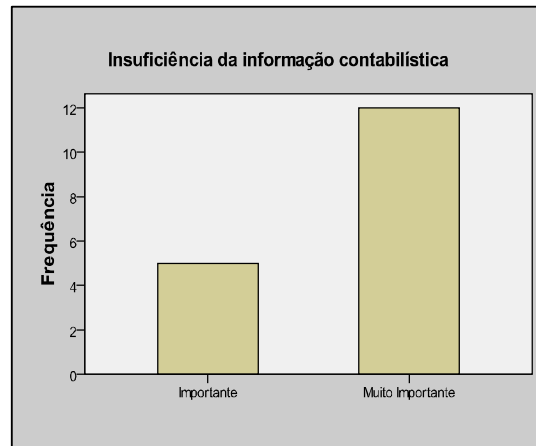


Figura 61 – Informação contabilística insuficiente

- **DIFICULDADE EM DETERMINAR O MOMENTO EM QUE SE DEU A FALÊNCIA**

Relativamente a esta questão, as respostas dos peritos distribuíram-se por todos os níveis, embora se verifique um peso bastante superior nos níveis *relativamente importante* e *muito importante*, assumindo destaque o nível *importante* com 35% das respostas.

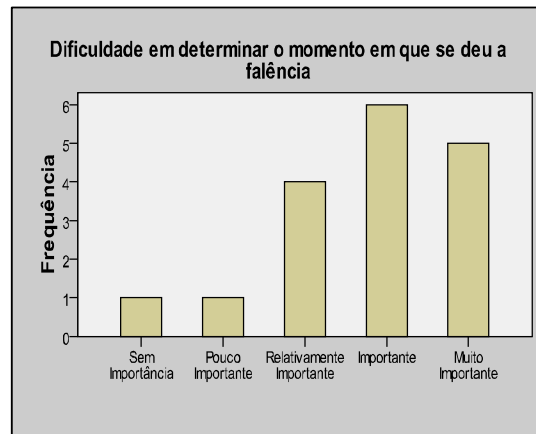


Figura 62 – Determinar o momento da insolvência

- **DIFICULDADE DE ARTICULAÇÃO COM A INVESTIGAÇÃO**

O relacionamento dos peritos com os inspectores pode também configurar uma dificuldade na investigação do ilícito. Essa é a opinião para a grande maioria dos inquiridos, sendo de salientar os níveis *relativamente importante* e *muito importante*, que assumem valores elevados.

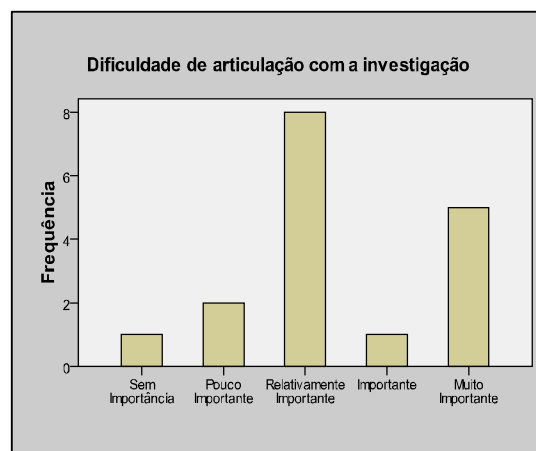


Figura 63 – Articulação com a investigação

Importa ainda referir que esta articulação pode ser geradora de dificuldades mas também pode ser de melhoria da qualidade da investigação, dependendo do relacionamento perito/investigador e vice-versa.

Finalmente, apresenta-se a comparação das médias obtidas em gráfico:

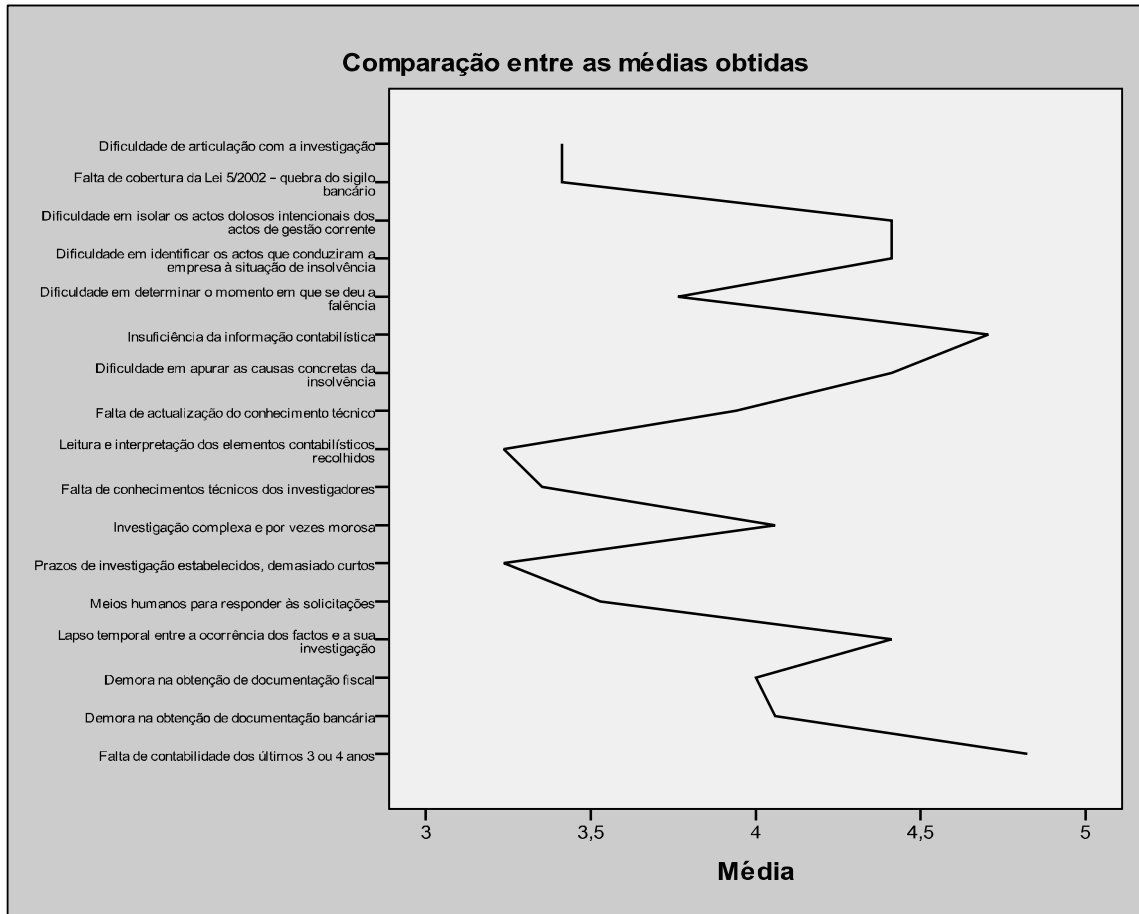


Figura 64 – Comparação das médias obtidas na identifica

À semelhança do apresentado para os investigadores, também para os peritos, foi efectuada a comparação entre as médias relativas aos níveis de cada um dos tipos de dificuldades, permitindo destacar as seguintes dificuldades:

- **Falta de contabilidade nos últimos 3 ou 4 anos;**
- **Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação;**
- *Insuficiência de informação contabilística;*
- *Dificuldade em apurar as causas concretas da insolvência;*
- **Dificuldade em isolar os actos dolosos intencionais dos actos de gestão corrente.**



### 5.2.2 - QUESTÃO LIVRE

Ambos os inquéritos terminam com a colocação de uma questão livre destinada à indicação de outras dificuldades/obstáculos que considerassem relevantes e não tivesse sido arrolada anteriormente.

A maioria dos inquiridos não respondeu a esta questão, tendo-se verificado apenas vinte e quatro respostas das quais vinte e três são dos investigadores e uma de perito.

Das respostas obtidas torna-se importante identificar aquelas que apontam outras dificuldades e entraves à investigação sentidas por estes inquiridos, que não constavam como alternativas no questionário. Registaram-se as seguintes:

1) Falta de especialização/formação:

- É referida a necessidade de formação prévia dos investigadores antes da sua colocação nesta área;
- Falta de preparação e/ou sensibilização dos magistrados do MP e judiciais nesta área, e no crime económico em geral, que se reflectem no início das investigações e pós estas:
  - No início, através do envio de um elevado número de processos sem indícios de insolvência dolosa, apenas com irregularidades ou incumprimentos em sede de CIRE;
  - No final, com o arquivamento de um elevado número de processos, originando um sentimento de desmotivação por parte dos investigadores que têm a sensação de estar a trabalhar para o arquivamento.

2) Falta de conhecimentos na área dos sistemas de informação contabilística (software), o que, por vezes, dificulta ou inviabiliza a recolha de informação e selecção de documentação;

3) Normas legislativas pouco objectivas e de discutível eficácia para um verdadeiro combate ao crime económico;

- 4) A punição pela falta da contabilidade, quando existe, é inferior à punição por insolvência dolosa o que leva, por vezes, ao desaparecimento da contabilidade através da simulação do seu próprio furto (documentação e computadores) e desta forma inviabiliza a investigação e a obtenção de prova.

Para terminar, importa apenas frisar que a falta de especialização dos magistrados foi a dificuldade mas referida pelos inquiridos que responderam a esta questão, relevando que a especialização é fundamental para a eficácia das investigações.

### **5.3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Do presente estudo empírico realizado através de inquéritos aos investigadores e peritos da PJ e exposto anteriormente é possível extrair as seguintes conclusões:

- ✓ A idade dos investigadores esta compreendida entre os 30 e 56 anos sendo que metade não têm mais de 39 anos;
- ✓ Já os peritos apresentam uma faixa etária compreendida entre os 31 e 59 anos com maior incidência nos 35 anos;
- ✓ Relativamente ao sexo, constata-se a predominância do sexo masculino na investigação e na perícia, no entanto, a discrepância é maior para os investigadores numa proporção de 80% para 20%;
- ✓ Constatou-se que 65% dos investigadores estão há mais de 10 anos na PJ e que cerca de 41% dos peritos estão há menos de 10 anos e há mais de 5 anos;
- ✓ Verificou-se também, que 30% dos investigadores estão no crime económico há menos de 5 anos e que 65% dos peritos estão há mais de 5 e há menos 15 anos;
- ✓ Relativamente à experiência de investigação da insolvência dolosa, a maioria dos investigadores, cerca de 34%, têm pouca experiência. Já

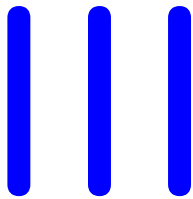
quanto há complexidade, 52% consideraram com complexa a investigação deste ilícito;

- ✓ A maioria destes profissionais, cerca de 60%, considerou como muito importante a intervenção de peritos nos processos de insolvência dolosa;
- ✓ Quanto à intervenção dos peritos do DPFC ou peritos externos, 64% dos investigadores considerou como mais ou muito mais útil a intervenção dos peritos dos DPFC para a investigação criminal do que a intervenção de outros peritos.

Quanto ao móbil principal da pesquisa, ou seja, a identificação das principais dificuldades/obstáculos na investigação do crime de insolvência dolosa destacaram-se as seguintes:

- *Falta de contabilidade nos últimos 3 ou 4 anos;*
- *Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação;*
- *Insuficiência de informação contabilística;*
- *Insuficiência do número de peritos para responder às solicitações;*
- *Atrasos na realização de perícias;*
- *Dificuldade em apurar as causas concretas da insolvência;*
- *Dificuldade em isolar os actos dolosos intencionais dos actos de gestão corrente;*
- *Falta de especialização dos magistrados, falta de conhecimentos na área dos sistemas de informação contabilística, normas legislativas pouco objectivas e de discutível eficácia e falta de punição quando não existe contabilidade, são as dificuldades mais referidas na questão livre.*

O estudo revela, ainda, que formação contínua dos peritos é muito importante e fundamental para estes profissionais, quer seja numa vertente de actualização, quer seja em áreas relacionadas com a criminalidade.



# Conclusões

## 6- CONCLUSÕES

Este trabalho pretendeu estudar a problemática da insolvência dolosa numa perspectiva pericial dando a conhecer a génese do processo-crime, os departamentos técnicos ao dispor da investigação e visando, essencialmente, a identificação das principais dificuldades/obstáculos na investigação do crime e, se possível, enumerar algumas sugestões.

Assim, é possível sintetizar as seguintes conclusões:

- O processo de insolvência, para que este possa ser despoletado, é necessário que se verifique um quadro fáctico caracterizado pela impossibilidade de cumprimento, pela existência de passivo manifestamente superior ao activo;
- O pedido de declaração de insolvência faz-se por meio de petição escrita designada de petição inicial e pode ser apresentado pelo devedor ou responsável legal pelas dívidas deste, pelo credor ou pelo Ministério Público;
- A insolvência, no âmbito do CIRE, é qualificada como *fortuita* ou *culposa*, o que apesar de não ter efeitos penais automáticos, tem determinado a abertura de inquéritos crime com vista à investigação do ilícito de insolvência dolosa;
- O crime de insolvência dolosa exige, como condição de punibilidade e procedibilidade, o reconhecimento judicial da insolvência, ou seja, a existência não só do processo de insolvência, como também a decretação, pelo juiz, do estado de insolvência;
- O crime de insolvência dolosa encontra-se tipificado nos artigos 227.º e 229.º-A do CP visando a protecção do bem jurídico património onde se destacam três tipos de condutas que qualificam este ilícito:
  - *Diminuição real do património*, através da destruição, danificação, inutilização ou desaparecimento de parte do património;

- *Diminuição fictícia do património*, através da simulação de uma situação inferior à realidade; e
  - *Retardamento da falência*.
- 
- No âmbito do processo de insolvência são produzidas algumas peças processuais com interesse para o processo-crime, nomeadamente, o *requerimento a apresentar-se à insolvência*, o *requerimento do ou dos credor(es) a requerer a insolvência*, *sentença de declaração de insolvência*, *certidões de teor de matrícula*, *a relação de bens efectuado pelo administrador de insolvência*, *relatório do administrador de insolvência*, *parecer de “Incidente de qualificação de insolvência”*.
  - Aumento constante ao longo dos anos do crime de insolvência dolosa que pode não reflectir a verdadeira dimensão das insolvências dolosas, já que este tipo de criminalidade goza de uma espécie de invisibilidade porque muitas vezes a fraude é ocultada pela própria actividade da empresa e com recurso ao conhecimento técnico e científico. Assim, pela falta de consciencialização da vítima, a falta da censura da sociedade, a morosidade da investigação e a punição sem pena de prisão efectiva traduz-se num sentimento de impunidade que, muitas vezes, pode levar os lesados a não participarem estes ilícitos;
  - a investigação do crime de insolvência dolosa tem uma envolvente técnico-contabilística assistindo-se, muitas vezes, a práticas de contabilidade criativa que visam ocultar ou dissimular as verdadeiras operações;
  - A perícia financeiro-contabilística e a auditoria financeira e forense surgem como instrumentos de detecção e combate deste tipo de crime, destacando-se a perícia e a auditoria forense que refutam a amostragem e são abrangentes na sua análise incorporando uma boa dose de intuição e “faro”;
  - As estruturas da Procuradoria-Geral da República e da Polícia Judiciária dispõem de departamentos técnicos como o NAT e o DPFC,

respectivamente. Sendo que o DPFC, mais vocacionado para a realização de perícias, responde aos pedidos da PJ e também do MP;

- O DPFC conta com mais de trinta anos de existência e teve na sua génese uma visão estratégica no combate á criminalidade económico-financeira. No entanto, os governos e direcções seguintes à sua constituição não souberam dotá-lo de meios humanos suficientes para responder, em tempo útil, ás solicitações padecendo, ainda hoje, desse mal;
- O NAT, criado em 1999, também, sempre se debateu com a problemática falta de pessoal;

O objectivo principal da pesquisa e pilar principal do presente trabalho foi o de identificar os principais problemas/obstáculos na investigação do crime de insolvência dolosa tendo os investigadores e peritos da PJ atribuído maior importância:

- *À falta de contabilidade nos últimos 3 ou 4 anos;*
- *Ao lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação;*
- *À insuficiência de informação contabilística;*
- *À insuficiência de peritos para responder às solicitações;*
- *Aos atrasos na realização de perícias;*
- *Às dificuldades em apurar as causas concretas da insolvência;*
- *À dificuldade em isolar os actos dolosos intencionais dos actos de gestão corrente; e*

*A falta de especialização dos magistrados, falta de conhecimentos na área dos sistemas de informação contabilística, normas legislativas pouco objectivas e de discutível eficácia e a falta de punição, quando não existe contabilidade, são outras dificuldades apontadas pelos inquiridos na questão livre.*

O estudo propala, ainda, a importância da formação contínua dos peritos, tida como fundamental para estes profissionais, quer seja numa vertente de actualização, quer seja em áreas relacionadas com a criminalidade.

Posto isto, termina-se o presente estudo com algumas sugestões que, na opinião do signatário do estudo, poderiam obviar algumas das dificuldades referidas:

- Formação constante e de qualidade aos peritos, inspectores e magistrados;
- Recrutamento de pessoal de investigação com formação nas áreas de contabilidade, auditoria, administração, economia, entre outras. Os concursos para selecção de inspectores da PJ privilegiam, em demasia, a formação em Direito sacrificando outras áreas que seriam de especial importância para a investigação;
- Reforço do quadro de peritos, no sentido de que todas as brigadas de crime económico pudessem contar com o apoio pericial e assessoria, em tempo útil. Apenas as directorias de Lisboa, Porto e Coimbra têm peritos a tempo inteiro;
- Penalização efectiva pela falta de contabilidade, que apesar de obrigatória a sua manutenção segundo o artigo 40.º do Código Comercial, não é estabelecida a penalização pelo não cumprimento;
- A apreensão da contabilidade pelo Administrador de insolvência deve-se revestir de maior cuidado e rigor, já que muitas vezes apreendem os dossiers com a documentação contabilística de suporte e alienam os computadores com o software contabilístico, inviabilizando a perícia em alguns casos e noutros penalizando drasticamente a rapidez com que a mesma podia ser feita.



*“Os ladrões que mais própria e dignamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões, ou o governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, já com força, roubam e despojam os povos.*

*Os outros ladrões roubam um homem, estes roubam cidades e reinos;*

*Os outros furtam debaixo do seu risco, estes sem temor nem perigo;*

*Os outros, se furtam, são enforcados, estes furtam e enforcam.”*

*(in Arte de Furtar – obra publicada anonimamente em 1652)*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Almeida**, Bruno José Machado de; **Taborda**, Daniel Martins Geraldo, 2004, “A Fraude como problemática Central nas diferenças de expectativas em Auditoria”. In *X Congresso de Contabilidade*. Novembro de 2004. Estoril.

**Almeida**, Carlota Pizarro de Almeida; **Vilalonga**, José Manuel, 2008, Código Penal, 3ª Edição, Almedina. ISBN 978-972-40-3657-1.

**Almeida**, Carlota Pizarro de Almeida; **Vilalonga**, José Manuel, 2008, Código do Processo Penal, 3ª Edição, Almedina. ISBN 978-972-40-3528-4.

**Brito**, Cristiane Pereira; **Júnior**, Idalberto José das Neves, 2007, “A competência profissional dos peritos contadores no desenvolvimento de prova pericial contábil no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, *Revista Brasileira Contabilidade*, Ano XXXVI, n.º 165, Maio/Junho de 2007, pp. 53-63.

**Caeiro**, António Pedro Nunes, 2000, “A Relevância da Insolvência e da Insolvabilidade nos Crimes Falenciais”, In *Temas de Direito Penal Económico*, Editor Revista dos Tribunais, pp. 223-234. ISBN 85-203-1985-8.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 1989, *A Perícia Financeiro-Contabilística no Combate à Criminalidade Económica*, Lisboa, Centro de Documentação da PJ, 84 folhas.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2000, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2001.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2001, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2002.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2002, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2003.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2003, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2004.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2004, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2005.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2005, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2006.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2006, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Março de 2007.

**Cardoso**, Egídio Fulgêncio Teixeira, 2007, *Relatório de Actividades do DPFC*, Polícia Judiciária, Fevereiro de 2008.

**Carvalho**, Nuno Vieira de, 2006, *As Estatísticas criminais e os Crimes Invisíveis*, disponível na Internet no endereço: [WWW.PSICOLOGIA.COM.PT/ARTIGOS/TEXTOS/A0272.PDF](http://WWW.PSICOLOGIA.COM.PT/ARTIGOS/TEXTOS/A0272.PDF), Janeiro, 2008.

**Caseirão**, Manuel R., 1999, “Auditoria Forense”, Boletim BDO de Setembro, 10.

**Cordeiro**, António Menezes, 2009, Código das Sociedades Comerciais Anotado, Almedina, ISBN 9789724037912.

**Costa**, Carlos Batista da, 2000, *Auditoria Financeira - teoria e prática*, Portugal, Rei dos Livros, 7ª Edição, ISBN 972-51-0957-0.

**Ferreira**, Rogério Fernandes, 2003, “Finanças Públicas e a Contabilidade Criativa”, *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*, n.º 35, Fevereiro 2003, pp. 48-49.

**Godinho**, João Carlos, 1995, “A Perícia Financeira na Policia Judiciária”, *O Perito: Tecnologias e Policia*, ano 1, n.º 1 (Julho-Dezembro de 1995), pp. 12-14.

**Gonçalves**, Armando do Carmo, 2005, “Contabilidade Criativa ou Engenharia Contabilística”, *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*, n.º 67, Outubro 2005, pp. 36-48.

**Gonçalves**, F. V. da Silva, 1975, *Contabilidade Geral*, Portugal. Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1.º Volume, 3ª edição Revista.

**IFAC**, Norma Internacional de Auditoria (ISA) n.º 240, 2004, A Responsabilidade do auditor ao considerar a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras, Dezembro de 2004.

**Lopes**, António Lopes de; **Hogg**, Wilson Alberto Zappa, 2008, *Corrupção, Fraude e Contabilidade*, Brasil, Juruá Editora, 2ª Edição, ISBN 978-85-362-2088-8.

**Machado**, António José Cardão, 2005, “A Fraude Empresaria”. *Jornal de Contabilidade*, ano XXIX – N.º 343, Outubro de 2005, pp. 372-377.

**Monteiro**, Martim Noel, 1974, *Peritagem e Revisão de Contas: teoria, técnica, legislação e prática*. Portugal, Porto, Livraria Avis, 3ª Edição.

**Monteiro**, Sónia Maria da Silva Bruno, 1999, “Contabilidade Criativa”, *Revista de Contabilidade e Comércio*, n.º 223, Novembro de 1999, pp. 443-468.

**Moura**, Herval da Silva; **Silva**, António Carlos Ribeiro da, 2004, “Auditoria de Fraude: Instrumentos na Prevenção de Fraudes contra as Empresas”. *In X Congresso de Contabilidade*. Novembro de 2004. Estoril.

**Neto**, Abílio, 2009, Código Civil Comentado, 16ª Edição, Ediforum, ISBN 9789728035914.

**Polícia Judiciária**, 2003, Relatório de Actividades, Movimento processual do crime de insolvência dolosa.

**Polícia Judiciária**, 2004, Relatório de Actividades, Movimento processual do crime de insolvência dolosa.

**Polícia Judiciária**, 2005, Relatório de Actividades, Movimento processual do crime de insolvência dolosa.

**Polícia Judiciária**, 2006, Relatório de Actividades, Movimento processual do crime de insolvência dolosa.

**Procuradoria-Geral da República**, 1997, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/1997/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/1997/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 1998, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/1998/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/1998/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 1999, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/1999/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/1999/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2000, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2000/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2000/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2001, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2001/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2001/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2002, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2002/indice.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2002/indice.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2003, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2003/indice2003.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2003/indice2003.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2004, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2004/indice2004.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2004/indice2004.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2005, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2005/indice2005.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2005/indice2005.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2006, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2006/indice2006.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2006/indice2006.htm)

**Procuradoria-Geral da República**, 2007, Relatório Anual, *Núcleo de Assessoria Técnica*, disponível em 22 de Janeiro de 2008 no endereço electrónico: [www.pgr.pt/portugues/grupo\\_soltas/pub/relatorio/2007/indice2007.htm](http://www.pgr.pt/portugues/grupo_soltas/pub/relatorio/2007/indice2007.htm)

**Singleton**, Tommie W., [et al.], 2006, *Fraud Auditing and Forensic Accounting*. USA, Third edition, John Wiley & Sons. Inc., ISBN 978-0-471-78591-0.

**Taborda**, Daniel Martins Geraldo, 2002, *Auditoria Forense*, III Mestrado em Contabilidade e Auditoria na Universidade Aberta, 136 folhas.

**Taborda**, Daniel Martins Geraldo, 2004, “A Auditoria Forense como resposta a exigências públicas prementes”, *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*, n.º 52, Julho de 2004, pp. 51-55.

**Taborda**, Daniel Martins Geraldo; **Jorge**, Nuno de Lemos, 2005, “O Revisor Oficial de Contas e a Prova Pericial” *Revisores e Empresas*, ano 6, n.º 28, Janeiro/Março de 2005, pp. 8-14.

**Trogano**, António Alcides Gomes; **Rodrigues**, Mário Ferreira, 2006, “Metodologias de Investigação da Insolvência Dolosa”. In *Formação Contínua da PJ administrada pelo Instituto Superior Polícia Judiciária e Ciências Criminais*. Novembro de 2006. Directoria do Porto.

**KPGM**, 2007, *Fraude: Perfil do Prevaricador*, disponível na Internet no endereço: [WWW.KPMG.PT/DBFETCH/52616E646F6D495689E2E888BA5A7B18485B2A1C40A954DD/PR\\_MK\\_C04FRAUDE\\_0507.PDF](http://WWW.KPMG.PT/DBFETCH/52616E646F6D495689E2E888BA5A7B18485B2A1C40A954DD/PR_MK_C04FRAUDE_0507.PDF), Janeiro, 2008.

**OUTRAS:**

**Decreto-Lei** 275-A/2000 de 9 de Novembro – Lei Orgânica da Polícia Judiciária

**Lei** 37/2008 de 6 de Agosto – Orgânica da Polícia Judiciária

**Lei** 1/97 de 16 de Janeiro – Criação, na dependência da Procuradoria-geral da República, do Núcleo de Assessoria Técnica

**Lei** n.º49/2008 de 27 de Agosto – Aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal

# Anexos

✓ **Balanço Comparativo da “Caso, Lda.”**

**Activo**

ACTIVO	Convertido para Escudos		Escudos				
	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996
<b>IMOBILIZADO:</b>							
<b>Incorpóreo:</b>							
431 Despesas Instalação	224.702,23	558.051,67	391.350,00	58.000,00	1.492.141,00	3.393.115,00	74.667,00
432 Desp. Inv. E desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433 Propriedade Industrial	70.805.164,19	70.805.164,19	163.204.525,20	163.204.525,20	163.134.525,20	163.134.525,20	150.000,00
434 Trespases	50.000.000,29	50.000.000,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435 /6 Desp. propaganda e estudos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622.872,00
	<b>121.029.866,72</b>	<b>121.363.216,16</b>	<b>163.595.875,20</b>	<b>163.262.525,20</b>	<b>164.626.666,20</b>	<b>166.527.640,20</b>	<b>2.847.539,00</b>
<b>Corpóreo:</b>							
423 Equipamento Básico	600.694,19	148.685,47	735,90	9.447.671,90	9.780.080,90	11.707.271,90	6.557.746,90
424 Equipamento Transporte	1.183.449,26	1.767.982,59	3.626.640,00	7.980.904,00	11.650.634,00	13.033.391,00	9.266.983,10
425 Ferramentas e Utensílios	12.876,96	12.165,25	4.806,70	15.597,70	8.973,70	6.366,70	12.734,70
426 Equipamento Administrativo	2.030.327,32	2.142.936,06	2.401.604,30	7.882.641,30	8.216.965,30	7.823.376,30	5.264.270,30
429 Outras Imobilizações	0,00	0,00	0,00	3.639.688,00	3.639.688,00	3.639.688,00	3.639.688,00
	<b>3.827.347,73</b>	<b>4.071.769,37</b>	<b>6.033.786,90</b>	<b>28.966.502,90</b>	<b>33.296.341,90</b>	<b>36.210.093,90</b>	<b>24.741.423,00</b>
<b>Investimentos Financeiros:</b>							
4112 Partes Capital empresas Assoc.	0,00	0,00	3.300.000,00	4.000.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00
413 Títulos e Outras participações	0,00	20.048.200,00	20.048.200,00	20.048.200,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>20.048.200,00</b>	<b>23.348.200,00</b>	<b>24.048.200,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CIRCULANTE:</b>							
<b>Existências:</b>							
32 Mercadorias	203.200.616,11	310.578.133,77	302.139.113,10	557.950.305,20	472.280.661,50	397.042.942,50	335.132.880,80
	<b>203.200.616,11</b>	<b>310.578.133,77</b>	<b>302.139.113,10</b>	<b>557.950.305,20</b>	<b>472.280.661,50</b>	<b>397.042.942,50</b>	<b>335.132.880,80</b>
<b>Dívidas de terceiros M/L prazo</b>							
218 Clientes Cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívidas de terceiros C/ prazo</b>							
211 Clientes c/c	345.820.120,76	255.491.830,96	413.738.230,50	576.570.498,70	638.413.197,60	421.830.683,00	266.852.663,10
212 Clientes - Títulos a receber	3.533.495,25	10,02	1.600.000,00	0,00	0,00	450.001,00	675.000,00
218 Clientes Cobrança duvidosa	80.875.132,47	81.575.376,00	57.676.746,60	54.807.803,60	40.818.266,60	17.995.663,60	13.462.579,60
2619 Adiant. a Fornecedores Imob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Estado e Outros entes públicos	224.742,33	12.975.158,95	9.808.141,00	7.524.797,00	6.424.349,00	8.474.406,00	5.252.342,00
262+266+267+268+221 Outros Dev.	147.699,10	1.246.607,10	1.060.626,00	282.810,00	9.157.272,00	32.680,00	19.240,00
	<b>430.601.189,91</b>	<b>351.288.983,03</b>	<b>483.883.744,10</b>	<b>639.185.909,30</b>	<b>694.813.085,20</b>	<b>448.783.433,60</b>	<b>286.261.824,70</b>
<b>Títulos Negociáveis:</b>							
1511 Acções em empre. do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Outras Aplicações Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos Bancários e Caixa:</b>							
12+13+14 Depósitos Bancários	9.059.128,01	13.178.692,29	24.723.987,60	58.984.724,10	101.909.892,20	15.487.358,70	60.404.264,90
11 Caixa	5.052.388,98	3.431.492,01	22.378.160,80	470.114,00	1.136.638,60	6.792.823,40	4.060.428,30
	<b>14.111.516,99</b>	<b>16.610.184,30</b>	<b>47.102.148,40</b>	<b>59.454.838,10</b>	<b>103.046.530,80</b>	<b>22.280.182,10</b>	<b>64.464.693,20</b>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>							
271 Acréscimos de Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 Custos Diferidos	594.102,34	850.713,29	409.086,00	114.800,00	112.225,00	172.647,00	976.184,00
	<b>594.102,34</b>	<b>850.713,29</b>	<b>409.086,00</b>	<b>114.800,00</b>	<b>112.225,00</b>	<b>172.647,00</b>	<b>976.184,00</b>
<b>Total do Activo</b>	<b>773.364.639,80</b>	<b>824.811.199,92</b>	<b>1.026.511.953,70</b>	<b>1.472.983.080,70</b>	<b>1.471.475.510,60</b>	<b>1.074.316.939,30</b>	<b>714.424.544,70</b>

### Capital Próprio e Passivo

CAPITAL PRÓPRIO e PASSIVO	Convertido para Escudos		Escudos				
	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>							
51 CapitalDespesas Instalação	400.964.000,00	400.964.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	100.000.000,00
521 Acções Próprias - Valor Nominal	0,00	0,00	-201.936.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522 Acções Próp.- desc. e prémios	0,00	0,00	-50.484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 Prestações Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
56 Reservas de Reavaliação	120.460.165,04	120.460.165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571 Reservas Legais	3.470.674,22	3.470.674,22	4.356.489,40	3.213.814,00	1.886.127,00	200.000,00	6.388.100,20
574/9 Outras Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.160,30
59 Resultados Transitados	-524.894.839,25	20.715.776,99	19.230.293,70	1.240.459,60	14.414,70	0,00	84.761.630,60
<b>Subtotal .....</b>	<b>0,00</b>	<b>545.610.616,24</b>	<b>171.166.783,10</b>	<b>404.454.273,60</b>	<b>401.900.541,70</b>	<b>400.200.000,00</b>	<b>196.397.891,10</b>
88 Resultados Líquido do Exercício	-32.318.817,09	-545.610.616,24	1.563.668,20	22.853.509,50	26.553.731,90	33.722.541,70	43.992.583,70
<b>Total do Capital Próprio .....</b>	<b>-32.318.817,09</b>	<b>0,00</b>	<b>172.730.451,30</b>	<b>427.307.783,10</b>	<b>428.454.273,60</b>	<b>433.922.541,70</b>	<b>240.390.474,80</b>
<b>PASSIVO:</b>							
<b>Provisões p/ Riscos Encargos:</b>							
292 Provisões p/ Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293/8 Outras Provisões p/ R. Enc.	58.968.293,92	58.968.293,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>58.968.293,92</b>	<b>58.968.293,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívidas a terceiros M/L prazo</b>							
231+12 Instituições de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 Outros Dev. Credores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívidas a terceiros C/ prazo</b>							
231+12 Instituições de Crédito	93.004.878,88	243.219.243,13	453.490.936,50	404.735.258,50	266.241.451,00	140.156.346,00	105.070.903,00
221 Fornecedores c/c	625.372.989,41	488.912.718,83	371.613.558,90	587.478.250,10	731.978.791,00	440.540.325,60	273.615.001,90
222 Fornecedores-Títulos a pagar	16.854.225,03	19.315.538,53	3.918.785,00	6.019.155,00	7.734.344,00	13.566.488,00	22.490.550,00
2612 Fornecedores Imob.- Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251+255 O. Acionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
2611 Fornecedores Imobilizado c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Estado e Outros entes públicos	4.693.083,14	3.375.788,09	10.716.935,00	34.998.755,00	16.392.599,00	23.443.086,00	24.050.848,00
262+...+267+268+221 O.Dev.	26.880,63	1.045.946,67	906.068,00	26.032,00	59.323,00	0,00	461.651,00
	<b>739.952.057,07</b>	<b>755.869.235,25</b>	<b>840.646.283,40</b>	<b>1.033.257.450,60</b>	<b>1.022.406.508,00</b>	<b>617.706.245,60</b>	<b>450.688.953,90</b>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>							
273 Acréscimos de Custos	6.763.105,90	9.639.739,92	10.898.732,00	7.432.514,00	12.442.375,00	10.720.908,00	7.825.161,00
274 Proveitos Diferidos	0,00	333.930,84	2.236.487,00	4.985.333,00	8.172.354,00	11.967.244,00	15.519.955,00
	<b>6.763.105,90</b>	<b>9.973.670,76</b>	<b>13.135.219,00</b>	<b>12.417.847,00</b>	<b>20.614.729,00</b>	<b>22.688.152,00</b>	<b>23.345.116,00</b>
<b>Total do Passivo .....</b>	<b>805.683.456,89</b>	<b>824.811.199,92</b>	<b>853.781.502,40</b>	<b>1.045.675.297,60</b>	<b>1.043.021.237,00</b>	<b>640.394.397,60</b>	<b>474.034.069,90</b>
<b>Total do Capital Próprio e Passivo</b>	<b>773.364.639,80</b>	<b>824.811.199,92</b>	<b>1.026.511.953,70</b>	<b>1.472.983.080,70</b>	<b>1.471.475.510,60</b>	<b>1.074.316.939,30</b>	<b>714.424.544,70</b>



✓ **Questionário efectuado aos Investigadores**

**Inquérito por Questionário Anónimo**

**OBJECTIVO DO QUESTIONÁRIO:** Identificar as principais dificuldades e obstáculos na investigação do crime de Insolvência Dolosa.  
O presente estudo visa tratar o crime de insolvência dolosa numa perspectiva pericial e insere-se nos mestrados desenvolvidos pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

**FORMA DE INQUÉRITO:** Por questionário misto anónimo.  
Questionário misto porque são apresentadas questões fechadas e abertas, embora, as questões sejam primordialmente fechadas.

**PÚBLICO-ALVO:** Investigadores da PJ colocados nas brigadas de crime económico que trabalhem com inquéritos de insolvência dolosa.

**POPULAÇÃO:** 123

**CONSTITUÍDO POR:** Capa mais duas páginas

**ELABORADO POR:** Vitor Marques

**DATA:** Setembro de 2008

**Inquérito por Questionário Anónimo**

Este inquérito por questionário destina-se a obter dados no âmbito da elaboração da Dissertação de Mestrado pretendendo-se **identificar as principais dificuldades e obstáculos na investigação do crime de Insolvência Dolosa**.

O referido estudo é efectuado na vertente pericial e insere-se no âmbito dos mestrados desenvolvidos pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Agradecemos a resposta a todas as questões, pois só assim será possível fazer o seu tratamento com rigor e obter resultados fiáveis.

Por pensarmos que a sua opinião é muito importante, é indispensável a sua colaboração. Obrigado pela colaboração.

**I. DADOS BIOGRÁFICOS**

1.1 - Idade: \_\_

1.2 - Sexo: Masculino  Feminino

1.3 - Habilitações Escolares:

Escolaridade Básica  Ensino Secundário   
Bacharelato  Licenciatura   
Master  Mestrado  Doutoramento

**II. INSTITUIÇÃO**

2.1 - Há quanto tempo trabalha na Polícia Judiciária?

Até 5 Anos  +5 e -10 anos  +10 e -15 Anos   
+15 e -20 anos  + de 20 anos

2.2 - Há quanto tempo trabalha na Investigação do crime económico?

Até 5 Anos  +5 e -10 anos  +10 e -15 Anos   
+15 e -20 anos  + de 20 anos

2.3 - Categoria profissional:

Inspector Chefe  Inspector  Outra

**III. CARACTERIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS**

3.1 - Como classifica a sua experiência em processos de Insolvência Dolosa:

Sem Experiência  1  2  3  4  5  Muito Experiente

3.2 - Qual o grau de complexidade que a investigação deste crime revela?

Não Complexo  1  2  3  4  5  Muito Complexo

Pág. 2/3

3.3 - Qual a importância que atribui à intervenção de peritos contabilistas na investigação destes casos?

1    2    3    4    5  
Sem Importância                   Muito Importante

3.4 - Na investigação de crimes de insolvência dolosa, como classifica a intervenção dos peritos do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (DPFC) relativamente à intervenção de peritos externos nomeados?

1    2    3    4    5  
Menos Útil                   Mais Útil  
(n.º equivale a semelhante)

3.5 - Da seguinte lista de problemas e obstáculos à investigação do crime de Insolvência Dolosa, assinala com um x, o grau de importância que atribui a cada um (1-Sem Importância, 5-Muito Importante).

	Dificuldades / obstáculos na investigação	Importância				
		1	2	3	4	5
1	Falta de contabilidade dos últimos 3 ou 4 anos de actividade da empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Demora na obtenção de documentação externa à empresa - bancária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Demora na obtenção de documentação externa à empresa - fiscal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a sua investigação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Atrasos na realização de perícias	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Insuficiência de peritos para responder às solicitações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Falta de conhecimentos ou insuficiente formação na área contabilística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	Prazos de investigação estabelecidos, demasiado curtos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9	Dificuldade na compreensão dos relatórios periciais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Falta de cooperação dos Administradores de Insolvência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Dificuldade na compreensão das envolventes contabilísticas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	Investigação complexa e por vezes morosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Dificuldades na audição dos intervenientes, devido à complexidade técnica da matéria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Enquadramento Jurídico do crime de insolvência dolosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Falta de cobertura da Lei 5/2002 - quebra do sigilo bancário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Dificuldade em separar o acto doloso ou intencional do fortuito ou conjuntural	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	Dificuldade em apurar concretamente os actos ou sequência de actos que conduziram a empresa à situação de insolvência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	Dificuldade em atribuir a autoria dos factos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3.6 - Para além dos problemas e obstáculos referidos anteriormente, enumere outros que considere pertinentes.

**MUITO OBRIGADO PELA SUA COLABORAÇÃO**

Pág. 33

✓ **Questionário efectuado aos Peritos**

### Inquérito por Questionário Anónimo

**OBJECTIVO DO QUESTIONÁRIO:** Identificar as principais dificuldades e obstáculos na investigação do crime de Insolvência Dolosa.

O presente estudo visa tratar o crime de insolvência dolosa numa perspectiva pericial e insere-se nos mestrados desenvolvidos pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

**FORMA DE INQUÉRITO:** Por questionário misto anónimo.  
Questionário misto porque são apresentadas questões fechadas e abertas, embora, as questões sejam primordialmente fechadas.

**PÚBLICO-ALVO:** Peritos do Departamento de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária.

**POPULAÇÃO ALVO:** 25

**CONSTITUÍDO POR:** Capa mais duas páginas

**ELABORADO POR:** Vitor Marques

**DATA:** Setembro de 2008

### Inquérito por Questionário Anónimo

Este inquérito por questionário destina-se a obter dados no âmbito da elaboração da Dissertação de Mestrado pretendendo-se **identificar as principais dificuldades e obstáculos na investigação do crime de Insolvência Dolosa**.

O referido estudo é efectuado na vertente pericial e insere-se no âmbito dos mestrados desenvolvidos pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Agradecemos a resposta a todas as questões, pois só assim será possível fazer o seu tratamento com rigor e obter resultados fiáveis.

Por pensarmos que a sua opinião é muito importante, é indispensável a sua colaboração. Obrigado pela colaboração.

#### I. DADOS BIOGRÁFICOS

1.1 - Idade: \_\_

1.2 - Sexo: Masculino  Feminino

1.3 - Habilitações Escolares:

Escolaridade Básica  Ensino Secundário   
Bacharelato  Licenciatura   
Master  Mestrado  Doutoramento

#### II. INSTITUIÇÃO

2.1 - Há quanto tempo trabalha na Polícia Judiciária?

Até 5 Anos  +5 e -10 anos  +10 e -15 Anos   
+15 e -20 anos  + de 20 anos

2.2 - Há quanto tempo trabalha no DPFC?

Até 5 Anos  +5 e -10 anos  +10 e -15 Anos   
+15 e -20 anos  + de 20 anos

2.3 - Categoria profissional:

Especialista Auxiliar  Especialista  Especialista Superior   
Outra  \_\_\_\_\_

#### III. CARACTERIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS

3.1 - Como classifica a sua experiência em processos de Insolvência Dolosa:

Sem Experiência      Muito Experiente

3.2 - Como classifica a formação que recebeu para o desempenho das funções de perito?

Não Importância      Muito Importante

Pág. 2/3

3.3 - Qual a importância que atribui à formação dos peritos ao nível de:

(1-Sem Importância ..... 5-Muito Importante)

Área de Formação	Importância					Área de Formação	Importância				
	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
Direito Penal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Intervenção em Tribunal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Direito Processual Penal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Mercado capitais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fiscalidade (actualização)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Bancária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Contabilidade (actualização)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						

3.4 - Como avalia a suficiência dos meios humanos do DPFC?

Insuficiente      Muito Boa

3.5 - Como avalia a necessidade de formação contínua e actualizada dos peritos?

Sem Importância      Muito Importante

3.6 - Da seguinte lista de problemas e obstáculos à investigação do crime de Insolvência Dolosa, assinala com um x, o grau de importância que atribui a cada um (1-Sem importância, 5-Muito Importante).

Dificuldades / obstáculos na investigação	Importância				
	1	2	3	4	5
1 Falta de contabilidade dos últimos 3 ou 4 anos de actividade da empresa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Demora na obtenção de documentação externa à empresa - bancária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 Demora na obtenção de documentação externa à empresa - fiscal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 Lapso temporal entre a ocorrência dos factos e a investigação destes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 Meios humanos insuficientes para responder às solicitações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 Prazos de investigação estabelecidos demasiado curtos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 Investigação complexa e por vezes morosa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 Falta de conhecimentos técnicos dos investigadores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 Leitura e interpretação dos elementos contabilísticos recolhidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 Falta de actualização do conhecimento técnico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11 Dificuldade em apurar as causas concretas da insolvência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12 Insuficiência da informação contabilística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13 Dificuldade em determinar o momento em que se deu a falência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14 Dificuldade em identificar os actos que conduziram a empresa à situação de insolvência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15 Dificuldade em isolar os actos dolosos intencionais dos actos de gestão corrente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16 Falta de cobertura da Lei 5/2002 - quebra do sigilo bancário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17 Dificuldade de articulação com a investigação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3.7 - Para além dos problemas e obstáculos referidos anteriormente, enumere outros que considere pertinentes.

MUITO OBRIGADO PELA SUA COLABORAÇÃO

Pág. 3/3

Nome do ficheiro: DISSERTAÇÃO\_Versão final frente e verso  
Directório: G:\MESTRADO\_CD a gravar  
Modelo: C:\Users\Vitor  
Marques\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos\Normal.dot  
Título:  
Assunto:  
Autor: Vitor Marques  
Palavras-chave:  
Comentários:  
Data de criação: 11-07-2011 16:09:00  
Número da alteração: 4  
Guardado pela última vez em: 11-07-2011 17:40:00  
Guardado pela última vez por: Docs&Prints  
Tempo total de edição: 20 Minutos  
Última impressão: 11-07-2011 18:00:00  
Como a última impressão completa  
Número de páginas: 123  
Número de palavras: 25.695 (aprox.)  
Número de caracteres: 138.755 (aprox.)